

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- Comunicação de Ausência: Adriano Almeida
- Leitura da ata: [643ª](#) Reunião Plenária e [644ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [22XX/20](#) - Referenda as Deliberações [2268/20](#), [2274/20](#), [2275/20](#), [2276/20](#), [2277/20](#), [2278/20](#), [2280/20](#), [2281/20](#), [2282/20](#), [2283/20](#), [2284/20](#), [2285/20](#), [2286/20](#), [2287/20](#), [2288/20](#) - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum
- 1.2 Deliberação [22XX/20](#) - Concessão de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais - Retirado de Pauta por solicitação da Secretaria
- 1.3 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Assistência Farmacêutica Farmácia Comunitária”
- 1.4 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Cálculos na Administração Segura de Medicamentos”
- 1.5 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Hemoterapia e Terapia Celular”
- 1.6 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Interpretação Clínica de Exames Laboratoriais”
- 1.7 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Programa Educação Farmacêutica (Edufar): Curso “Primeiros Socorros”
- 1.8 Proposta de Deliberação [22XX/20](#) - Procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no CRF-RJ
- 1.9 Deliberação [2279/20](#) - Plano Anual de Fiscalização

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

1.10 [Manual com critérios de adequações ao programa de regularização – Critérios para TOC/TAC – Modelo de TAC](#)

1.11 [Homologação da Comissão de Assistência Profissional](#)

1.12 Palavra do Convidado

1.13 Processos para parecer do Relator Designado:

Relator (a): Adriano Souza de Almeida

Retorno de diligência

F 2895 /19 GS RIBEIRO DROGARIA LTDA - ME

Distribuídos na 643ª RP

F 3313 /19 FARMA & CIA LTDA - ME

F 3343 /19 WESLEI V. FERREIRA DROGARIA

F 3349 /19 DROGARIA EL RANCHITO LTDA

F 3358 /19 FARMACIA CIRCULO DA SAUDE LTDA

F 3359 /19 DROGARIA CAMARADA DE NILOPOLIS LTDA

F 3365 /19 FARMACIA ESPERANÇA LTDA

F 3413 /19 DROGARIA CENTROAL DE BRAZ DE PINA EIRELI

F 3466 /19 BRUNO TELES F. DA SILVA POSTO DE MEDIC. EPP

F 29 /20 FARMACIA CAMBOINHAS LTDA

Distribuídos na 644ª RP

F 2566 /19 UNIMED CENTRO SUL FLU COOP TRAB MÉDICO

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 3408 /19 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO
F 164 /20 FARMÁCIA DO CAMILO LTDA EPP
F 167 /20 OPMEX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

Distribuídos na 643ª RP

F 2926 /19 DROGARIA ATRATIVA DO VALQUEIRE LTDA EPP
F 3364 /19 DROGARIA CASTELO DE NILÓPOLIS 2017 LTDA
F 3486 /19 DROGANEW DE RAMOS DROGARIA LTDA ME
F 45 /20 FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO TOQUE DE VIDA LTDA

Distribuídos na 644ª RP

F 86 /20 JPS FARMA LIMITADA - ME
F 100 /20 DROGARIAS PACHECO S/A
F 136 /20 PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE
F 187 /20 FARMÁCIA E PERFUMARIA DA PENHA LTDA ME

Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

Retorno de diligência

F 2960 /19 FARMÁCIA COLOSSO LTDA ME
F 3011 /19 FARMÁCIA PRO SAÚDE DE SARACURUNA LTDA

Distribuídos na 643ª RP

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 2753 /19 HOSP PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI

Distribuídos na 644ª RP

F 2799 /19 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA POP CAXIAS LTDA ME

F 94 /20 VANUSA DA SILVA GRIGORIO DO NASCIMENTO E CIA LTDA

Relator (a): José Liporage Teixeira

Pedido de Vistas (Dra. Niára)

CE 05E /19 -

Distribuídos na 644ª RP

F 3437 /19 FARMÁCIA CONDE D EU LTDA

F 3472 /19 A. R. L. T. FARMÁCIA LTDA ME

F 33 /20 FARMÁCIA GBR DE MACAÉ LTDA - ME

F 101 /20 DROGARIA MODELO DE MAGÉ LTDA

F 171 /20 A F IPUCA & CIA LTDA

Relator (a): José Roberto Lannes Abib

Distribuídos na 643ª RP

F 3327 /19 FARMACIA ISAFARMA DE FRIBURGO LTDA - ME

F 3338 /19 DROGARIA PRIMA LTDA ME

F 3353 /19 DROGARIA NOVA MURIQUI EIRELI

F 3366 /19 A. DA S. FERREIRA FARMACIA LTDA

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 3378 /19 MEDFORT PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
F 3392 /19 JPS FARMACIA LIMITADA - ME
F 3409 /19 FARMACIA VALERIA LTDA
F 3421 /19 DROGARIA LAPLANCE LTDA
F 17 /20 A S VIANA DROGARIA ME

Distribuídos na 644ª RP

F 93 /20 DROGANEWS CAVALEIROS LTDA - EPP
F 106 /20 BELOFARMA DROGARIA LTDA
F 165 /20 DROGARIA CENTRAL DA CANCELA LTDA - ME
F 184 /20 AGUIAR TEIXEIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Relator (a): Maria Eline Matheus

Retorno de Diligência (redistribuído Dra. Talita Barbosa)

F 2708 /19 CLINICOR PÁDUA-CLIN DE CARD LTDA

Distribuídos na 644ª RP

F 3328 /19 DROGARIA PONCIANO LTDA - ME
F 3395 /19 JPS FARMA LIMITADA - ME
F 32 /20 FARMÁCIA RBR DE MACAÉ LTDA - ME
F 57 /20 DROGARIA MORIYAH DE NOVA IGUAÇU LTDA
F 64 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

Retorno de Diligência

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 2717 /19 F G DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
F 3434 /19 JLGV UNION LTDA
F 3344 /19 GONÇALVES E FERRAZ MEDICAMENTOS PORCIÚNCULA LTDA
F 24 /20 MARCHITO DROGARIA LTDA – ME

Distribuídos na 644ª RP

F 3452 /19 CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA
F 12 /20 DROGARIA PASCHOAL PIRES LTDA
F 151 /20 DROGARIA CENTRAL DE AUSTIN LTDA ME
F 161 /20 DROGARIA E PERFUMARIA EMANUEL LTDA ME

Relator (a): Ricardo Lahora Soares

Distribuídos na 644ª RP

F 34 /20 DROGARIA CANTO DA SAÚDE LTDA
F 174 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): Thiago Lopes Das Dores

Retorno de Diligência

F 2928 /19 FARMACIA XODO DO PILAR LTDA ME

Distribuídos na 644ª RP

F 35 /20 DROGARIAS RIOS DO JARDIM OCEANICO LTDA

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 104 /20 DROGARIAS PACHECO S/A
F 119 /20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS
F 144 /20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS
F 170 /20 MEDICARE DIST DE PROD FARM E PERFUMARIA LTDA

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

Retorno de Diligência

F 2614 /19 DROGARIA E PERFUMARIA FLEX SAUDE LTDA

Distribuídos na 644ª RP

F 3485 /19 FARMÁCIA VALDA DE FRIBURGO LTDA
F 67 /20 DROGARIA E PERFUMARIA SHOPPHARMA LTDA
F 96 /20 FARMÁCIA NOVA DA PONTA DAREIA LTDA ME
F 118 /20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

1.14 Processos Distribuídos:

Relator (a): Adriano Souza de Almeida

F 3163 /19 DROGARIAS VIP 5 LTDA - EPP
F 3180 /19 PESSANHA RIBEIRO DROG E PERF LTDA
F 3186 /19 REPROMED COM E REP MAT HOSP LTDA
F 61 /20 REAL 51 COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
F 227 /20 DROGARIA NOVA DE OLARIA LTDA EPP
F 254 /20 COSTA DROGARIA PERF E COSMETICOS LTDA
F 302 /20 OFS RJ LTDA

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 311 /20 FARMACIA MONTEZANO LTDA ME

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

F 3187 /19 SOCURA MATERIAL HOSPITALAR LTDA

F 3280 /19 HOSPITAL DE IRAJA QUATRO AMIGOS LTDA

F 203 /20 PAN FARMA 2010 FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA ME

F 208 /20 LAGOS FARMA DROGARIAS LTDA

F 231 /20 JPS FARMA LTDA ME

F 244 /20 JJV 2006 DROGARIA LTDA

F 251 /20 DROGARIA DJ DE TRINDADE LTDA - ME

F 306 /20 FARMACIA DROGA POPULAR DO MALLETT LTDA

Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

F 1910 /19 RAIA DROGASIL S/A

F 191 /20 DROGARIA J P 140 LTDA

F 243 /20 HG FIGUEIREDO LTDA

F 410 /20 DROGARIA CIRCULAR LTDA - EPP

Relator (a): José Liporage Teixeira

F 3131 /19 ODONTOPAZ PROD ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

F 11 /20 ELEMENTO BASE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO

F 215 /20 VACINE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

F 219 /20 DH DAY HOSPITAL LTDA

F 238 /20 DROGARIA CENTRAL DA GAVEA LTDA

F 242 /20 DROGARIAS FRATELLO LTDA-ME

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 249 /20 DROGARIA E PERFUMARIA MILEIG LTDA - ME

F 364 /20 FARMACIA SANTA QUITERIA LTDA ME

Relator (a): José Roberto Lannes Abib

F 3243 /19 DROGARIA COSTA E MACHADO LTDA - ME

F 3282 /19 DROGARIA NOVA DA PIEDADE LTDA

F 202 /20 EFX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

F 221 /20 FARMACIA ALVORADA LTDA

F 223 /20 DROGARIA BKA LTDA - EPP

F 224 /20 CRC FARMA LTDA

F 225 /20 DROGANEW DE RAMOS DROGARIA LTDA ME

F 335 /20 FLORADERM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Relator (a): Maria Eline Matheus

F 3206 /19 FARMACIA VIP 2 LTDA - EPP

F 181 /20 SODALICIO DA SACRA FAMILIA

F 192 /20 FARMÁCIA IRMÃOS MEDEIROS LTDA ME

F 272 /20 COOPERATIVA DE CONSUMO DE BARRA MANSA

F 276 /20 FLAVIA M DA S COUTO

F 295 /20 J M PEIXOTO BARCELOS DROGARIA LTDA - ME

F 316 /20 DROGARIAS PACHECO S/A

F 340 /20 OXI GASES LTDA

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

F 3225 /19 DROGARIA E PERFUMARIA DE VISTA ALEGRE

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 3241 /19 DROGARIA VENTURA DUARTE DE IGUABA LTDA
F 150 /20 DROGARIA FARMA RAFA LTDA ME
F 239 /20 DROGARIA AICHI LTDA ME
F 247 /20 DROGARIA LOBATO DA ESTRELA DO NORTE LTDA
F 255 /20 OFS RJ LTDA
F 310 /20 R F PESSANHA DROGARIA E PERFUMARIA
F 321 /20 DROGARIA ULTRAPOPULAR PINHEIRAL LTDA

Relator (a): Ricardo Lahora Soares

F 3321 /19 DROGARIA ATRAENTE LTDA – EPP
F 207 /20 RJ COMÉRCIO DE MEDIC E PERF LTDA ME
F 264 /20 DROGAMARCO COMERCIO DE DROGAS E MEDICAMENTOS
F 389 /20 DROGARIA RAPIDA DA GAMBOA LTDA

Relator (a): Thiago Lopes Das Dores

F 3290 /19 A F IPUCA & CIA LTDA
F 168 /20 DROGARIA GALENO LTDA - ME
F 236 /20 DROGARIA FARMA 101 LTDA
F 237 /20 DROGARIA DROGAMAR LTDA
F 240 /20 G A MEDICAL LTDA
F 265 /20 CARANJO & LINHARES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
F 333 /20 FARMACIA JARDIM ANHANGA LTDA
F 334 /20 FARMACIA FARMALARSEN LTDA

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

F 3129 /19 FARMACIA TROPICAL DE BUZIOS LTDA
F 3286 /19 BOA FARMA DE PADUA FARM E PREF LTDA - ME
F 114 /20 DROGARIA NOVA PASSARELA LTDA
F 190 /20 FARMACIA REAL DO ALCANTARA LTDA
F 222 /20 DROGARIA BRASIL DE RAMOS LTDA
F 275 /20 DROGARIA RAVIN COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
F 308 /20 FARMACIA PRINCEZINHA DA MALLETT LTDA ME
F 325 /20 ELIZA MARCIA RANGEL DE ANDRADE - ME

2 Informações da Diretoria:

3 Palavra livre:

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 22xx/2020

Ementa: “Referenda as Deliberações nº **2268/20** de 06 de março de 2020, nº **2274/20** de 13 de março de 2020, nº **2275/20** de 18 de março de 2020, nº **2276/20** de 20 de março de 2020, nº **2277/20** de 27 de março de 2020, nº **2278/20** de 27 de março de 2020, nº **2280/20** de 03 de abril de 2020, nº **2281/20** de 03 de abril de 2020, nº **2282/20** de 14 de abril de 2020, nº **2283/20** de 14 de abril de 2020, **2284/20** de 17 de abril de 2020, nº **2285/20** de 17 de abril de 2020, nº **2286/20** de 24 de abril de 2020, nº **2287/20** de 24 de abril de 2020 e **2288/20** de 30 de abril de 2020.”

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em vinte e sete de maio de dois mil e vinte, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 2268/20 de 06 de março de 2020
- Deliberação nº 2274/20 de 13 de março de 2020,
- Deliberação nº 2275/20 de 18 de março de 2020,
- Deliberação nº 2276/20 de 20 de março de 2020,
- Deliberação nº 2277/20 de 27 de março de 2020,
- Deliberação nº 2278/20 de 27 de março de 2020,
- Deliberação nº 2280/20 de 03 de abril de 2020,
- Deliberação nº 2281/20 de 03 de abril de 2020,
- Deliberação nº 2282/20 de 14 de abril de 2020,
- Deliberação nº 2283/20 de 14 de abril de 2020,
- Deliberação nº 2284/20 de 17 de abril de 2020,
- Deliberação nº 2285/20 de 17 de abril de 2020,
- Deliberação nº 2286/20 de 24 de abril de 2020,
- Deliberação nº 2287/20 de 24 de abril de 2020 e
- Deliberação nº 2288/20 de 30 de abril de 2020.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2268/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em seis de março de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração, que tem por finalidade entregar a Cédula Provisória no ato da Colação de Grau;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da(s) instituições de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau;

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.” **Resolve.**

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1513/12 - Rafaela Rocha Roiffé
“ 1170/18 – Janine Gomes da Silva
“ 1355/18 – Mariana Harumi Tasaka Pereira
“ 2852/18 – Grece Kelly Pereira Soares
“ 0036/19 – Vivian Silva Emiliano
“ 0169/19 – Andressa Vasconcelos da Silva
“ 0260/19 – Marcio Braga da Silva
“ 0262/19 – Ana Carolina da Silva Martins
“ 0289/19 – Luciana Peireira de Souza
“ 0362/19 – Gabriela Coutinho de Mello
“ 0375/19 – Luana Perazio Gonçalves
“ 0412/19 – Lorena de Oliveira Martins
“ 0440/19 – Cristina Pinheiro dos Santos
“ 0601/19 – Leticia Ribeiro Benne
“ 0685/19 – Matheus Menezes Vianna
“ 0703/20 – Dayane Baptista da Costa Guimaraes
“ 0800/19 – Larissa Alves Para
“ 0835/19 – Monique Fernandes Alves
“ 1065/19 – Deyse Daiana Correa Lucena
“ 2033/19 – Thales de Souza Guerreiro
“ 0525/20 – Nathan Oliveira de Souza
“ 0555/20 – Tatiana Jales Moreira
“ 0588/20 – Rita Lisimar Paulo
“ 0637/20 – Alan Rangel Curty
“ 0646/20 – Patricia Rocha Bandeira Garcez

Total: 11 Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória

- Prot. 2796/19 – Adriana Rodrigues das Dores
“ 2799/19 – Bruna Pinheiro Agenor Santos
“ 2801/19 – Francisco Rogerio Lima Ribeiro
“ 2802/19 – Jorge Luiz Bernardino de Souza
“ 2803/19 – Maria Eunice de Oliveira
“ 2804/19 – Sirlei Alcantara Rosa
“ 2805/19 – Aline Soares Vieira
“ 2806/19 – Ione da Silva
“ 2808/19 – Thais Fontes Braga
“ 2809/19 – Stephanie Sabrine Vicente Ribeiro
“ 2810/19 – Valdirene Ferreira da Silva
“ 2811/19 – Rafael Barbosa de Mello
“ 2813/19 – Karoline da Costa Santos
“ 2814/19 – Daniele Lemos da Silva
“ 2818/19 – Alessandra Santos Lima Cambao
“ 2820/19 – Thais Alves de Oliveira de Souza
“ 2830/19 – Francisco de Andrade Silva Filho
“ 2832/19 – Cassia Maria Alves de Souza
“ 2835/19 – Jessica da Silva Martins
“ 2836/19 – Raisal Coradesqui
“ 2838/19 – Mayara Domiciano Costa
“ 2840/19 – Mariana da Silva Barros
“ 2843/19 – Thayane Velozo Xavier
“ 2859/19 – Douglas Ferreira Menezes
“ 2860/19 – José Wellington Pessoa
“ 2863/19 – Laudiceia Rosa dos Santos
“ 2864/19 – Suellen de Lima Miranda
“ 2865/19 – Luana Flavia dos Santos
“ 2866/19 – Camilla Aquino Lopes
“ 2868/19 – Patricia Teixeira Santos
“ 2869/19 – Nivia de Souza Boais
“ 2874/19 – Ana Paula Santos Luizetto
“ 2878/19 – Fernanda Lopes
“ 2881/19 – Julio Cesar Gomes Constancio
“ 2882/19 – Maria Luiza Evangelista dos Reis
“ 2885/19 – Fernanda Estefanie Sales dos Santos
“ 2886/19 – Patricia Mendes Batista

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 2887/19 – Julia de Araujo Souza
- “ 2888/19 – Felipe Santos de Souza
- “ 2890/19 – Renata Silva de Souza
- “ 2893/19 – Ana Carolina Duarte da Costa
- “ 2892/19 – Leonardo Moreira Dias
- “ 0515/20 – Vania Freitas Rodrigues Lima
- “ 0528/20 – Jesumar Gonçalves de Araujo
- “ 0542/20 – Arthur Teixeira Lopes Correa
- “ 0584/20 – Marcia Stelen Dornelas de Jesus
- “ 0609/20 – Ana Paula Bonifacio
- “ 0618/20 – Thamyris Perez de Souza
- “ 0621/20 – Tayane Andrade de Carvalho
- “ 0642/20 – Mariana Navarro Ribeiro
- “ 0644/20 – Laiz Nascimento de Carvalho
- “ 0650/20 – Karine Nascimento da Cunha
- “ 0665/20 – Talita da Silva Pinheiro
- “ 0678/20 – Roseni Cristina da Silva
- “ 0680/20 – Diego Luciano Azevedo
- “ 0681/20 – Juliana Caroline de Moraes
- “ 0682/20 – Rafaela Rabello Diniz Peixoto
- “ 0683/20 – Veronica de Almeida
- “ 0684/20 – Caroline Maduro Barroso
- “ 0685/20 – Neuzvanir Schiavo Oliveira
- “ 0686/20 – Mylena Galvao Schettino
- “ 0687/20 – Angelica de Souza Sanches
- “ 0689/20 – Josieli Silveira da Silva
- “ 0690/20 – Kaio Martins Figueira
- “ 0691/20 – Thais Marcia Caetano Barbosa
- “ 0692/20 – Daniel Trevenzoli de Souza
- “ 0704/20 – Rachel Telles da Silva

Total: 67 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 1513/12 – Rafaela Rocha Roiffe

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência

Prot. 0668/20 – Vanessa Felicio da Silveira

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por 90 dias

Prot. 2749/18 – Ligia Ranito Rangel

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva: Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0251/16 – Tamirys Lira Santos
“ 0269/16 – Wellington Mello da Silva
“ 0310/20 – Jacqueline de Oliveira Batista Monteiro
“ 0320/20 – Larissa Alcantara dos Santos
“ 0399/20 – Tatiana Scardini de Azevedo
“ 0407/20 – Ione de Oliveira
“ 0485/20 – Roberto Nunes Fonseca
“ 0503/20 – Iolanda de Souza Carvalho Linhares
“ 0538/20 – Vanessa Gomes Rocha
“ 0557/20 – Elyas Ryan Rufino da Silva
“ 0569/20 – Darlene de Souza Dornelles Xavier
“ 0571/20 – Glauciene Gomes de Lima
“ 0578/20 – Alice Pereira de Mello de Souza
“ 0639/20 – Tayana da Silva Gomes
“ 0658/20 – Paulo Ricardo de Almeida Caetano
“ 0671/20 – Monica Itahim Martins

Total: 16 Não Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória:
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0284/20 – Marcela da Costa Serafim de Souza Santos

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 2728/09 – Debora Cristina da Silva Teixeira

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms
Inscrição

Prot. 2241/19 – Drogaria F G I Eireli
“ 2295/19 – DI Farma Drogaria Ltda
“ 2387/19 – RT Comercio de Farmácia e Cosméticos Ltda
“ 2495/19 – Souza Oliveira Medicamento e Perfumaria Ltda
“ 2784/19 – Drogaria Mendes 315 Ltda
“ 2871/19 – Procter & Gamble do Brasil Ltda
“ 2908/19 – Clinica Medica e Odontologica CVS Ltda
“ 0070/20 – Drogaria Parque Eldorado Ltda
“ 0102/20 – That Group Acessorios e Prod. Beleza Ltda
“ 0131/20 – JL Gomes 2020 Drogaria Ltda
“ 0196/20 – Drogaria Baroma Eireli
“ 0220/20 – Drogaria Craque dos Bandeirantes Ltda
“ 0274/20 – Drogaria Lino 311 Ltda
“ 0278/20 – A Nossa Drogaria de Caxias Ltda

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0321/20 – Max Sabor Drogaria Ltda
- “ 0326/20 – RL Farma Ltda
- “ 0401/20 – Drogaria Maravilha de Santa Rita Ltda
- “ 0430/20 – Clinica Vista Alegre Ltda
- ‘ 0558/20 – Drogaria 5 Estrelas da Serra Ltda
- “ 0566/20 – WLR Breves Mendes Drogaria Ltda
- “ 0586/20 – Laboratorio Atomo Diagnostico Ltda

Total: 21 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2274/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em treze de março de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.” **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 2350/17 – Gabriela Alves da Silveira Valentim
“ 2394/17 – Mayara de Carvalho Vieira
“ 2631/17 – Manuela Pereira Firmino da Silva
“ 1299/18 – Debora Bela Fernandes de Almeida
“ 2667/18 – Elisama Duarte de Pontes
“ 2889/18 – Marcio Amaral Machado Nascimento
“ 2904/18 – Caroline Alves da Ressureição Lisboa
“ 0035/19 – Bruno Renato Ribeiro Maciel
“ 0228/19 – Drielen Mendes Ramos
“ 0235/19 – Yasminny Couto Ribeiro
“ 0395/19 – Jessica de Lima Pinheiro Pimenta
“ 0414/19 – Vanessa Barbosa Soler

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0423/19 – Ravele Neves Magalhaes
- “ 0474/19 – Ingrid Cristine Guimaraes Pereira
- “ 0506/19 – Luciana Ribeiro Pacheco
- “ 0572/19 – Mayara Gomes da Silva
- “ 0758/19 – Oscar Rodrigues de Souza
- “ 0766/19 – Leandro Carvalho Queiroz
- “ 1543/19 – Jefferson Campos Sobrinho
- “ 1652/19 – Margareth Santos Matos Barbosa
- “ 0381/20 – Beatriz Costa Silva
- “ 0414/20 – Matheus Pereira de Sá Silva
- “ 0552/20 – Debora Felipe da Silva
- “ 0712/20 – Anne Eliza de Almeida Brandão
- “ 0741/20 – Juliana Alves Julio da Silva
- “ 0749/20 – Mariane da Silva Barboza

Total: 26 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória

- Prot. 0462/20 – Debora Imbroinise Thomaz
- “ 0520/20 – Lorayne Vargas Machado Teixeira
- “ 0576/20 – Tayana Ramos da Silva
- “ 0615/20 – Alana de Almeida Carvalho
- “ 0616/20 – Jaqueline de Alexandria Amaro
- “ 0702/20 – Wilton Cesar Araujo Silva
- “ 0708/20 – Iara Marques de Souza
- “ 0709/20 – Nayara Marques de Souza
- “ 0714/20 – Rhaysa Mota Maciel
- “ 0735/20 – Tatiana Pedro de Melo
- “ 0783/20 – Andreia dos Santos Pereira
- “ 0784/20 – Hanna Gomes Tavares

Total: 13 Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência

Prot. 0379/20 – Eduarda de Carvalho
“ 0649/20 – Heitor de Mello Pizano
“ 0743/20 – Alessandra Patricia Oliveira Barbosa
“ 0744/20 – Camila Ribeiro Xavier

Total: 04 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação de Inscrição por Transferência

Prot. 0261/91 – Carlos Evaristo Rigueira
“ 1910/09 – Simone Pellegrino de Oliveira

Total: 02 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva: Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 2241/15 – Crislayne Mae Rosa Candido Santos
“ 2218/16 – Daiana dos Santos Lima
“ 2308/17 – Elizabeth de Jesus Gonçalves
“ 0003/19 – Mylena dos Santos Maciel
“ 2210/19 – Juliana Aparecida Duque Mendel
“ 0080/20 – Renato José Gonçalves Emygdio dos Santos
“ 0308/20 – Karen Diana Vieira da Costa Franca
“ 0415/20 – Iony Aparecida Dias da Conceição
“ 0440/20 – Bianca Faria Pereira Dias
“ 0453/20 – Kadija dos Santos Pereira
“ 0495/20 – Mileny Santos Carvalho
“ 0496/20 – Maria Cecilia Fontana Augusto
“ 0499/20 – Valéria de Abreu Peixoto
“ 0519/20 – Thais Assunção de Lima Santos

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0534/20 – Jessica de Oliveira de Queiroz
- “ 0541/20 – Tainara Pinho Parreiras
- “ 0543/20 – Cristiane de Oliveira Leite Cunha
- “ 0545/20 – Margareth Pereira da Silva
- “ 0636/20 – Leandro Rufino Pinhal
- “ 0643/20 – Gracielle Monteiro Rodrigues
- “ 0659/20 – Andressa Barbosa Souza
- “ 0673/20 – Louise Gabrielle Brandão Nunes
- “ 0688/20 – Jessica de Lima Lisboa Oliveira
- “ 0710/20 – Camila Estrada Pacheco
- “ 0721/20 – Luciana Braz da Silva
- “ 0724/20 – Rafaela Correa Silva
- “ 0754/20 – Roberta de Souza Pereira
- “ 0759/20 – Leticia de Melo Coutinho
- “ 0766/20 – Raiza da Silva Esteves

Total: 29 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória:
Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 0677/20 – Ana Clara de Almeida Bernardino
- “ 0764/20 – Fernanda dos Santos Lopes
- “ 0769/20 – Ingrid da Silva Reis

Total: 03 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:
Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 1327/13 – Charlotte Lwdmila Nanami Mariano

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 8º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Inscrição

Prot.	3042/19 – Farmacia Portofarma de Macae Ltda
“	0069/20 – Drogaria Carioca da Cidade Nova Ltda
“	0092/20 – Joao Porfirio Neto Farmacia e Perfumaria Me
“	0199/20 – Drogaria Vida Plena Ltda
“	0227/20 – Farma Vida e Saude Produtos Farmaceuticos Ltda
“	0281/20 – R R Monteiro Farmacia e Perfumaria Eireli
“	0375/20 – Osseus 88 Implants Imp e Com de Mat Hosp Ltda
“	0397/20 – Drogaria Pharma Vida Ltda
“	0403/20 – R&M Cosméticos Eireli
“	0413/20 – RJC Drogaria Ltda
“	0512/20 – Mais Pharma Drogaria Ltda
“	0518/20 – Farmacia do Povo de Piabeta Ltda
“	0602/20 – Pharmacia Sá Ribeiro Ltda
“	0622/20 – Municipio de Paty do Alferes
“	0666/20 – Labprev Medicina Diagnostica e Preventiva Ltda
“	0719/20 – Drogaria e Perfumaria Canaan Ltda

Total: 16 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº2275/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em dezoito de março de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1542/17 – Eldio Gonçalves dos Santos
“ 2472/17 – Nathalia Monteiro
“ 0308/18 – Ane Caroline Pereira Freire
“ 1364/18 – Carla Cristina Ferreira Bonfim dos Santos
“ 2431/18 – Priscila Patrocinio Santiago
“ 2591/18 – Bianca Ribeiro da Silva
“ 2699/18 – Ana Paula de Andrade Alves Veiga
“ 2743/18 – Isadora Carolina Silva
“ 2800/18 – Viviane dos Santos Davel
“ 2822/18 – Luna Gabriela Gonçalves da Silva Mello
“ 0026/19 – Vinicius de Souza Moraes

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0028/19 – Diogo Fabricio dos Santos Lourenço
- “ 0053/19 – Matheus Felipe da Silva
- “ 0133/19 – Jacqueline Guimarães de Souza
- “ 0167/19 – Livia Ferreira Figueiredo
- “ 0168/19 – Rayssa Cristina de Freitas Santos
- “ 0173/19 – Laryssa Nunes Lessa
- “ 0295/19 – Danielle Passos Ferreira
- “ 0374/19 – Mariana Louise Nunes dos Anjos Silva
- “ 0453/19 – Tadeu Santos Pereira
- “ 0642/19 – Gabrielle Rios Alves Leal
- “ 0656/19 – Simone Nascimento de Souza
- “ 0777/19 – Natalia Vieira Antunes Carvalho
- “ 1133/19 – Oscar Octavio Pecsén Linares
- “ 1090/19 – Ana Beatriz Proença Souza
- “ 1706/19 – Lohana de Azevedo Marques
- “ 2165/19 – Gabriel Lima Pereira
- “ 0628/20 – Caroline Tomaz Torres
- “ 0663/20 – Cristiane Nunes da Silva
- “ 0676/20 – Aparecida dos Passos Barbosa
- “ 0706/20 – Luana dos Santos Nascimento Ferreira Gomes
- “ 0725/20 – Fernanda Mantuano
- “ 0794/20 – Barbara Dias Costa

Total: 34 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

- Prot. 0530/20 – Jessica de Lima Dias
- “ 0539/20 – Alice Telles Pires Nogueira de Farias
- “ 0574/20 – Dandara Azevedo de Oliveira
- “ 0632/20 – Stephani Araujo Cardoso
- “ 0624/20 – Milene de França de Souza
- “ 0647/20 – Paula Elinnes da Silva
- “ 0695/20 – Larissa Fiuza Carneiro

Total: 07 Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência

Prot. 0799/20 – Danillo José Cirylo Silva Noya

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência

Prot. 0095/97 – Cristiane Campos da Silva

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro

Prot. 1389/07 – Leticia Nunes Marones de Gusmão

“ 1791/07 – Joana Angelica Avena de Oliveira e Souza

“ 1335/10 – Simone Pereira Oliveira Monção

“ 2298/10 – Carolina Rubim Telles

“ 0943/11 – Marina Pereira Medeiros

“ 0072/13 – Jeferson Evangelista Correa

“ 1590/14 – Bianca Barros da Costa

“ 1669/14 – Rafael Portugal Rizzo Franco de Oliveira

Total: 08 Farmacêuticos para aprovação

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva: Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0251/16 – Tamyres Lira Santos de Araujo

“ 1517/17 – Flavia Rosa da Silva

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 2347/17 – Raiane de Carvalho Azevedo
- “ 1510/18 – Maycom Santos Silva
- “ 1588/18 – GecianePani de Souza Rangel
- “ 1624/18 – Meyrejane da Silva Soares
- “ 1212/19 – Viviane Chaves Santos
- “ 2829/19 – Bruna Cardoso da Silva
- “ 0077/20 – Adriana Vargas dos Anjos
- “ 0561/20 – Dilma Meirelles Constantino
- “ 0565/20 – Marcia Leoncio de Farias
- “ 0654/20 – André Azevedo Silva
- “ 0655/20 – Janefer Camargo da Silva
- “ 0716/20 – Francisca Rejane de Abreu Sena de Souza
- “ 0717/20 – Alessandra Simoes dos Santos Nogueira
- “ 0758/20 – Camila Cristina da Silva
- “ 0762/20 – Daniela da Conceição da Silva
- “ 0772/20 – Ana Carolina Rodrigues de Sousa
- “ 0773/20 – Graciele Conceição da Silva
- “ 0775/20 – Samila Viana Siqueira
- “ 0779/20 – Danielli de Lima Faria de Farias
- “ 0780/20 – Jane Romualdo Belo da Silva
- “ 0792/20 – Barbara Cristina Mattos Vidal
- “ 0793/20 – Jessica Carvalho da Silva
- “ 0796/20 – Suellen Bento da Silva
- “ 0814/20 – Irinea Alves da Silva Jardim

Total: 26 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória: **Técnicos em Patologia Clínica:**

- Prot. 0307/20 – Graciene Julio Eugenio
- “ 0590/20 – Gabriela Coelho Rodrigues
- “ 0625/20 – Rachel Dias do Amaral
- “ 0700/20 – Rayssa da Silva Gomes
- “ 0829/20 – Juliana Curityba de Mello Campos

Total: 05 Não-Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0892/01 – Edmilson Fernandes de Lima
“ 0416/11 – Michele Raposo Marques Onda
“ 0927/11 – Paloma Brauna de Almeida

Total: 03 Não Farmacêutico para aprovação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2276/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de março de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 0090/19 – Leandro da Silva

“ 0632/19 – Patricia Tavares Leonel Campos

Total: 02 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Prot. 0559/20 – Karen de Paula Alves

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 1194/09 – Fernanda De Paula Araujo

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência

Prot. 1134/16 – Leandro Gouveia Carneiro

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 2192/18 – Marcela Lira dos Santos

“ 0613/20 – Renata Alves da Silva

Total: 02 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória:
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0694/20 – Flavia Pereira Gomes Moreira Lopes

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 7º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Inscrição

Prot. 2608/19 – Drogeria Jequia Ltda
“ 3055/19 – Cid Serviços Medicos Especializados Ltda
“ 0261/20 – LN Drogeria de Queimados Ltda
“ 0431/20 – LM Oliveira Distribuidora Atacadista Eireli
“ 0777/20 – Health Supply Produtos Hospitalares Eireli

Total: 05 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2277/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e sete de março de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 0798/19 – Ian Domingos do Rego

“ 0790/20 – Cyntia Brasil Maia

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

“ 0856/20 – Hilda Aracy Brandão Gonçalves

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 0030/19 – Gabrielle da Silva Bragança Miranda

“ 0269/19 – Marcella Viana de Souza

“ 0648/20 – Michel Nunes Magalhaes

“ 0835/20 – Joana Darck Alves do Carmo Caldas

“ 0873/20 – Natalia Dias Hott Albuquerque

Total: 05 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição

Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 0903/01 - Lilian Neves Petroni

“ 1218/11 – Luis Eduardo Gomes Braga

“ 2155/15 – Alexandre Luiz Carneiro Pinto

“ 0213/18 – Diego de Carvalho Ferreira

Total: 04 Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

Prot. 1079/06 - Luciano Pereira Bonoto

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

Prot. 0651/20 – Eronilson Cardozo Almeida

“ 0854/20 – Sthephany Cunha de Paula

“ 0866/20 – Francisco Liberato de Sousa

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

Prot. 0312/13 – Laura Ilca de Souza Pereira Leite

Total: 01 Farmacêutico para aprovação

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva

Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 1671/16 – Fabiana Santiago da Silva
“ 0617/20 – Josimere Ribeiro de Lima
“ 0727/20 – Iziene Medeiros Nunes
“ 0729/20 – Jessica Angelo Capossi Krebs
“ 0771/20 – Ana Thamires Schott Junjer

Total: 05 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 0833/20 – Ana Carla de Paulo Mulinari

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 10º - Conceder registro às seguintes Firms “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firms

Inscrição

- Prot. 2917/19 – Drogaria J Fabiano Ltda
“ 0173/20 – Drogaria Rapida de Coelho Neto Ltda
“ 0444/20 – Corrente Comercio Atacadista e Serviços Ltda Me
“ 0563/20 – A Sua Farmácia Citta Ltda
“ 0564/20 – Drogaria Nova Tres Rios Ltda

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0575/20 – Dart do Brasil Industria e Comercio Ltda
- “ 0726/20 – Novatest Soluções em Diagnosticos Eireli
- “ 0787/20 – Natus Brasiliensis Cosmetica Ltda
- “ 0798/20 – Drogaria Genio Ltda
- “ 0851/20 – Fedex Brasil Logistica e Transporte Ltda
- “ 0858/20 – Raia Drogasil S/A
- “ 0859/20 – Raia Drogasil S/A

Total: 12 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2278/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e sete de março de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos - Em virtude de Falecimento:

Prot. 0258/69 - Malvelita Candida da Silva

“ 0416/95 - Giocana Pereira Toscano

Total: 02 Inscrições Farmacêuticos para cancelar

Artigo 2º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 0210/81 – Elaine Dutra Fialho

“ 0328/85 - Solange Georgina J. dos S Ribeiro

“ 0099/00 – Laura Fernandes Santos

“ 0573/00 - Mariana Medaber Jambo Alves Paes

“ 0135/01 - Robson de Oliveira L Frauches

“ 0726/02 – Flavia de Azevedo Ferreira Leite

“ 1117/03 – Roberta Flecher Barbosa Teodoro

“ 0010/05 – Patrícia Saiter Pimenta

“ 0112/05 – Luciana dos Santos Almeida

“ 0436/06 - Juliana Andrade do Prado Carvalho

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0929/07 - Ari Jornandes Mezzano
- “ 1395/07 - Debora Helena Lima de Souza
- “ 1974/07 - Ana Claudia Sant'Anna da Silva
- “ 1807/09 - Luana Souza de Barros
- “ 1419/09 – Renata Rohling
- “ 1695/09 - Renata Ribeiro Dias Barreto
- “ 2468/09 - Magno Pereira dos Santos
- “ 0108/10 – Rodrigo de Carvalho Freire
- “ 0330/10 – Paula de Oliveira Arantes
- “ 0966/10 - Veronica Lopes da Silva
- “ 1332/11 - Patricia Nascimento de Castro Monteiro
- “ 2686/11 - Veronica Silva Fernandes
- “ 0307/12 – Thiago Baptista Farias
- “ 0621/12 - Bruno Lima da Rosa
- “ 1157/12 – Kleilsa Rodrigues Borges de Andrade
- “ 1754/12 - Sheila Cristina Mendes Cardoso
- “ 1169/13 - Mirna Oliveira e Silva
- “ 1834/13 – Poliana de Araujo Oliveira
- “ 2003/13 – Fernanda Mendes Medeiros
- “ 2635/13 – Luisa Tostes de Oliveira
- “ 0366/14 – Karoline Carvalho Coutinho
- “ 0808/14 – Suzana Costa de Almeida
- “ 1216/14 – Maria Elisa Alves de Moraes
- “ 0194/15 – Daniele Santana Duro
- “ 1157/16 - Edson Moraes da Silva
- “ 2004/16 – Felipe Silva e Silva
- “ 2585/16 - Luciana Sales Capetini Damasceno Matias
- “ 0015/17 - Hannah Carolina Tavares Domingos
- “ 1857/17 - Bruno Lima Bretas
- “ 1256/17 - Fernanda Madeira Peixoto
- “ 1387/17 - Aline Domingues Vieira
- “ 1427/17 - Daniele Bittencourt
- “ 2410/17 - Andreia Ferreira Machado
- “ 0476/18 – Manoella Santos de Borborema Fernandes
- “ 0731/18 - Ramon Carvalho dos Santos
- “ 2868/18 - Caroline Marques Xavier Costa
- “ 2880/18 - Natalia de Miranda Trigoli
- “ 0637/19 - Vanessa Silva Machado de Oliveira
- “ 0939/19 - Leandra Oliveira Moreira
- “ 2258/19 - Beatriz Barcelos de Almeida
- “ 2660/19 - Katiana Bronze Silveira

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Total: 51 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 3º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos- Em virtude de Transferência:

- Prot. 1311/11 - Edna Benfica Rodrigues (Transferida para o CRF-SC)
“ 2723/11 – Thiago Tannure Viana (Transferida para o CRF-RR)
“ 2216/15 – Diana Morra de Lima Oliveira Carvalhedo (Transferida para o CRF-PR)
“ 0617/16 - Thienne Fernandes Sampaio (Transferida para o CRF-SC)
“ 0956/16 - Mariana Okuyama Lavinias (Transferida para o CRF-MG)
“ 2034/16 - Karin Priscila de Macedo Antunes (Transferida para o CRF-SC)
“ 2523/17 – Juliana Cristina de Paula Tito (Transferida para o CRF-MS)
“ 2403/18 - Francisco Leandro Pinheiro da Silva (Transferido para o CRF-RN)
Prot. 1095/19 - Wellington Ferreira Barbosa (Transferida para o CRF-RS)
“ 2740/19 – Livya Dias Costa (Transferida para o CRF-MS)

Total: 10 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 4º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- Proc. 0626/03 - Ana Cristina Mendes Espirito Santo
“ 0767/03 - Aline de Almeida Ferreira
“ 0059/04 - Danielli Fernandes Rafael Equey
“ 0569/05 – Adriana Raymunda
“ 1694/08 - Dayse da Silva Batista da Costa
“ 2235/08 – Leandro Luiz Elizario P. da Silva
“ 0857/09 – Maria Claudia Ferreira Gomes
“ 1293/09 – Marcell Vireira Carneiro
“ 0066/10 - Michelly Santos de Souza
“ 2501/10 – Marcio José de Sousa
“ 1824/11 – Nair Rezende Monteiro
“ 2331/11 – Luiz Antonio Cesar Pimenta
“ 1253/12 - Veronica Henriques da Silva
“ 1357/12 - Mariangela Rangel Pereira
“ 1790/12 - Valeria C.dos Santos Ribeiro
“ 0499/13 - Liz Gonçalves Soares
“ 1983/13 – Maria da Gloria F. Barros Milagres

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 2305/13 – André Escobar Camacho
- “ 2429/13 – Phelipe Tergilene Bicalho Facre
- “ 1295/14 - Patricia Alves da Silva Santos
- “ 0385/15 - Marcia Alexandra da Silva Pinto
- “ 1536/15 - Lohanne Lima Luz
- “ 0399/16 - Rosilene Marques Pereira Côco
- “ 1430/16 – Rafaela Felix Bernard
- “ 0965/17 – Michelle Danielle Correia de Araujo
- “ 1816/17 – Natalina Alves Rodrigues
- “ 1854/17 – Gabriela de Oliveira Nunes
- “ 0258/18 – Thais da Costa Pacheco
- “ 0336/19 – Danielle Pagliaminuto Portela
- “ 0662/19 - Aline Muniz da Silva Cruz
- “ 0856/19 - Jean Charles Valente Ramos Junior
- “ 1952/19 - Fabiola Costa Garcia Guedes
- “ 3048/19 - Marisa Silva da Paixão

Total: 33 Inscrições de Não-Farmacêuticos para cancelar

Artigo 5º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

- Prot. 0955/63 - Farmácia Topazio Ltda
- “ 0306/00 - Farmácia Central de Nova Iguaçu Ltda
- 1370/04 – Empresa de Transportes Atlas Ltda
- “ 0172/05 – Lab de Pesquisas Clínicas Plinio Bacelar Ltda
- “ 0681/05 - Empreendimentos Pague Menos S.A
- “ 0438/06 - Empreendimentos Pague Menos S.A
- “ 0879/06 - Rhana Carga Internacional Ltda EPP
- “ 2121/07 - Empreendimentos Pague Menos S.A.
- “ 1365/09 – Agiflex Transporte de Carga Ltda
- “ 0307/10 - R G Anselme Farmácia
- “ 0450/11 – Heart-Line Com. de Material Hospitalar Ltda
- “ 0304/12 - Inove Comércio de Material Cirurgico Ltda.
- “ 0986/12 - Empreendimentos Pague Menos S.A
- “ 2495/13 - Odontocopa Com. de Art. Odont. Eireli – EPP
- “ 2012/14 – EFX Transportes e Logística Ltda
- “ 2249/14 - Rodrigues & Ludolf Drogaria Ltda. ME
- “ 0689/15 – FarmaFormula Farmácia de Manupul. Ltda Me
- “ 0956/15 – Air Liquide Brasil Ltda
- “ 0473/17 - Doutormed Com. de Mat. Med. Hosp Ltda. - EPP

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0489/17 – Easy Farma Farmácia e Perfumaria Ltda.
- “ 2278/17 - Empreendimentos Pague Menos S/A
- “ 0181/18 - Empreendimentos Pague Menos S/A
- “ 0394/18 - Empreendimentos Pague Menos S/A
- “ 2405/19 - Drogaria Turmalina Ltda. ME

Total: 24 Inscrições de Firms para cancelar.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2280/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de abril de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 2581/13 – Jorge Luis Amarim

“ 0374/18 – Thais Menezes dos Santos

“ 2638/18 – Thayane Aparecida Alves de Araujo

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 2763/18 – Tayana da Silva Bezerra
- “ 0041/19 – Raphael Silva Chediak de Araujo
- “ 0078/19 – Josiane Rabello de Souza Bezerra
- “ 0233/19 – Manoella de Novais Pereira
- “ 0404/19 – Jessica Silva Oliveira
- “ 0416/19 – Ian Giacometti Halm
- “ 0431/19 – Almir de Aguiar Picanço
- “ 0472/19 – Mariana Nascimento Ferreira da Silva
- “ 0552/19 – Gabriela da Silva Chermaut Peçanha
- “ 0609/19 – Elvira Santos da Silva
- “ 0709/19 – Priscila Martins Pinheiro Trindade
- “ 0764/19 – Robson dos Santos Passos
- “ 0109/20 – Andressa Cipriano Silva dos Santos
- “ 0135/20 – Gloria da Silva Bahia
- “ 0162/20 – Deise Lanhe Pereira da Silva
- “ 0223/20 – Patrick da Silva Rodrigues
- “ 0845/20 – Lindemberg Barros Figueiredo
- “ 0852/20 – Liz Gonçalves Soares
- “ 0901/20 – Giovana Couto Gouveia

Total: 22 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

- Prot. 1180/19 – Carlos Alberto Cezar Almeida Filho
- “ 2875/19 – Bruna Eduarda de Oliveira Cardoso
- “ 0765/20 – Aline Pereira da Silva Rabeca
- “ 0789/20 – Claudio Henrique Soares de Santana
- “ 0808/20 – Leticia de Moura Freitas

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0824/20 – Tiago Rocha Santos
- “ 0849/20 – Inayara Terrason Pereira
- “ 0870/20 – Lucas Fernandes Muniz da Silva
- “ 0903/20 – Lisa Oliveira Bernardes

Total: 09 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição

Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- Prot. 0900/09 – Marcio Vieira Dornellas
- “ 0274/11 – Luis Sergio Nunes dos Santos
- “ 1406/11 – Eduardo Coriolano de Oliveira
- “ 0729/16 – Louise Ferreira de Matos

Total: 04 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

- Prot. 0791/20 – Ana Elisa Oliveira Guimaraes
- “ 0850/20 – Natalia Lopes Cavicchio

Total: 02 Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

Prot. 0757/20 – Romulo Wilson Vaca Marques

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0875/11 – Gabriel Lima Santana
“ 2745/17 – Sonia Regina Marinho dos Santos Rodrigues
“ 2245/18 – Juliana dos Santos Manço
“ 0259/19 – Maria Aparecida Farias Souza
“ 0346/19 – Jhennifer Mariana dos Santos Sabino Reis
“ 1601/19 – Fernanda Monteiro Galhano Machado
“ 1669/19 – Herley Forte Silva
“ 2063/19 – Darllen Martins da Silva Rocha
“ 0441/20 – Paula Cristina Timoteo da Silva
“ 0606/20 – Leticia Guimaraes de Figueiredo
“ 0633/20 – Simone Claudete Serafim
“ 0667/20 – Glaucia dos Santos Lessa
“ 0722/20 – Brenda Ribeiro Campos
“ 0731/20 – Thayane Galdino da Costa
“ 0742/20 – Renata Amaral de Freitas
“ 0751/20 – Larissa Peralva Paiva da Silva

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0755/20 – Jacqueline Cabral Pinudo
- “ 0776/20 – Raiane da Silva Inacio
- “ 0782/20 – Diana Floriano da Silva
- “ 0786/20 – Samara Cristina de Souza Mineiro
- “ 0788/20 – Amanda Martins Braga de Araujo
- “ 0802/20 – Mirthes de Fatima de Souza Costa
- “ 0803/20 – Wania Guimaraes dos Santos
- “ 0804/20 – Juliana Santos de Sá Carvalho
- “ 0807/20 – Rafael Felipe Ferreira Kunzler
- “ 0815/20 – Maria da Conceição Coelho Cardoso
- “ 0819/20 – Mayara Pamela de Souza Ramos
- “ 0876/20 – Lorrany de Lima Rodrigues
- “ 0877/20 – Diego Santos do Nascimento

Total: 29 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

Prot. 0865/20 – Bruna Dezouart Ramos da Cruz

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro às seguintes Firms “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firms **Inscrição**

Prot. 1942/19 – Inst. Desenv. Sust. De Acoes Prat. e Proc. A. Saúde

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 2547/19 – Farmapoupe Produtos Farmacológicos Ltda
- “ 2938/19 – Município de Maricá
- “ 0067/20 – Siga Comércio Atacad de Prod Hospitalares Eireli
- “ 0387/20 – Santa Clara Drogaria de Saquarema Ltda
- “ 0516/20 – Urgical Group Importação e Exportação Ltda
- “ 0728/20 – Dignitus Importação e Comercio Ltda
- “ 0871/20 – Farma Carandiru Ltda
- “ 0893/20 – Drogaria Mais Confiança de Senador Camara Eireli

Total: 09 Firmas para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Reabertura de Inscrição

Prot. 0830/17 – Surgical Support Ltda

Total: 01 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2281/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de abril de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 0337/88 - Joaquim Fernando Mendes da Silva
“ 0548/02 - Theo Luiz Ferraz de Souza
“ 0546/03 - Jamila Alessandra Perini
“ 2393/11 - Bruna de Souza Ignácio

Total: 04 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 2º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos- Em virtude de Transferência:

Prot. 0222/11 - Danielle Rodrigues Zerrenner (Transferida para o CRF-ES)
“ 2352/12 - Rogério Pinheiro Rodrigues (Transferido para o CRF-BA)
“ 0191/17 - Leonardo Rodrigo Ferreira da Silva (Transferido para o CRF-DF)
“ 0131/18 - Felipe Felizardo Mattos Vieira (Transferido para o CRF-PR)“

Total: 04 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 3º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- Proc. 1584/14 - Antonio Barbosa
“ 1875/15 - Wanderson Virgolino da Silva
“ 0538/19 - Gisele Meirelles Ribeiro

Total: 03 Inscrições de Não-Farmacêuticos para cancelar

Artigo 4º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos

Em virtude de Transferência:

- Proc. 2682/13 - Evandro Soares Costa

Total: 01 Inscrições de Não-Farmacêuticos para cancelar

Artigo 5º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

- Prot. 1495/10 - C H Silva Farmácia e Drogeria ME
“ 2518/13 - Hosana Dental Produtos Odontológicos
“ 2249/14 - Rodrigues & Ludolf Drogeria Ltda. ME
“ 1794/16 - Farmacitta Ltda. ME
“ 2070/17 - Empreendimentos Pague Menos S/A
“ 0870/18 - Salvelab Laboratório Ltda.

Total: 06 Inscrições de Firmas para cancelar.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2282/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1211/18 – Jessica Rafaski Alves Linhares da Silva

“ 0037/19 – Luiza de Oliveira Pimentel

“ 0387/19 – Thayane Cristina Maravilha Moraes

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 1033/19 – Cristina Alves da Silva
- “ 1108/19 – Carolina de Paiva Cordeiro
- “ 0890/20 – Yasmin Furtado Ramalho
- “ 0911/20 – Mayara Calixto da Silva

Total: 07 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

- Prot. 0888/20 – Jessica Lima Santos Dias de Souza
- “ 0896/20 – Pedro Henrique Martins de Souza
- “ 0909/20 – Amanda Bertoluci
- “ 0914/20 – Caroline Falzoni da Cruz Simoes
- “ 0916/20 – Carolina Nogueira Pascal
- “ 0923/20 – Adrison Teixeira Mendes
- “ 0929/20 – Ludmilla Silva Oliveira Daigele
- “ 0931/20 – Priscila Sampaio de Souza Cardozo

Total: 07 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição

Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- Prot. 0435/93 – Valesca da Costa Medeiros
- “ 1425/13 – Leon de Franca Nascimento
- “ 1347/14 – Debora Freitas do Nascimento

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

Prot. 0879/20 – Elisangela Soares de Araujo

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

Prot. 0394/84 – Vania Neves Moreira

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

Prot. 0132/93 – Glauca Ferreira Fonseca

“ 0907/20 – Luiz Carlos da Costa Junior

Total: 02 Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva

Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 0667/15 – Elenice Vieira da Silva dos Santos
- “ 0392/17 – Francilaine Vidal da Silva
- “ 0774/20 – Veronica de Souza Temoteo
- “ 0840/20 – Patricia Araujo de Oliveira
- “ 0891/20 – Vanessa Fernandes do Nascimento
- “ 0897/20 – Tereza Daniel dos Anjos
- “ 0900/20 – Larissa Nascimento da Rocha
- “ 0910/20 – Luci dos Santos Neri
- “ 0915/20 – Rafael Mafra de Macedo Costa

Total: 9 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 0874/20 – Inaya Yasmin Silva de Araujo

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 9º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro

Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1864/10 – Hugo Rodolfo de Oliveira Barboza

“ 2564/13 – Nicololy Barcelos Lopes Macedo Ferreira

Total: 02 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 10 - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Inscrição

Prot. 1586/19 – Pensionato Protegido Nsa Aparecida Ltda

“ 2175/19 – Gis Hospedaria para Idosos Eireli

“ 2786/19 – Luana Silva Riscado Drogaria e Perfumaria

“ 0679/20 – Drogaria Farma 2000 Ltda

“ 0818/20 – Drogaria Oren Ltda

Total: 05 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço

Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2283/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- Proc. 0358/90 - Lilian de Miranda Porto
- “ 2517/08 - Gliciane Nogueira Gentil
- “ 2541/18 – Jessica Mariana Dolher Cabral

Total: 02 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 2º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos- Em virtude de Transferência:

- Proc. 0379/05 – Patricia Aparecida da Silva Arthur (Transferida para o CRF-MG)
- “ 0167/13 - Thaynana Coimbra de Oliveira (Transferida para o CRF-MG)
- “ 2477/19 – Manoel Renato Martins Ribeiro (Transferido para o CRF-CE)

Total: 01 Inscrição de Farmacêuticos para cancelar

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2284/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezessete de abril de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 2138/18 – Erika Maria Gomes Ferreira Teixeira

“ 0751/19 – Tais Soares Nunes

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

“ 0808/19 – Janinne Alves dos Santos Ramos

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva

Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 2160/08 – Rafael Oliveira Coutinho de Sousa

“ 0905/20 – Monise Luiza dos Santos Peixoto

“ 0938/20 – Solange Ferreira de Oliveira

Total: 03 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0919/20 – Allyne Nogueira de Oliveira Tarjano Santos

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Inscrição

Prot. 0472/20 – Dalvan Lopes Batista Repres Prod Farmaceuticos

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 0634/20 – Lifecare Serviços Hospitalares Eireli
- “ 0785/20 – Sagrada Farma Ltda
- “ 0828/20 – R & M Drogarias Eireli
- “ 0831/20 – Drogaria Bela Vista de Friburgo Ltda

Total: 05 Firmas para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas **Reabertura de Inscrição**

Prot. 1225/12- GM dos Reis Industria e Comercio Ltda

Total: 01 Firma para aprovação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2285/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezessete de abril de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 0295/08 - Danielle Gonçalves Fabre

Total: 01 Inscrição de Farmacêuticos para cancelar

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2286/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e quatro de abril de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1328/18 – Daniele da Silva Honorato

“ 2643/18 – Juliana da Silva Oliveira

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

“ 0029/19 – Raphaela Stephany de Freitas da Silva Alabasse

“ 0887/19 – Vitor Alves de Oliveira

“ 0901/20 – Isadora Nascimento Rezende

Total: 05 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

Prot. 1702/14 – Rafael Camacho Gouvea

“ 3001/19 – Taize Maia Cancado

“ 0947/20 – Gladys Cecilia Restrepo Zuluaga

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição

Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 1418/04 – Joana da Costa Pinto D`Avila

“ 1408/10 – Christiane Leal Duarte Nascimento

“ 2374/13 – Alessandra Cardoso Quintanilha Monteiro

“ 1959/16 – Leonardo Vazquez

Total: 04 Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:

Prot. 0979/20 – Leticia Vieira Costa de Moura

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

Prot. 1541/08 – Eduardo da Silva Lavina

“ 2035/09 – Waleria Martins de Paula

Total: 02 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva

Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0984/14 – Ana Carla Andrade Lassance Cunha

“ 2611/18 – Sabrina Pinheiro da Silva

“ 2626/18 – Michelle de Oliveira Martins

“ 0669/20 – Larissa Ribeiro Rego

“ 0883/20 – Simone Lima Terra

“ 0885/20 – Raquel Correa Pacheco

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

“ 0918/20 – Juliana Rodrigues Barbosa Almeida

“ 0920/20 – Bruna Cunha Pacheco

Total: 08 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1102/12 – Cristiane Campos da Silva

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2287/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e quatro de abril de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 2427/13 – Crislaine Paiva Ribeiro

“ 1667/15 - Nívia Rodrigues Stuckenbruck

Total: 02 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 2º - Cancelar “Ad a seguinte inscrição Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos- Em virtude de Transferência:

Proc. 0968/01 – Rosa Keiko Gunji (Transferida para o CRF-SP)

“ 0361/09 - Marcelle Braga Class de Souza (Transferida para o CRF-DF)

“ 0617/16 – Thienne Fernandes Sampaio (Transferido para o CRF-SC)

“ 2661/19 - Clebel do Carmo da Silva (Transferido para o CRF-ES)

Total: 04 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 3º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não-Farmacêuticos

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Proc. 1242/11 - Thatiany Santiago da Silva

“ 1316/12 - Amanda Ferreira Simões de Souza

“ 0216/00 - Carla Angélica Gonçalves da Conceição dos Santos

Total: 03 Inscrições de Farmacêuticos para cancelar

Artigo 4º - Cancelar a seguinte inscrição “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V - Firmas

Prot. 0454/15 - Drogaria Ferreira dos Santos Ltda. ME

“ 0240/19 - SPDM – Associação Paulista P/ Desenv. da Medicina

“ 0244/19 - SPDM – Associação Paulista P/ Desenv. da Medicina

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2288/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta de abril de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 0583/17 – Messiane Keren da Silva Vasconcelos

“ 1312/18 – Aline Mesquita Ferreira Azevedo

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- “ 2628/18 – Thaina Botelho Ramos
- “ 0627/19 – Tiago Maciel Rodrigues da Silva
- “ 0686/19 - Caroline Moreira Machado
- “ 0706/19 - Luana Thaina Tavares de Almeida
- “ 0846/19 - Thamiris Herculano Polati
- “ 1112/19 – Rayanne Cecilia Silveira de Barros
- “ 0385/20 – Larissa Leite Rienesl
- “ 0965/20 – Hosana Cristina Moitinho Marques

Total: 10 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

- Prot. 2595/19 - Vinicius Miguel Sanchez Peres Galdino
- “ 0941/20 – Sirlene dos Santos
- “ 0944/20 – Bruna Vidal da Silva
- “ 0972/20 – Rodrigo Ribeiro de Souza
- “ 0994/20 – Mariana Mateus Moura
- “ 1007/20 - Jocasta De Castro Sodre

Total: 06 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição

Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- Prot. 0709/16 - Juliana Monteiro de Araujo

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

“ 0738/01 – Milena Espindola Soares

“ 2474/10 – Cyntia Joana dos Santos Ferreira

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

Prot. 0932/20 - Ingrid Mayara de Souza Miranda

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

Prot. 1170/13 - Millene Evelyn De Siqueira Araujo Costa

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

Prot. 0977/20 – Ruanna Castro Assis

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva

Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 1476/12 – Mayara Costa Fausino
- “ 0288/15 – Fatima Nazareth Alves das Neves
- “ 1835/15 – Barbara de Paula Coelho
- “ 0356/17 - Iris Sant’ana Costa Azevedo
- “ 0459/20 – Claudio Chagas Pereira
- “ 0761/20 – Lais Soares da Cunha
- “ 0823/20 – Glaucelene Correa Rodrigues
- “ 0898/20 – Sabrina Cristina Morais Freitas
- “ 0908/20 - Claudimar Barcelo da Conceição
- “ 0964/20 – Bervely de Maria Almeida Madeira
- “ 0983/20 - Nadilaine dos Santos Estevam
- “ 1001/20 - Jessica De Souza Claudio Piffer

Total: 12 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória

Técnicos em Patologia Clínica:

- Prot. 0868/20 – Regina Esther Maciel Teixeira Prazeres de Assis
- “ 0990/20 - Danielle Fassini Da Silva Pereira

Total: 02 Não Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas

Inscrição

Prot. 2461/19 - Drogaria E Perfumaria Engenho Ltda - Me

“ 0657/20 - Cid Servicos Medicos Especializados Ltda

“ 0715/20 - Lorrane De Souza Santos Me

“ 0913/20 - Mdl Farma Eireli

Total: 04 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço

Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 22XX/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e cinco de março de dois mil e vinte, **Resolve:**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

- Prot. 1542/17 – Eldio Gonçalves dos Santos
- “ 0308/18 – Ane Caroline Pereira Freire
- “ 2743/18 – Isadora Carolina Silva
- “ 2800/18 – Viviane dos Santos Davel
- “ 2822/18 – Luna Gabriela Gonçalves da Silva Mello
- “ 0295/19 – Danielle Passos Ferreira
- “ 0374/19 – Mariana Louise Nunes dos Anjos Silva
- “ 0453/19 – Tadeu Santos Pereira
- “ 0656/19 – Simone Nascimento de Souza
- “ 0777/19 – Natalia Vieira Antunes Carvalho
- “ 0628/20 – Caroline Tomaz Torres
- “ 0706/20 – Luana dos Santos Nascimento Ferreira Gomes

Total: 12 Farmacêuticos para aprovação.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 0530/20 – Jessica de Lima Dias

“ 0539/20 – Alice Telles Pires Nogueira de Farias

“ 0574/20 – Dandara Azevedo de Oliveira

“ 0632/20 – Stephani Araujo Cardoso

“ 0624/20 – Milene de França de Souza

“ 0695/20 – Larissa Fiuza Carneiro

Total: 06 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição

Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro

Prot. 1335/10 – Simone Pereira Ferreira da Rocha

“ 2298/10 – Carolina Rubim Telles

“ 0943/11 – Marina Pereira Medeiros

“ 0072/13 – Jeferson Evangelista Correa

“ 1590/14 – Bianca Barros da Costa

Total: 05 Farmacêuticos para aprovação

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1624/18 – Meyrejane da Silva Soares

“ 2829/19 – Bruna Cardoso da Silva

“ 0654/20 – André Azevedo Silva

“ 0717/20 – Alessandra Simoes dos Santos Nogueira

“ 0655/20 – Janefer Camargo da Silva

Total: 05 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionaisdo Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0590/20 – Gabriela Coelho Rodrigues

“ 0700/20 – Rayssa da Silva Gomes

Total: 02 Não-Farmacêuticos para aprovação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA COMUNITÁRIA

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**CRF-RJ
2020 - 2021**

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA COMUNITÁRIA

Índice

1. <u>INTRODUÇÃO</u>	78
2. <u>OBJETIVOS</u>	79
2.1. <u>Geral</u>	79
2.2. <u>Específicos</u>	79
3. <u>METODOLOGIA</u>	80
4. <u>MÓDULOS</u>	81
1. <u>Como montar uma empresa Farmacêutica</u>	81
2. <u>Rotinas administrativas e técnicas de uma Farmácia Comunitária</u>	81
3. <u>Legislação farmacêutica para o varejo com ênfase na dispensação de medicamentos controlados</u>	81
4. <u>Atribuições Clínicas do Farmacêutico na Farmácia Comunitária – Cuidados Farmacêuticos</u>	81
5. <u>Atribuições do Farmacêutico na Farmácia – Serviços Farmacêuticos</u>	82
5. <u>CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES</u>	83
6. <u>ATRIBUIÇÕES</u>	83
7. <u>CUSTOS</u>	85
<u>Profissionais ministrantes:</u>	85
<u>Recursos didáticos:</u>	85
<u>Recursos para as atividades práticas:</u>	85
<u>Material Didático:</u>	85
<u>Certificado de participação:</u>	85
<u>Declaração de Presença:</u>	85

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) está iniciando em 2020, com vigência até dezembro de 2021 o PROGRAMA **EduFar** – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ na área de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / FARMÁCIA COMUNITÁRIA, tendo em vista o cenário atual de inserção dos nossos profissionais no contexto da prescrição, interpretação de exames laboratoriais, avaliação de sinais e sintomas dos pacientes e, também, da gestão e empreendedorismo.

É o CRF-RJ resgatando o Farmacêutico como profissional da saúde e permitindo que a população seja atendida por um profissional capaz de garantir que os medicamentos utilizados sejam realmente indicados, efetivos, seguros e convenientes e que o usuário do medicamento entenda o motivo do uso de todos os medicamentos, como eles funcionam, o que esperar deles, as possíveis interações e prováveis reações adversas, melhorando a adesão e possibilitando a diminuição dos agravos à saúde que possam ocorrer por desconhecimento ou por falta de efetividade dos tratamentos propostos.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Oferecer a todos os farmacêuticos inscritos no CRF-RJ cursos de atualização de alta relevância na área de Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária, com profissionais qualificados comprometidos com o aprimoramento técnico-científico-social, de modo que possam contribuir, mais efetivamente, para a prevenção, promoção e melhora da saúde da população nas instituições públicas e privadas.

2.2. Específicos

- Promover cursos direcionados ao profissional que atua na farmácia comunitária, pública ou privada;
- Fornecer conhecimentos na área de gestão e empreendedorismo;
- Apresentar e discutir a legislação profissional relativa a farmácia comunitária;
- Preparar o profissional para atuar na área clínica, aprofundando conhecimentos que envolvem a análise e interpretação das prescrições de medicamentos, as possíveis interações medicamentosas e dos exames laboratoriais, de acordo com a história clínica do paciente;
- Fomentar o interesse dos profissionais nas questões política-educacionais que norteiam a integralidade da assistência de serviços preventivos e curativos;
- Integrar os profissionais farmacêuticos de todas as seccionais do CRF-RJ.

3. METODOLOGIA

O curso será desenvolvido através de aulas teóricas e práticas, em 5 módulos, total do Curso será de 104 (cento e quatro) horas, ministradas por profissionais com experiências comprovadas nos diversos segmentos que serão atendidos.

As aulas serão quinzenais, com carga horária de 8 horas: sábados das 9:00h às 18:00h.

O número de vagas será de 40 profissionais farmacêuticos, tendo em vista o caráter teórico-prático dos cursos.

Para participar do Programa os profissionais deverão estar regularmente inscritos no CRF-RJ e trabalharem em farmácias ou drogarias.

Não serão disponibilizadas vagas para acadêmicos dos cursos de farmácia.

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

As inscrições serão por módulo, para os módulos 1, 2, 3 e 4, e a cada módulo será emitido um certificado. O módulo 5 poderá ser feito separadamente os componentes A, B ou C e para cada um destes será emitido o certificado correspondente.

As aulas serão ministradas nos municípios que possuem seccionais do CRF-RJ e na sede.

As aulas serão realizadas em locais a serem divulgados no site do CRF-RJ e por correio eletrônico.

4. MÓDULOS

1. Como montar uma empresa Farmacêutica.

Ementa: O mercado farmacêutico, plano de negócios, montagem de farmácias e drogarias, projeto arquitetônico, Aspectos legais, éticos e sanitários.

Carga horária: 8h

2. Rotinas administrativas e técnicas de uma Farmácia Comunitária.

Ementa: Qualificação de fornecedores. Compra e gestão de estoque. Armazenamento dos produtos. Dispensação de medicamentos e atendimento ao cliente. Estratégias de fidelização do cliente. Biossegurança e Gerenciamento de resíduos.

Carga horária: 8h

3. Legislação farmacêutica para o varejo com ênfase na dispensação de medicamentos controlados.

Ementa: Lei nº 5.991, RDC 44/2009 , Lei nº 13.021/2014, RDC 96/2008 , RDC 22/2014, RDC 58/2014, RDC 50/2014, Portaria 344/98, Portaria 6/99, RDC 20/2011, RDC 596/14.

Carga horária: 8h

4. Atribuições Clínicas do Farmacêutico na Farmácia Comunitária – Cuidados Farmacêuticos.

A) Acompanhamento Farmacoterapêutico.

Ementa: Consultório Farmacêutico: montagem e operacionalização. Planejamento e Acompanhamento farmacoterapêutico. Intervenções farmacêuticas.

Carga horária: 8h

B) Prescrição Farmacêutica.

Ementa: Consulta farmacêutica. Anamnese farmacêutica. Prescrição Farmacêutica. Conciliação medicamentosa. Comunicação interpessoal.

Carga horária: 16h

5. Atribuições do Farmacêutico na Farmácia – Serviços Farmacêuticos.

A) Serviços de perfuração de lóbulo, aferição de parâmetros e curativos.

Ementa: Perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos. Aferição de parâmetros fisiológicos e bioquímico (glicemia capilar, aferição de pressão e temperatura). Princípios, técnicas e tratamentos utilizados em feridas e curativos.

Carga horária: 8h

B) Serviço de aplicação de injetáveis.

Ementa: Regras para o preparo geral dos medicamentos. Nove certos. Uso de equipamentos de proteção individual (EPI). Materiais utilizados. Higienização de mãos e antebraços. Técnicas de aplicação de injetáveis (intradérmica, subcutânea e intramuscular), técnicas em “Z”.

Carga horária: 8h

C) Serviço de Vacinação.

Ementa: Aspectos legais. Imunologia e imunização. Plano Nacional de Imunização (PNI). Calendários vacinais. Vacinas não contempladas pelo PNI. Vacinas: classificação, componentes, vias de aplicação, esquema vacinal, indicações, precauções e contraindicações. Avaliação e documentação pré-vacinação. Aplicação de vacinas. Pós-vacinação: condutas, documentação e registro de erros e eventos adversos. Serviço de Vacinação em Farmácia: aspectos legais, técnicos éticos e sanitários. Técnicas de administração.

Carga horária: 40h

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Faremos um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br/>) para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1. Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.
- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *onlinedisponibilizado* no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

6.2. Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 40 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

6.3. Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros para o programa.

6.4. Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

6.5. Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

7. CUSTOS

7.1. RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 104 horas/aula do Curso Assistência Farmacêutica na Farmácia Comunitária o custo total será de R\$ 12.480,00

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de módulos ofertados.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2. OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas teóricas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

Recursos para as atividades práticas:

Serão fornecidas pelo CRF-RJ, e se possível, através de parcerias que possam vir a ser formalizadas.

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes digital).
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso Cálculos na Administração Segura de Medicamentos

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Cálculos na Administração Segura de Medicamentos”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso

CÁLCULOS NA ADMINISTRAÇÃO SEGURA DOS MEDICAMENTOS

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**CRF-RJ
2020 - 2021**

Cálculos na Administração Segura de Medicamentos

Índice

1. <u>INTRODUÇÃO</u>	89
2. <u>OBJETIVOS</u>	89
3. <u>METODOLOGIA</u>	89
4. <u>MÓDULOS</u>	Erro! Indicador não definido.
1.1 <u>Módulo 1.</u>	90
1.2 <u>Módulo 2:</u>	90
5. <u>CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES</u>	91
6. <u>ATRIBUIÇÕES</u>	91
7. <u>CUSTOS</u>	92
<u>Profissionais ministrantes:</u>	92
<u>Recursos didáticos:</u>	92
<u>Material Didático:</u>	93
<u>Certificado de participação:</u>	93
<u>Declaração de Presença:</u>	93

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) está iniciando em 2020, com vigência até dezembro de 2021, o PROGRAMA **EduFar** – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ na área de Cálculos Farmacêuticos.

A administração segura de medicamentos deve passar por cálculos complexos devidos a inúmeros fatores de variação na administração de medicamentos.

2. OBJETIVOS

Geral: Proporcionar conhecimentos sobre o cuidado no manejo de preparo de medicamentos.

Específico: Proporcionar aos Farmacêuticos conhecimentos sobre cálculos inerentes ao acompanhamento dos pacientes e do manejo no preparo dos medicamentos garantindo assim maior segurança na administração.

3. METODOLOGIA

Serão utilizadas metodologias ativas de ensino (dinâmicas em grupo).

O curso será desenvolvido em 1 módulos, com 8 horas/aula. A carga horária total do Curso será de 8 (dezesesseis horas) horas, ministradas por profissionais com experiências comprovadas.

As aulas serão quinzenais, com carga horária de 8 horas: sábados das 9:00h às 18:00h ou das 8:00h as 17h00.

O número de vagas será de 50 profissionais farmacêuticos.

Para participar do Programa os profissionais deverão estar regularmente inscritos no CRF-RJ.

Não serão disponibilizadas vagas para acadêmicos dos cursos de farmácia.

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

As aulas serão ministradas nos municípios que possuem seccionais do CRF-RJ e na sede.

As aulas serão realizadas em locais a serem divulgados no site do CRF-RJ e por correio eletrônico.

4. MÓDULOS

1. Módulo 1.

UNIDADE I – Fundamentos matemáticos e conversão de unidades;

UNIDADE II– Farmácia Clínica

2.1 Análise de prescrição

2.2 Diluição

2.3 Rediluição

2.4 Conversão de soro

UNIDADE III – Dose de medicamento

3.1 Dose por peso corporal

3.2 Dose por base a superfície corporal

UNIDADE IV – ajuste de dose

4.1 Obeso

4.2 Pediatria

4.3 Insuficiências Renal

UNIDADE V – Cálculos em Oncologia

Carga horária: 4h

2. Módulo 2:

UNIDADE I – Análise de prescrições em nutrição parenteral;

Cálculos metabólicos

Distúrbios eletrolíticos

UNIDADE II – Cálculos em infusão de medicamentos

UNIDADE III – Restrição hídrica

Cálculos de dose e volume de medicamentos

Diluição de medicamentos

a) Faixa terapêutica

b) Faixa de concentração

Carga horária: 4h

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Faremos um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br/>) para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.
- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 60 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros para o programa.

Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

7. CUSTOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 8 horas/aula do Curso “Cálculos na Administração Segura de Medicamentos” o custo total será de R\$ 960,00

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de turmas ofertadas.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2 OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes) digital.
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso Hemoterapia e Terapia Celular

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Hemoterapia e Terapia Celular”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

Programa EduFar
EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA
Curso de Atualização

HEMOTERAPIA
E
TERAPIA CELULAR

**Projeto desenvolvido pelo
Grupo de Trabalho de Hemoterapia,
nomeado pela Portaria 801/2018, e
apresentado à Diretoria do Conselho
Regional de Farmácia do Estado do Rio
de Janeiro**

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**2020 - 2021
CRF-RJ**

HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. METODOLOGIA.....	5
4. MÓDULOS.....	6
4.1 Módulo 1 – Legislação, Biossegurança e Gestão da Qualidade.....	6
4.2 Módulo 2 – Doador de Sangue.....	6
4.3 Módulo 3 – Imuno-hematologia	6
4.4 Módulo 4 – Imunossorologia e Biologia Molecular	7
4.5 Módulo 5 – Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas	7
4.6 Módulo 6 – Hemocomponentes e Hemoderivados: Produção e Controle de Qualidade	7
4.7 Módulo 7 - Hemocomponentes e Hemoderivados: Assistência Farmacêutica	8
5. CORPO DOCENTE.....	8
6. ATRIBUIÇÕES.....	9
7. CUSTOS	10

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) iniciará em 2020, com vigência até dezembro de 2021, o PROGRAMA EduFar – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ.

A atuação do profissional farmacêutico em Hemoterapia e Terapia Celular tem obtido importância e crescimento vertiginosos nos últimos anos. Embora seja uma área multidisciplinar, com várias atribuições consideradas não-privativas do farmacêutico, a Assistência Farmacêutica prestada em Hemoterapia e Terapia Celular, nos diversos níveis, tem se tornado a cada dia mais imprescindível para a qualidade dos produtos sanguíneos e para a segurança dos processos relacionados à sua consecução.

Considera-se a publicação da 5ª. Edição da Farmacopeia Brasileira, em 2010, e da Resolução CFF 617, em 2015, marcos regulatórios da carreira farmacêutica na área de Hemoterapia no Brasil. O primeiro, ao incluir, de forma inédita no país, os hemocomponentes no seu rol de especialidades, reafirma a importância de termos o profissional do medicamento à frente das boas práticas do ciclo do sangue. Por sua vez, a Res. 617/2015 regulamenta a atuação deste profissional elencando trinta e oito atribuições e competências dos farmacêuticos em serviços de Hemoterapia. Além de supervisionar e realizar testes laboratoriais, o farmacêutico cumpre um papel crítico na produção dos hemocomponentes e no controle da qualidade no seu sentido mais amplo, da qualificação dos insumos ao monitoramento pós-transfusional. Contudo, evidencia-se um profundo déficit na formação acadêmica farmacêutica em Hemoterapia e Terapia Celular.

A considerar as últimas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia - Resolução CNE/CES nº 2/2002 e a atual Resolução CNE/CES nº 6/2017 -, a Hemoterapia já deveria integrar a formação farmacêutica e preparar o profissional para atuar nas suas diversas etapas. Porém, a abordagem do tema na graduação é praticamente nula: apenas 2%, aproximadamente, dos cursos de graduação em Farmácia, no Brasil, possuem Hemoterapia como matéria obrigatória no currículo.

Em síntese, empreende-se, com o presente projeto, melhoria da qualificação técnica farmacêutica para desempenhar suas atividades em Hemoterapia e Terapia Celular. Por conseguinte, espera-se mitigar o déficit da formação, colaborar com a valorização da profissão farmacêutica e, sobretudo, cooperar com a qualidade e a segurança das transfusões e dos transplantes ofertados à nossa população.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO CENTRAL:

- Capacitar o profissional farmacêutico para atuar na área de Hemoterapia e Terapia Celular.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer ao profissional conteúdo atualizado, de forma dinâmica e por métodos didáticos ativos, atualização de conhecimentos farmacêuticos que lhe permitam compreender os processos de pesquisa, análises, produção e controle em Hemoterapia e Terapia Celular;
- Atualizar o conhecimento teórico para melhor desenvolver e executar a prática da Hemoterapia e Terapia Celular;
- Proporcionar segurança ao farmacêutico legalmente habilitado para desempenhar as atribuições elencadas na Resolução CFF 617/2015, que regulamenta a atuação deste profissional em serviço de Hemoterapia, independentemente do seu nível de complexidade;
- Estimular a capacidade de análise dos problemas que se apresentam no campo da Hemoterapia e da Terapia Celular e que requeiram a intervenção do profissional farmacêutico;
- Estimular a busca permanente por conhecimentos correlacionados à carreira farmacêutica no campo da Hemoterapia e da Terapia Celular.

2.3 AO FINAL DO CURSO, O DISCENTE FARMACÊUTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE:

- Compreender o percurso histórico, regulatório e de inserção do farmacêutico e de suas responsabilidades no campo da Hemoterapia e da Terapia Celular;
- Desempenhar, com segurança, as atribuições elencadas na Resolução CFF 617/2015 (Regulamentação da Hemoterapia), a partir do treinamento e da capacitação específica requerida nos protocolos e diretrizes de cada serviço/instituição que o mesmo labore ou venha laborar;
- Compreender, interpretar e executar os mais variados processos de transplante de células-tronco hematopoéticas, do campo de atuação privativo ou não-privativo do farmacêutico, a partir do treinamento e da capacitação específica requerida nos protocolos e diretrizes de cada serviço/instituição que o mesmo labore ou venha laborar.

3. METODOLOGIA

Curso de modalidade ATUALIZAÇÃO, PRESENCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas, desenvolvido em 7 (sete) módulos sequenciais – 3 (três) módulos de 8 horas e 4 (quatro) módulos de 4 horas-, conforme ementa relacionada no item 4, aprovada conforme registro em ata de reunião do GT de Hemoterapia realizada em 15 de agosto de 2019, na sede do CRF-RJ. As aulas serão semanais (integralizadas em cinco sábados, preferencialmente, seguidos), no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

O número de vagas será de 60 (sessenta) profissionais farmacêuticos, regularmente inscritos no CRF-RJ, sem pendências financeiras.

A exposição do conteúdo pelo docente deverá pautar-se na literatura técnica e regulatória vigente e aos mais relevantes e recentes estudos científicos na área. Deverá o docente também valorizar o conteúdo curricular de Ciências Farmacêuticas de forma integrada e interdisciplinar. As inscrições para o curso serão gratuitas e realizadas em formulário online disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

Será emitido um certificado de conclusão do Curso de Hemoterapia e Terapia Celular mediante frequência e participação em todos os módulos, integralmente.

4. MÓDULOS

1- LEGISLAÇÃO, BIOSSEGURANÇA E GESTÃO DA QUALIDADE

(Carga horária: 4h) - Bases legais para a atuação do farmacêutico em bancos de sangue e de células-tronco hematopoéticas;

- Contexto histórico e regulatório;
- Legislação e Ética;
- Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais;
- Ciclo do Sangue;
- Gestão da Qualidade: princípios, organização, validação/qualificação e auditoria.

2- DOADOR DE SANGUE

(Carga horária: 4h)

- Tipos de doadores e de doações;
- Captação: promoção da doação voluntária de sangue e de medula óssea;
- Seleção de doadores de sangue: cadastro, triagem clínica e triagem hematológica; - Coleta de sangue de doadores; - Aféreses.

3- IMUNO-HEMATOLOGIA

(Carga horária: 8h) - Sistema imunológico: princípios básicos aplicáveis à hemoterapia e ao transplante de células tronco-hematopoéticas (TCTH);

- Bases genéticas dos grupos sanguíneos;
- Sistemas de grupos sanguíneos: ABO, H, Lewis, I/i, P, Rh, MNS, Kell, Duffy, Kidd;
- Metodologias de tubo e gel-centrifugação;
- Testes pré e pós-transfusionais;
- Identificação de aloanticorpos e fenotipagem eritrocitária;
- Controle de qualidade em imuno-hematologia;
- Aspectos legais da triagem imuno-hematológica de doadores de sangue.

4- IMUNOSSOROLOGIA E BIOLOGIA MOLECULAR

(Carga horária: 4h)

- Doenças transmissíveis por transfusão;
- Reações sorológicas utilizados na triagem de doadores de sangue;
- Parâmetros sorológicos: sensibilidade, especificidade, eficiência, prevalência, limiar de reatividade e reprodutibilidade;
- Triagem sorológica de HIV 1/2, HBV, HCV, HTLV I/II, Sífilis, Doença de Chagas e Malária;
- Métodos de automação na triagem sorológica de doadores de sangue;
- Teste de ácidos nucleicos (NAT) para HIV, HBV e HCV;
- Controle de qualidade em imunossorologia;
- Aspectos legais da triagem imunossorológica de doadores de sangue.

5- TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS (TCTH)

(Carga horária: 4h)

- Sistema HLA de histocompatibilidade;
- Testes imunogenéticos aplicados ao TCTH em laboratório de histocompatibilidade;
- Fontes de TCTH;
- Coleta, processamento e criopreservação de células-tronco hematopoéticas; - Doenças,

farmacologia associada e complicações no TCTH.

6- HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS: PRODUÇÃO E CONTROLE

(Carga horária: 8h)

- Características dos hemocomponentes e hemoderivados;
- Produção de hemocomponentes a partir do sangue total;
- Produção de hemocomponentes especiais;
- Produção de hemoderivados a partir do plasma fresco congelado;
- Controle de qualidade de hemocomponentes, hemoderivados e insumos da produção; -
Conservação, transporte e dispensação de hemocomponentes e hemoderivados.

7- HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

(Carga horária: 8h)

- Indicação clínica e uso racional de hemocomponentes e hemoderivados;
- Apazamento de hemocomponentes e hemoderivados;
- Administração de hemocomponentes e hemoderivados;
- Interações medicamentosas;
- Reações adversas e hemovigilância/farmacovigilância.

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Faremos um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br/>) para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula

- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.
- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 60 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros para o programa.

Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

7. CUSTOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 40 horas/aula do Curso “Hemoterapia e Terapia Celular” o custo total será de R\$ 4.800,00

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de turmas ofertadas.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2 OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das

aulas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes) digital.
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso Interpretação Clínica de Exames Laboratoriais

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Interpretação Clínica de Exames Laboratoriais”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso

INTERPRETAÇÃO CLÍNICA DE EXAMES LABORATORIAIS

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**CRF-RJ
2020 - 2021**

Interpretação Clínica de Exames Laboratoriais

Índice

1. <u>INTRODUÇÃO</u>	110
2. <u>OBJETIVOS</u>	110
3. <u>METODOLOGIA</u>	110
4. <u>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</u>	111
5. <u>CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES</u>	103
6. <u>ATRIBUIÇÕES</u>	104
7. <u>CUSTOS</u>	105
<u>Profissionais ministrantes:</u>	105
<u>Recursos didáticos:</u>	105
<u>Material Didático:</u>	106
<u>Certificado de participação:</u>	106
<u>Declaração de Presença:</u>	106

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) está iniciando em 2020, com vigência até dezembro de 2021, o PROGRAMA **EduFar** – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ na área de Cálculos farmacêuticos.

Estima-se que cerca de 75% das decisões clínicas sejam baseadas em resultados de exames laboratoriais, seja na prevenção, diagnóstico, monitoramento ou prognóstico clínico de diversas doenças. Segundo a Resolução 585/2013 do Conselho Federal de Farmácia, os farmacêuticos podem solicitar exames laboratoriais para a avaliação do estado geral de saúde do paciente, bem como monitoramento farmacoterapêutico. Desta forma, os exames laboratoriais representam uma ferramenta fundamental à prática clínica farmacêutica.

2. OBJETIVOS

Capacitar farmacêuticos quanto a correta solicitação e interpretação clínica de exames laboratoriais, a partir de correlações clínicas, diagnósticas e terapêuticas.

3. METODOLOGIA

Serão utilizadas metodologias ativas de ensino (dinâmicas em grupo).

O curso será desenvolvido em 1 módulos, com 8 horas/aula. A carga horária total do Curso será de 8 (dezesesseis horas) horas, ministradas por profissionais com experiências comprovadas.

As aulas serão quinzenais, com carga horária de 8 horas: sábados das 9:00h às 18:00h ou das 8:00h as 17h00.

O número de vagas será de 50 profissionais farmacêuticos.

Para participar do Programa os profissionais deverão estar regularmente inscritos no CRF-RJ.

Não serão disponibilizadas vagas para acadêmicos dos cursos de farmácia.

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

As aulas serão ministradas nos municípios que possuem seccionais do CRF-RJ e na sede.

As aulas serão realizadas em locais a serem divulgados no site do CRF-RJ e por correio eletrônico.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 -INTRODUÇÃO:

- Semiologia clínica aplicada ao diagnóstico laboratorial;
- Solicitação de exames laboratoriais;

2-INTERPRETAÇÃO CLÍNICA DE MARCADORES BIOQUÍMICOS:

- Avaliação laboratorial do controle glicêmico;
- Avaliação laboratorial da função e lesão renal;
- Avaliação laboratorial do perfil lipídico;
- Avaliação laboratorial da função e lesão hepática;
- 1. -Avaliação laboratorial da função pancreática;
- 2. -Faixa de concentração;
- Avaliação laboratorial do metabolismo do ferro;
- Avaliação laboratorial do equilíbrio hidroeletrolítico;
- Avaliação laboratorial do equilíbrio ácido-base;
- Casos clínicos comentados;

3-INTERPRETAÇÃO CLÍNICA DO HEMOGRAMA:

- Leucograma (série branca);
- Eritrograma (série vermelha);
- Plaquetograma;
- Diagnóstico laboratorial das anemias;
- Casos clínicos comentados;

4-INTERPRETAÇÃO CLÍNICA DO EXAME DE URINA (EAS):

- Coleta e conservação da amostra urinária;
- Análise física da urina;
- Análise química da urina;
- Sedimentoscopia;
- Casos clínicos comentados;

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Faremos um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br/>) para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.
- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *onlinedisponibilizado* no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 60 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros para o programa.

Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

7. CUSTOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 8 horas/aula do Curso “Interpretação Clínica de Exames Laboratoriais” o custo total será de R\$ 960,00

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de turmas ofertadas.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2 OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes) digital.
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº xxxxx/2020

Ementa: Aprova o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Primeiros Socorros

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

DELIBERA:

Artigo 1º – Aprovar o Programa EduFar – Educação Farmacêutica: Curso “Primeiros Socorros”

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

Programa EduFar

EDUCAÇÃO FARMACÊUTICA

Curso

PRIMEIROS SOCORROS

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

**CRF-RJ
2020 - 2021**

Primeiros Socorros

Índice

1. <u>INTRODUÇÃO</u>	118
2. <u>OBJETIVOS</u>	118
3. <u>METODOLOGIA</u>	119
4. <u>MÓDULOS</u>	120
<u>Módulo 1.</u>	120
5. <u>CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES</u>	120
6. <u>ATRIBUIÇÕES</u>	120
7. <u>CUSTOS</u>	122
<u>Profissionais ministrantes:</u>	122
<u>Recursos didáticos:</u>	122
<u>Material Didático:</u>	122
<u>Certificado de participação:</u>	122
<u>Declaração de Presença:</u>	122

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) está iniciando em 2020, com vigência até dezembro de 2021, o PROGRAMA **EduFar** – Educação Farmacêutica – que visa atualização contínua e permanente dos profissionais farmacêuticos inscritos no CRF-RJ na área de Primeiros Socorros.

A farmácia comunitária é o estabelecimento de saúde em maior quantidade e disponibilidade nos municípios do Estado. Em média, uma farmácia permanece aberta por 10 a 16 horas conforme a localização e demanda do local onde está inserido. E conforme a legislação regula, o farmacêutico é o profissional de saúde mais acessível, sendo encontrado em todo o horário de funcionamento desses estabelecimentos.

O curso visa capacitar o farmacêutico para o atendimento e avaliação de acidentes e mal súbito que possam ocorrer próximo a farmácia, ou que o paciente procure a farmácia como ponto de apoio ou para tirar dúvidas. Apesar de estar em alguns momentos em locais distintos, uma entorse pode ser comum num município do interior, onde há menos acesso a serviços emergenciais de saúde, como em uma das ruas do centro da cidade do Rio de Janeiro, devido a problemas de infraestrutura de ruas e calçadas.

A carga horária foi elaborada levando em consideração que todos esses problemas, não foram previamente estudados na graduação pela parte clínica avaliativa ou fazem parte do cotidiano de trabalho dos farmacêuticos, sendo que é esperado que esses profissionais precisem de uma exposição maior aos assuntos e tenham mais dúvidas quanto aos sinais e sintomas. Os profissionais deverão ao final do curso ter uma visão concreta e segura para atender os casos e pacientes/clientes da farmácia.

2. OBJETIVOS

Proporcionar conhecimentos das técnicas básicas de atendimento emergencial a pacientes/clientes que sofrem algum tipo de acidente leve, procuram acolhimento ou sofrem um episódio de mal súbito tendo como ponto de apoio ou procurando ajuda em Farmácias Comunitárias.

3. METODOLOGIA

Serão utilizadas metodologias ativas de ensino (dinâmicas em grupo).

O curso será desenvolvido em 2 módulos, cada módulo com 8 horas/aula. A carga horária total do Curso será de 16 (dezesesseis horas) horas, ministradas por profissionais com experiências comprovadas.

As aulas serão quinzenais, com carga horária de 8 horas: sábados das 9:00h às 18:00h ou das 8:00h as 17h00.

O número de vagas será de 50 profissionais farmacêuticos.

Para participar do Programa os profissionais deverão estar regularmente inscritos no CRF-RJ.

Não serão disponibilizadas vagas para acadêmicos dos cursos de farmácia.

As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa EduFar.

As inscrições serão para o curso integralmente (2 módulos). Será emitido um certificado por curso.

As aulas serão ministradas nos municípios que possuem seccionais do CRF-RJ e na sede.

As aulas serão realizadas em locais a serem divulgados no site do CRF-RJ e por correio eletrônico.

4. MÓDULOS

Módulo 1.

- Conceitos básicos em primeiros socorros,
- caixa de primeiros socorros,
- aferição de sinais vitais,
- avaliação para atendimento pré hospitalar,
- queimaduras, fraturas x luxação x entorses,
- ressuscitação cardiopulmonar, asfixia, choque, insolação, convulsões, hemorragia, intoxicação,
- corpos estranhos,
- afogamentos,
- angina do peito x infarto agudo do miocárdio

Carga Horária 8h

Módulo 2.

- Aula Prática com a utilização de manequins.

Carga Horária 8h

5. CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES

Os professores do EduFar serão escolhidos de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo Lattes (CNPq). Será realizado um chamamento público pelo site do CRF-RJ (<http://crf-rj.org.br.com>) com informações para o envio do currículo e para realização de uma entrevista na sede do CRF-RJ. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$80,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 100,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 120,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

6. ATRIBUIÇÕES

Do CRF-RJ SEDE:

- Prover recursos financeiros e apoio para todos os coordenadores e toda equipe envolvida no projeto.

- Caberá ao setor SCT: realizar as inscrições, que serão feitas através de formulário *online* disponibilizado no site do CRF-RJ para o Programa **EduFar**. Estas informações estarão disponibilizadas no site do CRF-RJ. O SCT emitirá os Certificados de participação no Programa EduFar.

Dos COORDENADORES DAS SECCIONAIS:

- Farão contatos com as instituições que poderão disponibilizar os espaços para a realização dos cursos.

Espaços necessários: uma sala de aula com capacidade para 50 alunos, com projetor multimídia, computador e tela, com mesa de apoio para o professor.

- Irão contatar os profissionais ministrantes que farão o treinamento, assim como darão o apoio logístico para os mesmos, antes e durante o evento.

Dos PARCEIROS:

Caso haja necessidade de demonstrar equipamentos ou de treinamentos em produtos que possam aperfeiçoar ainda mais o aprendizado, serão feitos contatos com instituições públicas ou privadas para tal fim. Esses parceiros terão participação na qualificação e não gerarão ônus financeiros para o programa.

Dos profissionais MINISTRANTES:

- Deverão fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;
- Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;
- Deverão cumprir o acordo que será realizado com o setor jurídico do CRF-RJ.

Dos PARTICIPANTES:

- Deverão participar de no mínimo 75% das atividades e realizar as tarefas exigidas pelos ministrantes para terem direito ao certificado de participação que será expedido pelo CRF-RJ.
- Ao participante que solicitar, para comprovar a empregador, será fornecida Declaração de Presença em dia/horário do curso, emitida pelo Coordenador da Seccional.

7. CUSTOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

Profissionais ministrantes:

Os profissionais ministrantes envolvidos na capacitação serão pagos através de hora/aula, mediante recibo RPA, pelo setor financeiro do CRF-RJ. O valor máximo da hora/aula será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para o total de 16 horas/aula do Curso “Primeiros Socorros” o custo total será de R\$ 1.920,00

O valor da hora/aula variará conforme a titulação acadêmica do ministrante.

O valor do Curso será definido em função da quantidade de turmas ofertadas.

Os gastos com deslocamento dos ministrantes para outros municípios e hospedagem ficarão a cargo do CRF-RJ.

7.2 OUTROS RECURSOS

Recursos didáticos:

Como projetor multimídia (data-show)/tela para projeção e computador para apresentação das aulas, serão fornecidos pelo local da realização do evento, sempre que possível.

Material Didático:

- Apresentação dos ministrantes: slides com moldura padronizada, para caracterizar o Programa EduFar. O slide moldura-padrão (power point) será disponibilizado pelo CRF-RJ.
- Apostila (apresentação dos ministrantes) digital.
- Pasta, bloco de anotações e caneta - fornecidos pelo CRF-RJ.
- Formulário para Avaliação do Curso pelos alunos.

Certificado de participação:

Será digital, conterá logomarca do Programa EduFar e as informações da participação do aluno e do ministrante, inclusive carga horária. Serão assinados pelos Diretores do CRF-RJ, em conjunto.

Declaração de Presença:

Será emitida e entregue no local do curso aos alunos que ali solicitarem.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO XXXX/2020

Ementa: Procedimento para autuação e multa em estabelecimentos cadastrados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Federal 3820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando a Lei Estadual 8315, de 19 de março de 2019, que institui pisos salariais no âmbito do estado do Rio de Janeiro para as categorias profissionais que menciona;

Considerando o Decreto 85878, de 07 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 648, de 30 de agosto de 2017, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 596, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 566, de 06 de dezembro de 2012, que aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 638, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia;

Considerando as Leis 13.257/2016, e Lei 13.767/2018, respectivamente;

Considerando que os Conselhos Regionais de Farmácia aprovam suas diretrizes através de Deliberações;

Considerando o princípio da proporcionalidade, aplicado à Administração Pública;

Considerando que a multa possui caráter educativo, com o intuito de coibir reincidências, e não meramente arrecadatório.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

RESOLVE:

Artigo 1º - Nas ações de fiscalização do CRF-RJ, o Serviço de Fiscalização pode instaurar Processo Administrativo Fiscal – PAF toda vez em que for constatado funcionamento de empresa que não comprovar, no momento da inspeção, que suas atividades estão sendo realizadas por profissional registrado junto ao órgão e habilitado conforme normativas do CFF.

Artigo 2º - As autuações podem ter como motivação o funcionamento da empresa:

- a) sem farmacêutico responsável técnico há mais de trinta dias;
- b) sem responsáveis técnicos suficientes para atender a carga horária prevista em legislação específica ou normativas do CFF ou CRF-RJ;
- c) em horário diverso ao declarado e que não possua farmacêutico averbado como responsável técnico por aquele horário;
- d) sem registro regular junto ao CRF-RJ; e
- e) ausência de profissional farmacêutico em seu horário declarado de responsabilidade técnica e sem profissional habilitado que legalmente o substitua.

Parágrafo 1º – Será considerado profissional legalmente habilitado para substituir o responsável técnico, o farmacêutico que: esteja regularmente inscrito no CRF-RJ; não possua impedimento ético para desempenhar suas funções; possua as habilitações necessárias para o desempenho da função, previstas em Resoluções do CFF; e não possua outra responsabilidade técnica no mesmo horário da inspeção.

Parágrafo 2º – Os estabelecimentos que se enquadrarem nos casos previstos nas alíneas *a*, *b* e *c* deste artigo e, no momento da inspeção, contarem com a presença de um profissional farmacêutico sem outro vínculo, terão prazo de 10 dias corridos após a constatação da infração para se regularizar. Nestes casos, não será gerado auto de infração.

Artigo 3º - O período de trinta dias a que se refere a alínea “a” do artigo 2º seguirá o determinado pelo artigo 12 da Lei Federal 13021/2014 e pelo artigo 17 da Lei Federal 5991/1973, se aplicando somente a estabelecimentos em que tenha havido a baixa de responsabilidade técnica do profissional farmacêutico junto a este órgão, não sendo aplicável a excepcionalidade para outros casos, como afastamentos temporários do responsável técnico.

Parágrafo 1º – O prazo de trinta dias se inicia a partir da data do protocolo de baixa de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo 2º – Neste período, não poderão ser realizadas atividades que requeiram a presença de profissional farmacêutico, tais como: manipulação e aviamento de fórmulas magistrais ou oficinais; dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial de controle (psicotrópicos, entorpecentes e antibióticos); prestação de serviços farmacêuticos; intercambialidade de medicamentos genéricos, etc. Caso algum ato exclusivo seja verificado durante inspeção *in loco*, o estabelecimento será autuado.

Artigo 4º - A todos os autuados, será garantido o princípio do contraditório e ampla defesa. Para defesas ao Auto de Infração encaminhadas ao CRF-RJ e recursos a multas

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

enviados ao CFF, será seguido o rito estabelecido na Resolução CFF 566/2012, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo 1º – Em caso de autuação, o estabelecimento - por meio do representante legal e/ou pessoa com poderes de representação deste - pode apresentar defesa no prazo de cinco dias corridos a contar do primeiro dia útil ao recebimento do auto. Para isso, o representante deve apresentar os seguintes documentos na sede do CRF/RJ; em uma das Seccionais; ou via Correios, obedecendo ao prazo supracitado:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro;
- b) A qualificação do autuado (razão social, endereço completo, CNPJ, número do auto);
- c) Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta para solicitar o cancelamento do Auto;
- d) O pedido de diligências, expondo os motivos que as justifiquem;
- e) A assinatura do representante legal da empresa ou estabelecimento, que deverá anexar contrato social, ou de seu bastante procurador, que deverá anexar procuração que conceda tais poderes. Em ambos os casos, deverá ser anexada cópia do documento de identidade do signatário.

Parágrafo 2º – Caso deseje, o estabelecimento pode solicitar que seja juntada ao processo a justificativa de ausência do profissional farmacêutico, caso esta tenha sido protocolada no CRF/RJ. Neste caso, deve mencionar o número de protocolo da justificativa e requerer expressamente no documento que esta seja juntada a sua defesa.

Parágrafo 3º – A ausência de algum dos itens mencionados no parágrafo 1º deste artigo ensejará no não conhecimento da defesa, sendo a mesma encaminhada para análise *ad referendum* do Plenário do CRF-RJ.

Parágrafo 4º – Para recurso à multa, o envio dos autos ao CFF será condicionado ao pagamento do valor de porte de remessa, estabelecido em Deliberação específica, cujo boleto será disponibilizado ao portador no momento da protocolização ou no sítio eletrônico do CRF-RJ (nos casos de recebimento de recurso via postal), através do Portal de Serviços.

Artigo 5º - No caso dos autos motivados pelas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do Artigo 2º convertidos em multa, serão utilizados os valores estabelecidos, conforme tabela a seguir, para sanção pecuniária, com base no artigo 24 da Lei 3820/1960.

Tabela 1 – Multa para estabelecimentos ilegais e Irregulares

Antecedente	Valor (R\$)
Primariedade	3 salários mínimos regionais
Reincidência	6 salários mínimos regionais

Tabela 2 – Multa para estabelecimentos sem Assistência Farmacêutica Integral

Antecedente	Valor (R\$)
Primariedade	2 salários mínimos regionais
Reincidência	4 salários mínimos regionais

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Artigo 6º - Não será instaurado PAF para as duas primeiras ausências de profissional farmacêutico constatadas em estabelecimentos privativos, definidos pelo Decreto 85878/81 e descritos na Resolução CFF 638/2017, desde que não sejam verificados atos privativos sendo realizados sem o profissional no momento da fiscalização.

Parágrafo 1º – O histórico de ausências do farmacêutico poderá ensejar abertura de processo ético-disciplinar, independente de autuação do estabelecimento.

Artigo 7º - Não será instaurado PAF por motivo de ausência de profissional farmacêutico constatada nos estabelecimentos não privativos, definidos pelo Decreto 85878/81 e descritos na Resolução CFF 638/2017.

Parágrafo 1º – Caso seja verificado que trata-se de estabelecimento privativo de farmacêutico ou a realização de ato privativo do profissional no momento da fiscalização, de forma a descaracterizar a natureza de atividade cadastrada, o estabelecimento será autuado.

Parágrafo 2º – O histórico de ausências do farmacêutico poderá ensejar abertura de processo ético-disciplinar, independente de autuação do estabelecimento.

Artigo 8º - No caso dos autos motivados por ausência convertidos em multa, serão utilizados os valores estabelecidos nas tabelas a seguir, para sanção pecuniária, com base no artigo 24 da Lei 3820/1960:

Tabela 3 – Multas por ausência de farmacêutico.

Ausência	Valor (R\$)
Primeira/Segunda	Não será lavrado auto de infração, atendidos os critérios do artigo 6º
Terceira em diante	1 salários mínimos regionais – Primariedade 2 salários mínimos regionais - Reincidência

Parágrafo 1º – Para efeito da contagem de ausências, será considerado histórico de presença/ausência de assistência farmacêutica referente aos 36 (trinta e seis) meses anteriores.

Parágrafo 2º – Será considerada reincidente a empresa que tiver antecedentes fiscais à mesma prática punível pela Lei 3820/1960, independente da motivação, em processos findados administrativamente ou com decisão transitada em julgado.

Artigo 9º - No caso de defesa tempestiva ao Auto de Infração, caberá ao Conselheiro Relator designado apresentar relatório fundamentado, com a exposição dos fatos, conclusão e voto, indicando a infração cometida e a respectiva penalidade ou pedido de arquivamento do processo. Neste último caso, deverá haver expressa justificativa legal, sob pena de incorrer em eventual ato de improbidade administrativa ou de prevaricação.

Parágrafo 1º – Atestados médicos e declarações de comparecimento emitidas por profissionais de saúde servirão somente para fins pessoais referentes a eventual procedimento ético-disciplinar em desfavor do farmacêutico, não servindo como fato

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

motivador para o deferimento da defesa, conforme Artigo 21, parágrafo único da Resolução CFF 648/2017.

Parágrafo 2º - Caso seja verificado, na defesa ao auto, que o representante legal solicitou expressamente a juntada da justificativa de ausência ou comunicado de afastamento temporário ao PAF (Processo Administrativo Fiscal), caberá ao SAFP certificar se o número de protocolo é válido e adicionar cópia do documento de justificativa ou comunicado de afastamento ao processo para análise do Conselheiro Relator. Caso o representante legal não solicite o apensamento da justificativa ou comunicado de afastamento, e o Conselheiro Relator entender que tal documento é necessário para melhor análise do processo, o Conselheiro poderá pedir o retorno dos autos ao SAFP que anexe cópia de inteiro teor da justificativa ou comunicado.

Parágrafo 3º – O relator poderá, ao analisar o histórico do farmacêutico, solicitar ao Presidente do CRF-RJ, ou seu substituto regulamentar, que inicie apuração de possível infração ético-profissional, conforme artigo 7º, inciso I, da Resolução CFF 596/2014.

Dos Direitos dos Farmacêuticos

Artigo 10 - As multas decorrentes do descumprimento da Lei 3820/1960 serão aplicadas à pessoa jurídica infratora do artigo 24 da norma, não cabendo transferência de responsabilidade ou cobrança administrativa ao(s) profissional(is) farmacêutico(s) da empresa.

Parágrafo Primeiro- Caso a empresa transfira a multa para o Profissional, este deverá proceder denúncia junto a Comissão de Direitos e Prerrogativas, onde será assegurado o anonimato do Denunciante.

Artigo 11 – Pela previsão da Lei 13.257/2016 e Lei 13.767/2018 é direito do farmacêutico (a) empregado deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo do salário, nas seguintes hipóteses:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI- no período que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na [letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do Serviço Militar);

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada;

Dos Casos Fortuitos

Artigo 12 – Os casos fortuitos deverão ser analisados caso a caso, pelo relator designado para o processo fiscal, e posteriormente pelo Plenário no julgamento do Recurso ao auto de infração.

Parágrafo Único – Em havendo manifestação pelo deferimento da defesa, deverá o relator indicar os motivos da sua decisão, em observância a Lei 9784/99 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como indicar os critérios que se utilizou para fundamentar seu voto, tais como: Razoabilidade, Proporcionalidade, Número de Presenças, Ausências, Interesse Público, Atividade desenvolvida no local, ou tantos outros que ache pertinente.

Artigo 13 - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação em Plenário, revogando as disposições em contrário, em especial a Deliberação CRF-RJ 1810/2018.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
Presidente CRF-RJ

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2279/2020

Ementa: Aprova o Plano Anual de Fiscalização – 2020, Ad Referendum

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em trinta e um de março de dois mil e vinte.

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Anual de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A decorative graphic consisting of a thick, wavy orange line that flows across the page, set against a white background. The line has several peaks and valleys, resembling a stylized wave or a data trend line. A thin white line with two small square markers is also visible, connecting two points on the peaks of the orange line.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO 2020



ANEXO IV (INCLUSO O ANEXO II)**DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL (PFA)**

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico na execução das atividades de fiscalização do ano vindouro, e que deverá ser elaborado pelo setor de fiscalização, com participação efetiva do vice-presidente, chefia da fiscalização e os fiscais do Conselho Regional de Farmácia, sendo obrigatoriamente aprovado em plenária do CRF.

1 - DIRETORIA

Presidente	Dra. Tania Maria Lemos Mouço
Vice-Presidente	Dra. Silvania Maria Carlos França
Secretário	Dr. Ricardo Lahora Soares
Tesoureiro	Dra. Carla Patrícia Morais e Coura

1.2 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS.

Nome da Chefia de Fiscalização	Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis	
Nomes dos fiscais em serviço interno	Morena Alves de Farias Wyler (Chefe do Setor de Apoio) Sarah Gomes Pitta Lopes (Chefe do Serviço de Registro e protocolo)	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Bianca de Andrade Sousa Fernandes; Cláudia Regina Garcia Bastos; Daniele de Souza Magalhães Fontes; Flávio Corrêa Soares; Hugo Vianna Duarte de Oliveira; Lucianna Coelho Ramos; Marcelo Pereira da Silva; Marcos Antônio dos Santos Alves; Mayara Santos Padilha e Wagner Santos Lucena.	
Nome dos auxiliares administrativos	Catarina Antonia Bulgaris; Guilherme Afonso Palmeira; Patricia Lima de Santana; Patricia Mendes Vital Brazil; Pedro da Costa Leite Neto	
Recursos físicos	Número de computadores	12
	Número de terminais telefônicos	4
	Número de impressoras	2
	Número de kits da FEM	9 tablets Samsung GalaxyTab2 1 tablet Samsung GalaxyTab1 11 tablets Multilaser 3 tablets Samsung GalaxyTab S2 10 Impressoras WOOSIM W40 05 Impressoras DPP450
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	-
	Locado	11

1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Fiscais lotados na sede	13
Fiscais lotados nas seccionais	-
Fiscais lotados em outras localidades	-
OBSERVAÇÃO	

2 - DIRETRIZES DO REGIONAL**2.1 - REFERENTE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS, EM TODO O ESTADO:**

Objetivo:

Deliberar a carga horária diária e semanal de assistência farmacêutica a ser exigida em cada tipo de estabelecimento. Anexar deliberações, portarias, ordem de serviço e Termo de Ajuste de Conduta em

<i>vigência, se houver.</i>
a) farmácia/drogaria: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
b) farmácia com manipulação: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
c) farmácia pública: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
d) farmácia hospitalar pública: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
e) farmácia hospitalar privada: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
f) farmácia equivalente a hospitalar privada (radiofarmácia, nutrição parenteral, clínicas, oncológica etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
g) farmácia equivalente a hospitalar pública (radiofarmácia, nutrição parenteral, clínicas, oncológica etc.): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia
h) farmácia de unidade de atendimento domiciliar e de unidade móvel: Todo horário de funcionamento da farmácia.
i) distribuidora ou central de abastecimento farmacêutico de órgão público: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora
j) distribuidora de medicamentos (privada): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da distribuidora
k) distribuidora de correlatos, produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos e perfumaria: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
l) outras distribuidoras: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
m) laboratório de análises clínicas privado: sem carga horária mínima, com horário definido em contrato de trabalho
n) laboratório de análises clínicas público: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
o) posto de coleta: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
p) laboratório de controle de qualidade: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
q) outros laboratórios (bromatológico , toxicológico, etc.): sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
r) indústria de medicamento (inclusive gases medicinais): assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da indústria
s) indústria de correlatos, produtos para saúde, insumos farmacêuticos, cosméticos e perfumaria: 5 horas semanais
t) outras indústrias: 5 horas semanais
u) importadora de medicamento: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da importadora
v) importadora de correlatos, produto para saúde e insumos farmacêuticos: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
w) outras importadoras: 5 horas semanais (Resolução CFF 515/2009)
x) transportadora de medicamentos e outras transportadoras: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
y) desinsetizadora: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho
z) Armazém de medicamentos (inclusive gases medicinais): Todo horário de funcionamento.
aa) Outros Armazéns: 5 horas semanais.
bb) serviços em saúde e estética: sem carga horária mínima.
cc) consultório farmacêutico: sem carga horária mínima.
dd) outros estabelecimentos: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho, para não privativos
ee) farmácia ambulatorial: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento da farmácia.
ff) Laboratório de embalagem: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento do laboratório.
gg) Distribuidor de medicamentos veterinários: 5 horas semanais
hh) Dispensário de medicamentos: Todo horário de funcionamento do dispensário

ii) Empresa de comércio varejista de produtos para saúde: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.
jj) Ervanaria: sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.
kk) Gerenciamento de resíduos hospitalares e Gestão ambiental: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.
ll) Serviço de assistência farmacêutica de apoio ao NASF: Sem carga horária mínima, conforme contrato de trabalho.
mm) Operador logístico de medicamentos: assistência farmacêutica integral no horário de funcionamento.
nn) Outros Operadores logísticos: 5 horas semanais.

OBS1: Será concedido, por liberalidade do Plenário, até duas horas por dia sem assistência farmacêutica, a título de intervalo de repouso/alimentação do farmacêutico, aos estabelecimentos em que se exige assistência farmacêutica integral. O período máximo de duas horas por dia equivale à soma de todos os períodos de intervalo de cada profissional, não podendo exceder este limite, servindo apenas para emissão da Certidão de Regularidade. Este(s) intervalo(s) deve(m) ser declarado(s) e respeitado(s), não sendo permitida realização de atividades privativas de profissional farmacêutico no período sem assistência farmacêutica, sob pena de autuação.

OBS2: O estabelecimento flagrado em funcionamento em horário divergente ao declarado na Certidão de Regularidade estará sujeito à autuação, nos moldes da Deliberação CRF-RJ **1810/2018**.

OBS3: Não poderá haver sobreposição de horários do mesmo profissional farmacêutico para assunção de responsabilidades técnicas em estabelecimentos diferentes, salvo as atividades relacionadas a indústria identificadas como linha de produção da mesma empresa.

OBS 4: O farmacêutico que detém responsabilidade técnica em determinado estabelecimento num dado horário, não deverá substituir outro farmacêutico neste mesmo horário, sob pena de infração ética (Resolução CFF 596/2014 artigo 14 – inciso V).

2.2 - REFERENTE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

Objetivo:

Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo.

- a) número máximo permitido de direção técnica (dt):
 Estabelecimentos privativos: Até duas
 Estabelecimentos não privativos: sem limite, desde que haja compatibilidade de horários

Súmula 413 STJ (gera entendimento de que o profissional pode assumir mais de uma drogaria ou farmácia sem manipulação, desde que em horários não conflitantes);

Quando se tratar de unidade pública, caberá ao Município indicar a farmácia referência regionalizada, com a devida averbação de responsabilidade técnica integral e que poderá dispensar as diversas classes de medicamentos entre elas antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS 344/98. Esta farmácia referência poderá ter sobre sua gestão até três unidades básicas de saúde que atendam exclusivamente aos programas do Ministério da Saúde (ex. Diabetes, DST, Saúde da Mulher, etc), e nestas últimas, deverão ser solicitada uma AAPF – Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico (Resolução CFF nº 507/2009). Nos casos em que o serviço pertencer a administração pública, mas possuir sua gestão terceirizada para Organizações Sociais (OSs) ou Fundações caberão a estes a responsabilidade de registro e eventuais sanções de âmbito administrativo e até judicial desses estabelecimentos, conforme art. 2 Deliberação CRF-RJ 1981/2018 (Regimento Interno CRF-RJ).

- b) número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (at/s), por tipo de estabelecimento: sem limite, desde que haja compatibilidade de horário.
- c) participação do farmacêutico como sócio: não há percentual mínimo para participação no quadro societário e não há limitação de horas de trabalho

2.3 - AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Objetivo:

Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, etc.

a) férias regulamentares de 30 dias: O profissional deve comunicar afastamento antecipado. O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto em caso de realização de atividades privativas do farmacêutico.
b) licença maternidade: exigir farmacêutico substituto. Deverá ser comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.
c) licença médica superior a 30 dias: exigir farmacêutico substituto. Deverá ser comunicado o vínculo por meio de contrato social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), Carteira Digital, portaria de nomeação ou contrato de prestação de serviços.
d) Comunicado de Afastamento Temporário antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio: não autuar na 1ª ausência constatada, conforme deliberação 1810/2018. Não será autuada se houver presença de outro farmacêutico, com CRF ativo e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário.
e) atestado médico/odontológico, consulta e exames médicos, com autuação, apresentado p/ defesa: não autuar na 2ª ausência constatada, conforme deliberação 1810/2018. A apresentação de atestado não exime o estabelecimento de manter profissional substituto nos casos previstos em Lei (artigo 21 Res CFF 648/2017). Não será autuada se houver presença de outro farmacêutico, com CRF ativo e sem outra responsabilidade técnica no mesmo horário.
f) cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc): caso seja constatada comunicação prévia de afastamento no local, haverá lavratura de notificação ao farmacêutico para comprovação do curso realizado, conforme Deliberação CRF-RJ 1896/2018, o estabelecimento não será autuado.
g) participação em curso/congresso: caso seja constatada comunicação prévia de afastamento no local, haverá lavratura de notificação ao farmacêutico para comprovação do curso realizado, conforme Deliberação CRF-RJ 1896/2018, o estabelecimento não será autuado.
h) atividades administrativas e outros afastamentos provisórios: não autuar na 1ª ausência constatada, conforme deliberação 1810/2018.

2.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Objetivo:

Deliberar, em atendimento ao previsto no art. 21 do anexo I desta Resolução, e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo, informando se ocorrerá notificação prévia, orientações, concessão de prazos, autuação, periodicidade, etc. Anexar deliberações, portarias ou ordem de serviços, se houver.

a) estabelecimentos ilegais: autuar, conforme Deliberação Nº 1810/2018
b) estabelecimentos irregulares: autuar, conforme Deliberação Nº 1810/2018
c) constatação de ausência do farmacêutico (dt/at/s), no momento da inspeção: não autuar na 1ª constatada, conforme Deliberação Nº 1810/2018
d) auto de infração à distância: manter repetição de autos em casos de ilegais, irregulares e CHI (carga horária insuficiente) conforme Resolução CFF 648/2017
e) posto de medicamento: Uma vez identificada a descaracterização da atividade de posto de medicamentos: autuar, conforme Deliberação Nº 1810/2018
f) Estabelecimentos flagrados funcionando fora do horário declarado, sem Carga Horária Integral (CHI): : autuar, conforme Deliberação Nº 1810/2018

2.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO:

Objetivo:

-Determinar qual a meta ou objetivo estabelecido pelo Regional, para cada item descrito abaixo.

a) número de inspeções por ano em todo o Estado: 15000
b) número de inspeções na capital: 5000
c) número de inspeções na região metropolitana: 5000
d) número de inspeções no interior: 5000
e) orientações feitas pelos fiscais: em todas as inspeções. Também orientações via telefone e e-mail, conforme demanda. Convocações para orientação na sede e seccionais.
f) número de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas/ffeaf: 1000
g) treinamento/curso/palestra (capacitação) aos fiscais, com nome do ministrante, carga horária, data

e fiscais participantes:

- Participação de todos os fiscais no Encontro Regional de Fiscalização, organizado pelo CFF;
- Participação de todos os fiscais em Congressos, Seminários e Simpósios de interesse da Administração em áreas afins à área de atuação do profissional farmacêutico com aprovação da Chefia;
- Organização de encontros com outros entes fiscalizatórios da área de Saúde (VISA, Procon, MPF, dentre outros);
- Visitas técnicas a outros regionais;
- Capacitação promovida internamente para multiplicação do conhecimento adquirido nos eventos acima

2.6 - DENÚNCIAS ENCAMINHADAS PELO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

-Objetivo:

Deliberar sobre os procedimentos estabelecidos pelo Regional, informando ainda qual a metodologia e a periodicidade.

- a) À Presidência do CRF referente as ausências do farmacêutico constatadas nas inspeções (art. 37 Resolução CFF 596/2014): será realizada a verificação do histórico do profissional após cada constatação fiscal de ausência. Nos casos em que houver justificativas de ausência mediante apresentações de atestados médicos ou justificativas pertinentes comprovando situações de força-maior, identificadas 3 constatações de ausência do profissional, este será encaminhado para Oficina de Orientação. As ausências não justificadas e os perfis insuficientes, serão encaminhados para a avaliação da Comissão de Ética.
- b) À Presidência do CRF referente a outras infrações de natureza ética: apuração do histórico do profissional, observar e avaliar os elementos que fundamentam a denúncia verificação em inspeção de rotina ou sindicância, uma vez constatada a infração, encaminhar para CE (art. 37 Resolução CFF 596/2014).
- c) denúncia à vigilância sanitária referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais: notificar o órgão em todos os casos.
- d) denúncia à vigilância sanitária referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos: notificar o órgão em todos os casos.
- e) denúncia ao ministério público referente aos estabelecimentos irregulares e ilegais: somente em casos de fiscalização conjunta ou programas pré-estabelecidos com o órgão.
- f) denúncia ao ministério público referente a outras irregularidades sanitárias nos estabelecimentos: somente em casos de fiscalização conjunta ou programas pré-estabelecidos com o órgão.

2.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

-Objetivo:

Descrever as ações conjuntas previstas com os órgãos abaixo:

- a) Vigilância Sanitária estadual: Ação conjunta, conforme demanda
- b) Vigilância Sanitária Municipal: Ação conjunta, conforme demanda
- c) Ministério Público: Ação conjunta, conforme demanda
- d) Procon: Ação conjunta, conforme demanda
- e) Polícia Federal: Ação conjunta, conforme demanda
- f) Polícia Estadual: Ação conjunta, conforme demanda
- g) Defensoria Pública: Ação conjunta, conforme demanda
- h) Outro: Sindicato de farmacêuticos: Ação conjunta, conforme demanda

2.8 - FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

Objetivo:

Descrever a situação atual e forma de fiscalização no setor.

Considerando a situação de municípios e Organizações Sociais (OSs) impedidas de serem fiscalizadas por força de liminar, foi decidido que será tentada aproximação com o Conselho de Secretários municipais de saúde dos 92 municípios, além do estado e OSs para levantar a realidade atual da assistência farmacêutica em cada um deles, quantidade de estabelecimentos que exigem regularização e promoção do registro da responsabilidade técnica por parte dos farmacêuticos servidores públicos e terceirizados. A regularização poderá ser discutida individualmente com cada ente, com elaboração de TAC e participação do Ministério Público. O objetivo é manter os princípios de universalidade e integralidade do SUS, evitando desabastecimento de medicamentos, judicialização para fornecimento de remédios e prejuízo à população. A fiscalização no setor público ocorrerá mediante cronograma a ser definido.

Assim, ficam-se estabelecidos os seguintes critérios para regularização das unidades do setor público referente a atividades da Assistência Farmacêutica com aplicabilidade aos serviços de saúde de gestão municipal e do estado do Rio de Janeiro:

- Documentação necessária para análise inicial

1. O envio de Ofício pela Secretaria de Saúde Municipal, da sua capacidade instalada dos três níveis de atenção incluindo todas as atividades do exercício da profissão farmacêutica: Farmácias de unidades básicas e/ou /dispensários de medicamentos, Farmácias Hospitalares, Farmácias Ambulatoriais, Farmácias com manipulação, Centrais de Abastecimentos Farmacêuticos, e demais atividades consideradas privativas pelo Decreto 85878/1981.

2. Informar quais unidades possuem contrato de gestão com Organizações Sociais de Saúde (OSs), a razão social das organizações e o CNPJ, Termo de Ciência I e cópia do Contrato de gestão;

3. Informar o horário de funcionamento de cada unidade, e os profissionais de nível médio e superior, que atuam nas atividades da assistência farmacêutica incluindo a dispensação e distribuição de medicamentos;

Será solicitado ofício da Secretaria de Saúde com os nomes e CRF de todos os farmacêuticos do seu quadro de RH

4. Será realizado um estudo por parte do setor de fiscalização e/ou registro em no máximo 30 dias com a quantidade mínima de profissionais necessária para atendimento. O município deverá se comprometer no prazo máximo de 2 anos atender as demandas na integra de regularização do setor.

- O estudo realizado pelo setor de fiscalização irá considerar para fim de deferimento técnico para elaboração de TAC/TOC:

1. Detalhamento do organograma oficial e aprovado, definindo a localização e subordinação da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica.

2. A SMS deverá obrigatoriamente descrever sua rede de serviços de saúde, detalhando os serviços por nível de complexidade incluindo programas de saúde. O detalhamento da rede deve contemplar a localização (existência) de Farmácias, postos e/ou outros tipos de serviços onde se fazem necessárias a presença e participação do (a) profissional farmacêutico (a). além da localização dos serviços de AF.

3. Deverá ser explicitado, serviços centralizados (localização da Coordenação Municipal de AF) e serviços descentralizados, que poderão ser cadastrados, com supervisão de profissionais farmacêuticos, incluindo os postos de saúde localizados em territórios sanitários garantindo cobertura a população adstrita.

4. O CRF/RJ de acordo com o apresentado irá indicar quais serviços serão obrigados a apresentar responsáveis técnicos (RT's), e a quantidade em relação ao horário de funcionamento e aqueles que ficarão subordinados as ações de supervisão, mediante comunicação de vínculo e horário de atividades, para AAPF – Anotação de Atividade Profissional do Farmacêutico.

Estes casos ficarão obrigados à supervisão direta de profissionais farmacêuticos devidamente cadastrados e identificados, incluindo horários de trabalho para cobertura plena.

5. O número de profissionais farmacêuticos (as) deve ser compatível com o tamanho da rede instalada nos diferentes níveis de complexidade em saúde, bem como da demanda apresentada, incluindo programas como PSF.

3 - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO:

A - NÚMEROS	NÚMERO DE MUNICÍPIOS	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS	NÚMERO DE FARMACÊUTICOS	NÚMERO DE HABITANTES	NÚMERO DE FISCAIS NO ESTADO
ESTADO	92	10360	1830	18844	16246000	13
CAPITAL	1	4079	418	8261	6719000	13

REGIÃO METROPOLITANA	20	3062	448	6206	6044000	
REGIÃO NORTE	9	697	137	934	959000	
REGIÃO NOROESTE	13	380	110	573	364000	
REGIÃO CENTRO-SUL	10	228	100	268	290000	
REGIÃO SERRANA	14	531	171	967	852000	
REGIÃO COSTA VERDE	3	141	104	149	291000	
REGIÃO MÉDIO PARAIBA	12	595	180	705	911000	
REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS	10	647	162	746	860000	

B - INDICES	SOMA DE FARMÁCIA E DROGARIA	INDICE DE FARMACÊUTICO POR ESTABELECIMENTOS	INDICE DE HABITANTE POR FARMÁCIA e DROGARIA (Privado e públicos)	INDICE DE HABITANTES POR FARMACÊUTICOS	INDICE DE ESTAB. PRIVADO/PÚBLICO POR FISCAL
ESTADO	9752	1,5	1665,9	862,1	937,7
CAPITAL	3493	1,8	1923,6	813,3	345,9
REGIÃO METROPOLITANA	2786	1,8	2169,4	973,9	270,0
REGIÃO NORTE	738	1,1	1299,5	1026,8	64,2
REGIÃO NOROESTE	384	1,2	947,9	635,2	37,7
REGIÃO CENTRO-SUL	279	0,8	1039,4	1082,1	25,2
REGIÃO SERRANA	577	1,4	1476,6	881,1	54,0
REGIÃO COSTA VERDE	227	0,6	1281,9	1953,0	18,9
REGIÃO MÉDIO PARAIBA	647	0,9	1408,0	1292,2	59,6
REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS	726	0,9	1184,6	1152,8	62,2

4 – ORÇAMENTOS DESTINADOS A FISCALIZAÇÃO

Objetivo:

Identificar os recursos físicos, financeiro e pessoal, destinados à execução da fiscalização, de forma adequada e específica a este fim, informando o percentual orçamentário comprometido com o setor de fiscalização.

Gasto com combustível	Correios	Material de Informática	Capacitação e deslocamento	Gasto com diária	Salários e encargos (Fiscais e Auxiliares)	Despesas Gráficas	Manutenção de veículo	Renovação ou aluguel da frota	Estacionamento	Equipamento de Proteção Individual (EPI)	Publicação DOU	Total	% do Orçamento do CRF (23,6 milhões)
R\$ 95.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 3.800.000,00	R\$ 60.000,00	Inexistente	R\$ 232.600,00	R\$ 17.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 4.822.000,00	20,43 %

- O item “Manutenção de veículo” é inexistente, pois a frota é alugada.
- O item “Correios” é devido à necessidade de emissões de Autos de Infração (AI), emissão dos três Avisos de Recebimentos (AR) para baixa *ex-officio* de pessoa jurídica.
- O item “Capacitação e deslocamento” refere-se à Educação Permanente de em capacitar a equipe de fiscais e agentes administrativos.
- O item “Material de Informática” refere-se a troca dos materiais para a Fiscalização eletrônica Móvel (FEM).
- O item “Publicação DOU” refere-se notoriedade que dá a ao Auto de Multa e Auto de Infração.
- O item “Equipamento de Proteção Individual (EPI)” refere-se aqueles materiais que são necessários para execução da atividade de fiscalização e que garantem a saúde do trabalhador do CRF-RJ, como por exemplo, filtros solares, dosímetros, entre outros.
- Os valores das diárias são escalonados, dependendo da localização:
 - R\$ 311,47 – Diárias para Brasília, Manaus e Rio de Janeiro;
 - R\$ 292,73 – Diárias para Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre e São Paulo;
 - R\$ 275,21 – Diárias para a demais capitais;
 - R\$ 242,18 – Demais deslocamentos;

SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO

Objetivo:

Na elaboração do plano, devem-se considerar critérios que visam a eficácia da fiscalização a ser exercida.

Objetivos para 2020:

- Regularização e inscrição das atividades comerciais que explorem serviços competente ao exercício profissional farmacêutico, priorizando aqueles irregulares, ilegais e com CHI
- Alcançar cobertura de 100% dos estabelecimentos previstos nas rotas de fiscalização e nos Programas de Fiscalização, respeitadas as metodologias.
- Manter inspeções no interior, com viagens periódicas a todos os 72 municípios fora da região metropolitana.
- Ampliar e fomentar as oficinas aos farmacêuticos fiscais, entre a equipe e com os demais setores do CRF-RJ, e terceiros, quando aplicável, visando harmonização dos entendimentos e construção de procedimentos internos mais eficientes no CRF-RJ.
- Investimento na estratégia de capacitação profissional dos fiscais que tiverem interesse
- Criação de Grupo Técnico para elaboração de Notas Técnicas orientativas para o setor regulado
- Realizar inspeção de atividades registradas no território do estado do Rio de Janeiro, com início da aplicação da FFEAF prevista na Resolução CFF 648/2017

5 – PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1) Programa de inspeção em Indústrias
- 5.2) Programa de inspeção em Radiofarmácia
- 5.3) Programa de inspeção no Setor Público
- 5.4) Programa de inspeção nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
- 5.5) Programa de inspeção nas atividades previstas na RDC ANVISA 304/2019 (Operador Logístico)
- 5.6) Programa de inspeção em Distribuidoras
- 5.7) Programa de inspeção com foco em vacinas
- 5.8) Programa de inspeção em Farmácia Hospitalar
- 5.9) Programa em farmácias Oncológicas

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

MANUAL COM CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÕES AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO

- I. **Objetivo.** O presente Manual tem como objetivo oferecer aos municípios que vierem aderir ao Termo de Obrigações a Cumprir (TOC) do Programa de Regularização da Assistência Farmacêutica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ.
Portanto, o propósito desse Manual é o de oferecer às Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro um roteiro que busque facilitar, na medida do possível, essa regularização. Este documento foi elaborado pelo Grupo Técnico de Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde - SUS através de parceria entre o CRF/RJ e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – COSEMS/RJ na perspectiva de desenvolvermos em conjunto um modelo de Assistência Farmacêutica para os municípios do Estado do Rio de Janeiro.
- II. **Definições.**
 1. **Assistência Farmacêutica (AF)**¹ - Conjunto de ações e de serviços que visem assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.
 2. **Rede de Atenção à Saúde(RAS) e AF** - Arranjos organizados de ações e serviços de saúde de diferentes consistências tecnológicas, que integradas por sistemas de apoio técnico, logístico e gestão, visam garantir a integralidade do cuidado em saúde. Ela deve ser sistematizada para responder condições específicas de saúde por meio de ciclo completo de atendimento, que implica sobremaneira na continuidade e integralidade da atenção à saúde nos diferentes níveis (Primário, Secundário e Terciário), estando a AF contida nesse arranjo dada sua transversalidade nas ações e serviços de saúde.
 3. **Transversalidade e AF** - Termo derivado de “transversal”, que segundo Aurélio, significa “linha que corta ou que atravessa outra linha ou um plano” e segundo princípios de diretrizes de uma RAS, a AF dada, a formação acadêmica dos (as) profissionais farmacêuticos (as), deve estar presente em programas, serviços e estabelecimentos de saúde, onde se faz presente o medicamento e insumos farmacêuticos na perspectiva de reforçar a produção de saúde com qualidade.
 4. **Unidade Básica de Saúde** - Principal porta de entrada e centro de comunicação com toda RAS, que deve desempenhar papel central na garantia de acesso à

¹Brasil. Lei Nº13.021, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

população a uma atenção à saúde de qualidade, inserida no contexto da atenção primária em saúde (APS), sendo, portanto, constituída em quatro portes a saber:

- 4.1. UBS I que abriga, no mínimo, uma equipe de Saúde da Família.
 - 4.2. UBS II que abriga, no mínimo, duas equipes de Saúde da Família.
 - 4.3. UBS III que abriga, no mínimo, três equipes de Saúde da Família.
 - 4.4. UBS IV que abriga, no mínimo, quatro equipes de Saúde da Família.
5. **Atenção Primária em Saúde** - É uma estratégia de organização da atenção à saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada a maior parte das necessidades de saúde de uma população, integrando ações preventivas e curativas, bem como a atenção a indivíduos e comunidades. Esse enunciado procura sintetizar as diversas concepções e denominações das propostas e experiências que se convencionaram chamar internacionalmente de APS.
 6. **Atenção Secundária em Saúde** – Formada por serviços especializados em nível ambulatorial e hospitalar, com densidade tecnológica intermediária entre a atenção primária e a terciária. É interpretada como procedimentos de média complexidade. Esse nível compreende serviços médicos especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência.
 7. **Atenção Terciária em Saúde** - Também chamada de alta complexidade. Que envolve procedimentos de elevada especialidade e de tecnologias de alto custo, tanto de equipamentos quanto de medicamentos e demais insumos para a saúde.
 8. **Coordenação de Assistência Farmacêutica (CoAF)** - Compreende nível hierárquico estabelecido em organograma oficial/funcional, responsável pela condução das ações e serviços farmacêuticos conduzidos pela equipe de AF numa dada instância, sendo responsável por estabelecer diretrizes e prioridades de forma coordenada e organizada, destinada a apoiar ações de saúde e atividades relacionadas ao medicamento e insumos farmacêuticos.
 9. **Supervisão Farmacêutica** - Compreende nível hierárquico estabelecido em organograma oficial/funcional, subordinado à CAF, responsável pela supervisão e/ou execução das ações e atividades de AF nos serviços farmacêuticos designados pela CAF.
 10. **Direção Técnica/Responsável Técnico** – É o profissional farmacêutico (a) devidamente qualificado e inscrito (a) no CRF/RJ, que responde pela Direção Técnica/Responsabilidade Técnica de serviços farmacêuticos num determinado estabelecimento que realize o armazenamento e/ou dispensação/entrega de medicamentos.
 11. **Serviço Farmacêutico** - Constitui parte dos serviços de saúde de uma RAS e compreende um conjunto de atividades organizadas em um processo de trabalho,

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

que visa contribuir na recuperação e prevenção de doenças; na promoção, proteção e recuperação da saúde e na melhoria da qualidade de vida das pessoas, devendo ser estruturado (área física, equipamentos, mobiliários e recursos humanos) de sorte que sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pela AF, bem como na promoção de educação permanente e capacitação para qualificação das ações de AF, incluindo-se nesse contexto informação e comunicação na produção de documentos técnicos e disponibilizar informações que possibilitem o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços de AF, devendo ser inserido nesse serviço o cuidado nas práticas clínicas, visando à resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia.

12. **Farmácia Hospitalar** - Compreende parte dos serviços farmacêuticos, que compõe de uma estrutura organizacional de unidade hospitalar de nível secundário ou terciário, integrada com os demais setores assistenciais (médico, enfermagem, psicologia, nutrição, fonoaudiologia, fisioterapia, radiologia e outros de cuidado ao paciente) e administrativo. Por ser uma unidade clínico-assistencial, técnica e administrativa, nela se processam as atividades relacionadas à AF e deve ser dirigida obrigatoriamente por profissional farmacêutico (a).
13. **Farmácia Ambulatorial** - Compreende parte dos serviços farmacêuticos de unidade hospitalar ou similar, incluindo clínica médica ou policlínicas, que dispensa medicamentos para uso ambulatorial.
14. **Farmácia de UBS** - Para efeito deste manual considerar-se-á como parte de uma estrutura organizacional localizada em uma UBS IV, que responderá pelas ações de assistência farmacêutica para atender usuários no sistema local de saúde (SILO), bem como promover supervisões e atendimento às UBS III, II e I que venham a compor a rede saúde em APS instalada no território definido no SILO, incluindo-se nesse conceito os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
15. **Arranjo de serviços farmacêuticos na RAS** - Para efeito deste manual considerar-se-á como arranjo de serviços farmacêuticos na RAS a forma da organização dos serviços com finalidade de hierarquização e organização, que garanta a integralidade da AF, podendo esse arranjo ser distribuído por cada SILO, obedecendo a complexidade de cada unidade de saúde como por exemplo, o estabelecimento no território do SILO de serviços farmacêuticos ambulatoriais (Farmácia Ambulatorial e/ou Farmácia de UBS), que atenda parte da RAS do SILO de menor complexidade, mas sob supervisão de profissional farmacêutico (a).
16. **Central de Abastecimento Farmacêutico** - Unidade responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos para serviços farmacêuticos sob Coordenação e/ou Supervisão de Profissionais Farmacêuticos (as)

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

17. **Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CFT)** - Instância consultiva técnica e deliberativa da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), vinculada a Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica, que visa promover a partir de critérios de seleção, a implantação/implementação, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), devendo ser composta por profissionais farmacêuticos (as), médicos (as), enfermeiros (as) e outros profissionais a critério da SMS.
 18. **Capacidade Instalada**– Compreende o conjunto de todas as instalações e atividades de saúde desenvolvidas nos serviços de saúde e serviços farmacêuticos.
 19. **Carteira de Serviços Farmacêuticos** - É um documento ordenador, que deve ser definido com normas e diretrizes para o funcionamento da equipe e serviços farmacêuticos nos diferentes níveis de atenção à saúde e seu conteúdo deve abranger a organização dos serviços, gestão e atividades que devem ser realizadas para melhoria da qualidade.
- III. **Orientações para adequação ao Programa de Regularidade** - Tem a finalidade de promover uniformidade na apresentação documental ao CRF/RJ, através de critérios definidos de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Termo de Obrigações a Cumprir (TOC) será constituída (documentação), conforme roteiro a seguir e tem como finalidade promover valor de juízo para localização daquelas unidades que deverão contar com Direção Técnica/Responsável Técnico.
1. **Pedido de análise especial para adesão ao Programa de Regularização** - Deve ser em documento formal com timbre da SMS e em formato de ofício, assinado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, contendo o seguinte:
 - 1.1. Razão Social.
 - 1.2. CNPJ.
 - 1.3. CNES (se houver) dos serviços (estabelecimentos) de saúde.
 - 1.4. Identificação do Secretário (a) Municipal de Saúde como representante legal, anexando documento de posse no cargo, CPF, RG, e-mail e demais dados como telefone, etc.
 - 1.5. Coordenador de Assistência Farmacêutica devidamente identificado e demais dados de contatos, assim como, documento oficial de posse no cargo.
 2. **Descrição do diagnóstico situacional da saúde e demográfico no nível municipal, incluindo a divisão territorial** (distritos sanitários).
 - 2.1. **Caracterização do município** - na caracterização deve ser citada localização, composição por distritos, base territorial da RAS, diversidade espacial, socioeconômica, demográfica, cultural, perfis de morbimortalidade, densidade populacional, envelhecimento, expectativa de vida, mudança epidemiológica e

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

ambiental, níveis de educação, de renda, distribuição da população por idade e sexo.

3. Organização da RAS.

- 3.1. Descrever RAS instalada por nível de complexidade, situando os serviços de saúde, conforme SILO's estabelecido (s), podendo ser em forma de anexo, relacionando cada um com respectiva localização/território (endereço), como se segue:
- 3.2. **Unidade de Saúde** - Descrever se hospital, Clínica, Policlínica, UBS por porte e vinculação - se Policlínica ou UBS IV – e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
- 3.3. **Tipo da Unidade** – Se Urgência/Emergência, Especializada (citação das especialidades), UPA, APS, etc.
- 3.4. **Nível de Complexidade** - Alta, média ou primária.
- 3.5. **Capacidade instalada e média de atendimento/ano** - Características da unidade (média ocupação, se possui UTI, CTI, etc) e número de leitos, número de consultas ambulatoriais de médicos, odontólogos e enfermeiros etc.
- 3.6. **Localização territorial** - Importante estabelecer a localização territorial dos distrito (s) sanitário (s) em relação a sede do município, bem como as unidades de saúde que ofertam serviços centralizados e/ou descentralizados.
4. **Descrição da rede de serviços farmacêuticos** - Em formato de ANEXO, deverá ser relacionado os serviços farmacêuticos (Farmácias Hospitalar, Ambulatorial, de UPA's e UBS IV) com descrição de localização, vinculando as unidades de saúde da RAS.
5. **Programas de Saúde** - Apresentar a relação dos programas de saúde, como forma de estabelecer relação de transversalidade com a AF
6. **Recursos Humanos** - Em formato de ANEXO, deve ser apresentada a relação nominal e com CRF's dos (as) profissionais farmacêuticos (as), de técnicos e pessoal de apoio, nominando suas cargas horárias, localizações na RAS e demais dados que possam identificar os serviços que irão necessitar de Direção Técnica/Responsável Técnico, de supervisões, assim como, de acordo com capacidade instalada, avaliar a necessidade ou não de profissionais farmacêuticos (as), de técnicos e de apoio.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

IV. Da análise pelo CRF/RJ.

1. O envio de Ofício pela Secretaria de Saúde Municipal, da sua capacidade instalada dos três níveis de atenção incluindo todas as atividades do exercício da profissão farmacêutica: Farmácias de unidades básicas e/ou /dispensários de medicamentos, Farmácias Hospitalares, Farmácias Ambulatoriais, Farmácias com manipulação, Centrais de Abastecimentos Farmacêuticos, e demais atividades consideradas privativas pelo Decreto 85878/1981.
2. Informar quais unidades possuem contrato de gestão com Organizações Sociais de Saúde (OSs), a razão social das organizações e o CNPJ, termo de ciência I e cópia do Contrato de gestão;
3. Informar o horário de funcionamento de cada unidade, e os profissionais de nível médio e superior, que atuam nas atividades da assistência farmacêutica, incluindo a dispensação e distribuição de medicamentos;
4. Será solicitado ofício da Secretaria de Saúde com os nomes e CRF de todos os farmacêuticos do seu quadro de RH.
5. Será realizado um estudo por parte do setor de fiscalização e/ou registro em no máximo 30 dias resultando na indicação de quantidade mínima de profissionais necessária para atendimento. O município deverá se comprometer no prazo máximo de 2 anos atender as demandas na integra de regularização do setor.

V. O estudo realizado pelo setor de fiscalização irá considerar para fim de deferimento técnico para elaboração de TAC/TOC:

1. Detalhamento do organograma oficial e aprovado, definindo a localização e subordinação da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica.
2. A SMS deverá obrigatoriamente descrever sua rede de serviços de saúde, detalhando os serviços por nível de complexidade incluindo programas de saúde. O detalhamento da rede deve contemplar a localização (existência) de Farmácias, postos e/ou outros tipos de serviços onde se fazem necessárias a presença e participação do (a) profissional farmacêutico (a), além da localização dos serviços de AF.
3. Deverá ser explicitado, serviços centralizados (localização da Coordenação Municipal de AF) e serviços descentralizados, que poderão ser cadastrados, com supervisão de profissionais farmacêuticos, incluindo os postos de saúde localizados em territórios sanitários garantindo cobertura a população adstrita.
4. O CRF/RJ de acordo com o apresentado irá indicar quais serviços serão obrigados a apresentar responsáveis técnicos (RT's), e a quantidade em relação ao horário de funcionamento e aqueles que ficarão subordinados as ações de

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

supervisão, mediante comunicação de vínculo e horário de atividades, mas sem a obrigatoriedade de inscrição de responsabilidade técnica. Estes casos ficarão obrigados à supervisão direta de profissionais farmacêuticos devidamente cadastrados e identificados, incluindo horários de trabalho para cobertura plena.

5. O número de profissionais farmacêuticos (as) deve ser compatível com o tamanho da rede instalada nos diferentes níveis de complexidade em saúde, bem como da demanda apresentada, incluindo programas como PSF.

VI. Da regularização das unidades.

1. Registro das unidades de saúde e averbação das responsabilidades técnicas junto ao CRF-RJ.
2. Cabe ao município inscrever todas as atividades presentes nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da definição deste documento, e apresentar todas as informações para análise da juntada e deferimento da regularização do município. Cabe ainda a juntada dos seguintes documentos:
 - 2.1. FORMULÁRIO Va e FORMULÁRIO VI preenchidos e assinados (em 2 vias).
 - 2.2. Original e cópia simples ou 1 cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - Termo de Ciência I
 - Ato constitutivo da criação da unidade
 - Cópia do CNPJ.
 - Original e cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou Portaria de nomeação
 - Contrato de gestão
 - Contrato de Cessão
 - 2.3. Contratação através da CTPS. Apresentar original juntamente com 1 (uma) cópia das folhas do retrato, da qualificação civil e do contrato de trabalho (cargo: Farmacêutico responsável técnico e o salário de acordo com o determinado pelo sindicato, ou Designação ou Portaria de Nomeação. Poderá ser apresentado o e-social, ou ainda o Contrato de Prestação de Serviços (desde que configure o farmacêutico como pessoa física em um dos polos).
 - 2.4. O contrato de cessão destina-se aos casos de gestão mista da unidade em que houver concomitância da cessão de RH público e gestão privada.
 - 2.5. Quando o Farmacêutico residir em Município que não seja o da unidade pela qual pretende assumir a responsabilidade técnica, deverá atender a DELIBERAÇÃO nº 1834/2018 do CRF-RJ.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- 2.6. Cada Farmacêutico poderá assumir somente duas direções técnicas, conforme 74170/74.
- 2.7. Todas as unidades públicas geridas por pessoas jurídicas públicas são isentas de taxas e anuidade. As OSSs são isentas da taxa de inscrição estando submetidas ao pagamento das demais taxas e anuidade.
- 2.8. As atividades não privativas como os laboratórios de análises clínicas que desejarem regularizar a responsabilidade técnica farmacêutica ficam sujeitas apenas a comprovação assistência sem carga horaria mínima exigida.
- 2.9. Para efetivação do TAC/TOC o município deverá garantir que há ao menos um farmacêutico na composição da equipe do NASF, e na CFT.
- 2.10. Termo de Ciência I

A Secretária de Saúde do município _____, de CNPJ _____, informa ciência da necessidade do envio de informações referentes às alterações de Contratos de gestão com OSs e Fundações a este Regional sob sua responsabilidade de gestão.

Secretário (a) de Saúde

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Critérios para TOC/TAC

Considerando a Lei Federal 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 5.991 de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual 1.754 de 14 de março de 1978, que trata das “Normas Técnicas Especiais para a Fiscalização do Exercício Profissional e de Estabelecimentos de Interesse para a Medicina e Saúde Pública”;

Considerando o Decreto Federal 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 13.021 de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a capacidade instalada dos municípios quanto atenção básica, média e alta complexidade;

Considerando os resultados encontrados do perfil de assistência farmacêutica no SUS, pelo GTAFSUS;

Definições:

1. **Capacidade instalada:** Descrição de todas as atividades de saúde desenvolvidas no âmbito do exercício e da assistência farmacêutica.
2. **Contratos de gestão:** Contrato realizado entre a prefeitura e organização social ou fundação que submetam a gestão da unidade a relação de parcerias público-privadas.
3. **Farmácias de unidade básica:** Farmácias de unidades básicas de saúde incluindo as de centros de atenção psicossocial (CAPS), que envolvam ato de dispensação de medicamentos de programas de saúde, incluindo ou não genéricos, antimicrobianos e controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.
4. **Dispensário de medicamentos:** setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente.
5. **Farmácias Hospitalares:** é a unidade clínico-assistencial, técnica e administrativa, onde se processam as atividades relacionadas à assistência farmacêutica, dirigida exclusivamente por farmacêutico, compondo a estrutura organizacional do hospital e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas e de assistência ao paciente.
6. **Farmácia Ambulatorial:** A farmácia privativa de unidade hospitalar ou similar, incluindo clínica médica, policlínicas que dispensa medicamentos para uso ambulatorial.

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

7. **Farmácias com manipulação:** estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, ou de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.
8. **Centrais de abastecimento farmacêutico:** é a unidade responsável pela distribuição de medicamentos e materiais entre setores do hospital. Atua como um suporte às ações da farmácia, contribuindo para a qualidade da assistência ao paciente e credibilidade dos serviços farmacêuticos. A CAF está relacionada a aquisição de medicamentos entendida como atividade da assistência farmacêutica.
9. **Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF):** fazem parte da atenção básica, mas não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes de atenção básica). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes e/ou Academia da saúde, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus serviços (ex.: CAPS, CEREST, Ambulatórios Especializados etc.) além de outras redes como SUAS, redes sociais e comunitárias.
10. **Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CFT):** como instância consultiva técnica e deliberativa da Secretaria Municipal de Saúde e que essa instância seja vinculada a Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica, visando promoção do acesso e ao uso racional de medicamentos. Será responsável pela implantação, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Entendem-se como critérios para regularização no CRF-RJ das unidades públicas:

- **Na análise inicial**

6. O envio de Ofício pela Secretaria de Saúde Municipal, da sua capacidade instalada dos três níveis de atenção incluindo todas as atividades do exercício da profissão farmacêutica: Farmácias de unidades básicas e/ou /dispensários de medicamentos, Farmácias Hospitalares, Farmácias Ambulatoriais, Farmácias com manipulação, Centrais de Abastecimentos Farmacêuticos, e demais atividades consideradas privativas pelo Decreto 85878/1981.
7. Informar quais unidades possuem contrato de gestão com Organizações Sociais de Saúde (OSs), a razão social das organizações e o CNPJ, termo de ciência I e cópia do Contrato de gestão;
8. Informar o horário de funcionamento de cada unidade, e os profissionais de nível médio e superior, que atuam nas atividades da assistência farmacêutica incluindo a dispensação e distribuição de medicamentos;
Será solicitado ofício da Secretaria de Saúde com os nomes e CRF de todos os farmacêuticos do seu quadro de RH

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

9. Será realizado um estudo por parte do setor de fiscalização e/ou registro em no máximo 30 dias com a quantidade mínima de profissionais necessária para atendimento. O município deverá se comprometer no prazo máximo de 2 anos atender as demandas na íntegra de regularização do setor.

- **O estudo realizado pelo setor de fiscalização irá considerar para fim de deferimento técnico para elaboração de TAC/TOC:**

1. Detalhamento do organograma oficial e aprovado, definindo a localização e subordinação da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica.

2. A SMS deverá obrigatoriamente descrever sua rede de serviços de saúde, detalhando os serviços por nível de complexidade incluindo programas de saúde. O detalhamento da rede deve contemplar a localização (existência) de Farmácias, postos e/ou outros tipos de serviços onde se fazem necessárias a presença e participação do (a) profissional farmacêutico (a). além da localização dos serviços de AF.

3. Deverá ser explicitado, serviços centralizados (localização da Coordenação Municipal de AF) e serviços descentralizados, que poderão ser cadastrados, com supervisão de profissionais farmacêuticos, incluindo os postos de saúde localizados em territórios sanitários garantindo cobertura a população adstrita.

4. O CRF/RJ de acordo com o apresentado irá indicar quais serviços serão obrigados a apresentar responsáveis técnicos (RT's), e a quantidade em relação ao horário de funcionamento e aqueles que ficarão subordinados as ações de supervisão, mediante comunicação de vínculo e horário de atividades, mas sem a obrigatoriedade de inscrição de responsabilidade técnica.

Estes casos ficarão obrigados à supervisão direta de profissionais farmacêuticos devidamente cadastrados e identificados, incluindo horários de trabalho para cobertura plena.

5. O número de profissionais farmacêuticos (as) deve ser compatível com o tamanho da rede instalada nos diferentes níveis de complexidade em saúde, bem como da demanda apresentada, incluindo programas como PSF.

- **Da regularização das unidades**

3. Registro das unidades de saúde e averbação das responsabilidades técnicas junto ao CRF-RJ:

Cabe ao município inscrever todas as atividades presentes nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da definição deste documento, e apresentar todas as informações para análise da junta e deferimento da regularização do município. Cabe ainda a junta dos seguintes documentos:

- ✓ FORMULÁRIO Va e FORMULÁRIO VI preenchidos e assinados (em 2 vias)
- ✓ Original e cópia simples ou 1 cópia autenticada dos seguintes documentos:

Termo de Ciência I

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Ato constitutivo da criação da unidade

Cópia do CNPJ.

Original e cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou Portaria de nomeação

Contrato de gestão

Contrato de Cessão

Contratação através da CTPS. Apresentar original juntamente com 1 (uma) cópia das folhas do retrato, da qualificação civil e do contrato de trabalho (cargo: Farmacêutico responsável técnico e o salário de acordo com o determinado pelo sindicato, ou Designação ou Portaria de Nomeação.

O contrato de cessão destina-se aos casos de gestão mista da unidade em que houver concomitância da cessão de RH público e gestão privada.

Quando o Farmacêutico residir em Município que não seja o da unidade pela qual pretende assumir a responsabilidade técnica, deverá atender a DELIBERAÇÃO nº 1834/2018 do CRF-RJ.

Cada Farmacêutico poderá assumir somente duas direções técnicas, conforme 74170/74.

Todas as unidades públicas geridas por pessoas jurídicas públicas são isentas de taxas e anuidade. As OSs são isentas da taxa de inscrição estando submetidas ao pagamento das demais taxas e anuidade.

As atividades não privativas como os laboratórios de análises clínicas que desejarem regularizar a responsabilidade técnica farmacêutica ficam sujeitas apenas a comprovação assistência sem carga horária mínima exigida.

Para efetivação do TAC/TOC o município deverá garantir que há ao menos um farmacêutico na composição da equipe do NASF, e na CFT.

Termo de Ciência I

A Secretaria de Saúde do município _____, de CNPJ _____, informa ciência da necessidade do envio de informações referentes às alterações de Contratos de gestão com OSs e Fundações a este Regional sob sua responsabilidade de gestão.

Secretário de Saúde

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TAC nº _____ / _____

ICnº _____ / _____

O presente TAC tem como objetivo o cumprimento das Leis Federais 3.820/1960, 5.991/1973, 13.021/2014 e Decretos Federais 74170/1974 e 85.878/1981, em vista da necessidade de reorganização e regularização da Assistência Farmacêutica no âmbito dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. A construção do TAC nasce da necessidade de compatibilização entre as normas legais existentes, no que tange ao exercício da profissão farmacêutica, e o atendimento dessas normas pelas secretarias municipais de saúde (SMS's). É muito importante ressaltar que os constantes contenciosos entre as SMS's e o CRF-RJ ao longo do tempo, acabaram por gerar dificuldades ao acesso aos medicamentos pela população residente nas regiões mais distantes do centro desses municípios. Assim, a construção do TOC/TAC, prevê um primeiro passo para uma assistência farmacêutica integrada na Rede de Atenção à Saúde (RAS), garantindo local e condições necessárias para seu exercício, evitando a aplicação de multas pela falta de atendimento às normas que regulam o exercício profissional farmacêutico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Compareceram perante o representante do Ministério Público abaixo assinado para firmar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta as seguintes partes:

1 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.414/0001-10, representado por sua Presidente Dra. Tania Maria Lemos Mouço, brasileira, farmacêutica, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 8.136.4341-8 e inscrita no CPF sob o nº 490.807.687-15, com endereço na Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, neste ato denominado COMPROMITENTE;

2 – Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representado por _____ (nome, cargo e qualificação completa), neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a adoção de medidas por parte do Município de _____, para regularização perante o CRF-RJ, da assistência farmacêutica nas unidades da sua rede de atenção de saúde,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS:

3.1 – O COMPROMISSÁRIO se obriga a:

3.1.1 - apresentar as seguintes informações:

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

- a) **organograma da Secretaria Municipal de Saúde:** documento que define a localização e subordinação da Coordenação Municipal da Assistência Farmacêutica, que por sua transversalidade, deverá ter condições de planejar e executar as ações nos diferentes níveis de complexidade da rede de serviços de saúde, que houver necessidade de atividades ligadas a Assistência Farmacêutica, incluindo os programas de Saúde.
- b) **redes de serviços de Saúde (capacidade instalada) e pessoal:** trata-se da caracterização do município em relação a sua rede e a situação de saúde local. O município deverá descrever as atividades de cada unidade e caracterizar por níveis de complexidade, quantidade de atendimentos e demais produções de trabalho. As unidades deverão estar identificadas pelo seu número no CNES.
- c) **infraestrutura:** caberá à SMS prover as necessidades de adequação de áreas físicas de cada farmácia e manutenção predial, garantindo recursos financeiros no orçamento municipal, alocados para investimento em infraestrutura das farmácias e manutenção de equipamentos e estruturas. Assim, a SMS junto com a Coordenação de Assistência Farmacêutica deverá padronizar infraestrutura de cada farmácia, como espaço, computadores e mobiliário, de acordo com perfil da unidade e número de equipes. Recomenda-se que seja utilizado o documento “Diretrizes para estruturação para farmácia no âmbito do Sistema Único de Saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009)”.
- d) **gestão da assistência farmacêutica municipal:** deverá estar estabelecida pela SMS a descrição das responsabilidades da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica, com garantia de que as ações a serem desenvolvidas estarão de acordo com o planejamento previsto no Plano Municipal de Saúde, incluindo sua participação nas discussões para decisões alocativas da SMS, tanto em nível de custeio quanto de investimentos, ligados a supervisão e logística.
- e) **tecnologia da informação:** a SMS deverá garantir sistemas de informação que permitam promover a operacionalização das atividades de assistência farmacêutica, não apenas de controle de estoque, mas de todo o processo de forma integrada, incluindo as demandas judiciais. Integração e aprimoramento dos sistemas existentes como Hórus, SICLOM, e-SUS.
- f) **seleção/programação/abastecimento/aquisição:** a SMS deverá garantir a implantação da Comissão Permanente e Farmácia e Terapêutica (CFT), sendo esta uma instância consultiva e técnica, que deverá estar vinculada à Coordenação da Assistência Farmacêutica, visando a promoção do acesso ao uso racional de medicamentos. A CFT deverá ter suas atribuições definidas em Regimento Interno que compreenderá sua atividade de implantação, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), produção de formulários terapêuticos e linhas de cuidados. Orienta-se que a CFT seja composta por outros profissionais da saúde, principalmente médicos e enfermeiros, para garantia da adesão e apoio aos prescritores. A SMS deverá garantir a Comissão Permanente de Licitação exclusiva para aquisição de medicamentos com participação da Coordenação da Assistência Farmacêutica nos critérios de especificidades técnicas dos itens a serem adquiridos pela SMS. Poderá haver valorização de indicadores

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

de medicamentos prescritos fora da RENAME/RASME/REMUME para avaliação do custo-benefício da tecnologia empregada.

g) **treinamento/capacitação/qualificação:** as SMS's deverão, em parceria com o COSEMS/RJ e o CRF-RJ, promover cursos de treinamento, capacitação e qualificação dos profissionais farmacêuticos que atuem no município;

3.1.2 - O COMPROMISSÁRIO não poderá obstar a fiscalização exercida pelo COMPROMITENTE sob nenhuma circunstância.

3.2 – O COMPROMITENTE se obriga a:

3.2.1 – emitir em até 30 dias contados do recebimento da documentação constante da subcláusula 3.1.1, parecer indicando a quantidade de profissionais farmacêuticos necessários ao atendimento da capacidade instalada do município, bem como o prazo concedido para a devida adequação (máximo dois anos);

3.2.2 - não promover autuações em desfavor do COMPROMISSÁRIO, com fundamento no art. 24 da lei 3.820/60 combinado com art. 15, § 1º da lei 5.991/73 e arts. 6º e 8º da lei 13.021/2014, durante o período estipulado na subcláusula 3.2.1;

3.2.3 - O COMPROMITENTE poderá fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências cabíveis, dentro de seu escopo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO AJUSTE:

O cumprimento do presente ajuste será fiscalizado pelo Ministério Público com auxílio da sociedade e das autoridades públicas competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:

5.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste termo implicará na sujeição dos signatários às medidas cabíveis, tais como incidência e cobrança de multa diária a ser determinada pelo representante do Ministério Público, propositura de ação civil pública, instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

5.2 - O descumprimento das obrigações assumidas neste ajuste pelo COMPROMISSÁRIO o sujeitará imediatamente às autuações promovidas pelo CRF-RJ com base no artigo 24 da lei 3.820/60 combinado com art. 15, § 1º da lei 5.991/73 e arts 6º e 8º da lei 13.021/2014.

5.3 - O Ministério Público poderá, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, dando ciência aos signatários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

6.1 – Este instrumento não inibe, limita ou veda quaisquer providências ou medidas de controle, fiscalização e sancionamento por parte do CRF-RJ, por ausência de profissional farmacêutico nas unidades de saúde do COMPROMISSÁRIO em seu horário declarado.

6.2 - Da mesma forma, este instrumento não inibe, limita ou veda quaisquer providências ou medidas de controle, fiscalização e sancionamento pelos demais órgãos competentes sobre as atividades do COMPROMISSÁRIO.

6.3 - Este termo de ajuste produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da lei 7.347/85 e do art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

6.4 - As cláusulas objeto do presente ajuste permanecerão inalteradas em caso de sucessão, ficando os sucessores dos atuais representantes responsáveis pelas obrigações aqui pactuadas, inclusive pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas em caso de inadimplemento, e poderão ser objeto de revisão a requerimento e qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O Ministério Público do Rio de Janeiro fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica estabelecido o foro da Comarca de _____, ou da comarca que lhe suceder, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando assim compromissados, firmam o presente instrumento, na presença do representante do Ministério Público, para que produza seus efeitos legais.

Local e data.

Representante do CRF-RJ

Representante do Município

Promotor de Justiça

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

PORTARIA Nº 1116/20

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão tomada na 1190ª Reunião de Diretoria realizada no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão de Assistência Profissional, assim composta:

- RICARDO LAHORA SOARES - CRF-RJ 7042 – Presidente
- LUCIENY DE FARIA SOUZA – CRF-RJ 11312
- THIAGO LOPES DAS DORES– CRF-RJ 19128

Artigo 2º - As designações ora procedidas vigorarão até 31 de dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Ata da 643ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia doze de fevereiro de 2020.

Às 14h18min (quatorze horas e dezoito minutos) do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, na Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, com a presença dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente, Silvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral, Adriano Souza de Almeida, Adriano Tancredo de Castro, José Liporage Teixeira, Maria Eline Matheus, Niára Sales Nazareno Machado, Thiago Lopes das Dores e Wesley de Marce Rodrigues Barros; do Conselheiro Suplente, Dr. Ralph Santos Oliveira, que ocupou o cargo de Conselheiro Efetivo nesta reunião; dos Colaboradores, Danielle Garrão Augusto, Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis, Morena Alves de Farias Wyler; e dos Convidados, Ana Carla dos Santos Simões, Cristiano Lins de Oliveira, Luciana Dias da Silva Torres cujas assinaturas encontram-se no livro de presença, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 643ª Reunião Plenária Ordinária. A Presidente comunica a ausência justificada do Conselheiro Efetivo Dr. José Roberto Lannes Abib. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da Ata da 642ª - Aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes à reunião. A Presidente prossegue a pauta. **1 - Ordem do dia: 1.1 Deliberação 2258/20 - Referenda as Deliberações 2238/20, 2239/20, 2246/20, 2247/20, 2248/20, 2249/20, 2250/20, 2254/20 - Aprovação de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum - Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. 1.2 Deliberação 2259/20 - Concessão de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais – Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. 1.3 Deliberação 2260/20 - Concessão de cancelamento de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais – Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. 1.4 Deliberação 2261/20 - Referenda as Deliberações 2251/20 e 2252/20 - Aplicação de multas Ad referendum – Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. 1.5 Deliberação 2253/20 - Concessão de Cancelamento de processos administrativos fiscais– Retirado de pauta. 1.6 Proposta de Deliberação 2262/20 – Dispõe sobre os valores de diárias e jeton para o exercício de 2020 - Aprovado com a redução de 15% dos valores de diária e jeton/ ausência Dr. Wesley de Marce. 1.7 Palavra do Convidado – A farmacêutica, que trabalha na área de Atenção Básica, Dra. Ana Carla dos Santos Simões relata que, em seu ofício, há a necessidade de uma atenção diferenciada e colaborativa com a equipe multidisciplinar. No entanto, cada vez mais, vem sofrendo limitações pela gestão vigente. A farmacêutica diz que, atualmente, trabalha-se mais na parte de gestão, do que na esfera de atenção básica propriamente dita. Na oportunidade, menciona que seu contrato de trabalho foi encerrado em outubro de 2019, sem qualquer justificativa e de forma unilateral pela Prefeitura. Pontua que a empresa pública Rio Saúde vem exercendo seus trabalhos e substituindo os contratados de seu Processo Seletivo. Em contrapartida, destaca que não existe um preparo adequado desses profissionais e em cada Upas, geridas por essa empresa pública, existe somente um farmacêutico de 40 horas para um funcionamento 24 horas. Destaca que as outras demandas ficam por conta de auxiliares e enfermeiros. Informa que já foram feitas algumas denúncias desses ambientes de trabalho, que o requer gerir doenças não identificáveis, tuberculose, sífilis, HIV, e a partir deste cenário, os novos profissionais contratados não dispõem de uma vivência para o devido amparo, apenas foram alocados em seus postos de trabalho, sem algum treinamento. Menciona que os abastecimentos de medicações e suportes municipais**

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

ficarão comprometidos, uma vez que no dia 20 de fevereiro de 2020, data de encerramento do contrato que ainda vigora, é a mesma data em que é realizado o pedido mensal para reabastecimento. Dra. Ana Carla solicita uma nota de repúdio, além de pedir para que seja pleiteado às autoridades responsáveis que o novo concurso não seja direcionado à área de Atenção Básica, mas sim conforme mencionado no edital, destinado às áreas mais abrangentes. Ainda assim, diz que, no início da quebra de contrato, a Prefeitura se comprometeu perante o juiz, por meio de um dissídio coletivo, que eles iriam recontratar todos os funcionários da Organização Social Viva Rio. Todavia, no momento, só recontratarem profissionais da área Médica, Enfermeiros e Agente de Saúde. Dra. Tania diz que, no primeiro momento, se faz necessário a farmacêutica encaminhar ao CRF-RJ os dois Editais mencionados para que sejam verificadas as respectivas atribuições de cada cargo. Questiona se existe alguma minuta do contrato no Edital. Dr. Ralph diz que é possível que esse impasse seja competência do Sindicato, do que propriamente do Conselho. Dra. Carla menciona que existem impasses ocorridos entre o Sindicato, o Conselho e a Atenção Básica. Ainda assim, diz que após Reunião da Diretoria com o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) ficou decidido preparar um documento para levar à Brasília, para estabelecer uma Resolução acerca das atribuições do farmacêutico na Atenção Básica. Dra. Carla menciona à farmacêutica que é necessário instrumentalizar os fatos e documentos para analisar o que pode ser feito diante do ocorrido, contudo, as questões trabalhistas em questão não estão na alçada do Conselho. A farmacêutica destaca que o CREMERJ deliberou uma nota de repúdio perante tudo o que está acontecendo, inclusive acerca dos salários. Informa que existem diversas Unidades de Atendimento sem farmacêuticos, inclusive liberando controlados e antibióticos. Diz que a partir do dia de 13 de fevereiro de 2020, como forma de protesto, a grande maioria de farmácias atuarão sem a presença do Farmacêutico. O Conselheiro Efetivo, Dr. Thiago, acrescenta que os auxiliares de farmácia também não serão contratados, então não haverá ninguém com conhecimento de medicamento. A partir disso, haverá profissionais praticando o exercício ilegal da profissão nas farmácias de atenção básica. A Presidente informa que os fiscais estarão trabalhando para que sejam fiscalizadas tais ocorrências. Agradece as fiscais Dras. Gabriella Sotelo e Sarah Gomes pela participação e pela expertise do Conselho que norteou toda a fiscalização. Dra. Carla ressalta que todos os Conselhos da área de Saúde foram convocados pelo Ministério da Saúde para a fiscalização das farmácias, foram montados os roteiros de inspeção para que fossem fiscalizadas todas as Unidades da Prefeitura para avaliar se o que o Ministério Público determinou está sendo cumprido. Dr. José Liporage opina para a farmacêutica Dra. Ana Carla sobre a necessidade de chamar atenção ao Conselho Municipal de Saúde e ao Sindicato o que vem acontecendo, inclusive identificando o direito trabalhista da categoria. A farmacêutica informa que a empresa pública Rio Saúde, no primeiro momento, se propôs a contratar os profissionais de seu Processo Seletivo e que até então a luta era contra a redução salarial, mas que não há algum documento oficial quanto a isso. Tampouco haverá oficialização em relação a esses profissionais não serem mais recontratados a partir do dia 20 de fevereiro de 2020. Dra. Carla sugere que os profissionais do Processo Seletivo façam um documento formal e único, podendo ser por meio do Sindicato, acerca da falta de profissionais capacitados na Atenção Básica pela não recontração desses profissionais do Processo Seletivo. A partir disso será repassado aos fiscais, que por sua vez indicará ao Ministério Público o que está acontecendo, alertando que a Saúde de Atenção Básica está ponto em risco a vida da população, uma vez que estão sendo contratados profissionais sem

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

expertise na área. Ainda assim, pontua a possibilidade da nota de repúdio pelo Conselho. Dr. Cristiano, presidente do sindicato dos farmacêuticos, diz que o Sindicato vem acompanhando o movimento das Organizações Sociais há mais de 6 meses, e quando ainda se começou a pôr em Ata as condições da categoria da área de Atenção Básica, não se imaginou essa proporção devastadora e desorganizada entre a Prefeitura e a empresa pública contratada Rio Saúde. Alguns profissionais estão sendo orientados, todos os encaminhamentos e questionamentos da Organização Social foram levados ao Jurídico, contudo, não se sabe o desfecho disso. Menciona que a vinda dele e das farmacêuticas presentes na Reunião Plenária representa a necessidade de um amparo, pois não se sabe o volume de farmacêuticos que serão demitidos e a proporção que irá tomar o caso. Dr. Cristiano reitera a desordem da fiscalização, em que há muitas queixas dos profissionais, com respostas automáticas. Diz que o que o Sindicato e o Conselho podem fazer por esses profissionais é buscar a solução imediata, pois são muitos que serão desassistidos. Assim, agradece a oportunidade. A Presidente salienta a importância da luta sindical. Dra. Silvania diz que o Conselho irá se empenhar para dar uma resposta favorável ao Ministério Público, também opina que seja prudente notificar o Conselho Municipal de Saúde para que faça o papel de cobrar ao Poder Público atitudes para melhorar a assistência da população. Quanto à fiscalização, Dra. Silvania lembra que são inúmeros estabelecimentos farmacêuticos para um pequeno corpo externo de fiscais, e que por um lado há a indagação que o Conselho fiscaliza maciçamente certos estabelecimentos e por outro, há uma falta de fiscalização, e que por isso fica difícil sustentar um amparo igualitário. Propõe a parceria do Conselho e do Sindicato para formar ações em conjunto em prol da classe farmacêutica. Quanto às denúncias, Dra. Silvania menciona que esses movimentos vulneráveis foram priorizados pelo Conselho, mas que infelizmente, com o passar do tempo foi se encaminhando de um jeito não idealizado. Informa que foi reiterado nessa nova gestão que isso seria prioridade máxima e trabalhado com mais rigor. Assim, foi colocado um canal para essas denúncias, sendo elas mapeadas e encaminhadas todo mês para a Diretoria. Informa que existem modalidades de denúncias, e há um fiscal responsável por priorizá-las. Dra. Silvania complementa sobre a RaiaDrogasil, diz que recebe a todo o momento denúncias de maus tratos, de mal comportamento, das condições de trabalho desta empresa. Menciona que foi funcionária da farmácia por longa data e não tem o que questionar da empresa, mas que acompanha a realidade deles. A Conselheira menciona seu desapontamento diante dos áudios do Dr. Cristiano que recebeu do Jurídico, e que os funcionários da RaiaDrogasil merecem atenção perante a ilegalidade e imoralidade com os farmacêuticos do estado do Rio de Janeiro. Diz que os farmacêuticos da empresa não recebem os feriados e isto não é justo com os farmacêuticos do estado. Salienta que eles merecem uma resposta. Dr. Cristiano sugere que seja feito um levantamento, dos últimos 4 anos, na área de Atenção Básica do que aconteceu no estado do Rio de Janeiro. Dra. Silvania menciona que existe um Plano Anual de Fiscalização, no qual é previsto todas as fiscalizações que acontecerão ao longo do ano.

1.8 Processos para parecer do Relator Designado:
Relator (a): Adriano Souza de Almeida: Distribuídos na 641ª RP: F-2637/19R DE SOUZA M DA SILVA DROGARIA E PERFUMARIA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2823/19 DROGARIA OCEAN FARMA BONSUCESSO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3068/19FARMACIA CENTRAL DE BANQUETE LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3071/19 MARAJO MAT CIRURGICO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Plenário; F-3081/19 DROGARIA PRIMEIRO DE MAIO LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3174/19 F C TEIXEIRA DROGARIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Não houve julgamento dos processos a seguir. Distribuídos na 642ª RP: F-3129/19 FARMACIA TROPICAL DE BUZIOS LTDA; F-3241/19 DROGARIA VENTURA DUARTE DE IGUABA LTDA; F-3243/19 DROGARIA COSTA E MACHADO LTDA – ME; F-3280/19 HOSPITAL DE IRAJA QUATRO AMIGOS LTDA; F-3282/19 DROGARIA NOVA DA PIEDADE LTDA; F-3286/19 BOA FARMA DE PADUA FARM E PREF LTDA – ME; F-3290/19 A F IPUCA & CIA LTDA; F-3321/19 DROGARIA ATRAENTE LTDA – EPP. **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura:** Retorno de Diligência: F-2367/19 KADEMED MEDICAMENTOS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; Distribuídos na 642ª RP: F – 3226 /19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3276/19 P M DE PAULA CABRAL DROGARIA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3283/19 DROGARIA ECONOMICA DA URURAI LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3310/19 EDILENE INACIO DA SILVA E SILVA DROGARIA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3315/19 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3337/19 DROGARIA RAVIN COM DE PRO FARMACEUTICOS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3373/19 FARMACIA PEDRAO 210 LTDA – ME – Retirado de pauta, para julgamento posterior; F-3411/19 DROGARIAS PORTUGAL 4 AMIGOS LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** Retorno de Diligência: F-1941/19 FARMÁCIA LÍVIA ROZA LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 642ª RP: F-2284/19 FARMACIA FAMILIA REVIVE – ME - Indeferimento da defesa, com votos contrários dos Conselheiros Adriano Tancredo e Sylvania França; F-2902/19 NOVA MUNDIAL FARMACIA E DROGARIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F - 2922/19 FUNDAÇÃO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3069/19 ELLER COMERCIO PRODS FARMACEUTICOS LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3181/19 EMPREENDIMENTOS MEDFARMA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3292/19 DROGACESAR LTDA - Deferimento da defesa, com voto contrário do Relator e do Conselheiro Adriano Almeida, e abstenção do Conselheiro Ralph Oliveira; F-3293/19 DROGARIA E PERFUMARIA ESTRELAS LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3333/19 DROGARIA E PERFUMARIA MENOR PREÇO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3369/19 DROGARIAS RIO BRASIL LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** Não houve julgamento dos processos a seguir. Distribuídos na 642ª RP: F-1910/19 RAIÁ DROGASIL S/A; F-3131/19 ODONTOPAZ PROD ODONTOLOGICOS LTDA – EPP; F-3163/19 DROGARIAS VIP 5 LTDA – EPP; F-3180/19 PESSANHA RIBEIRO DROG E PERF LTDA; F-3186/19 REPROMED COM E REP MAT HOSP LTDA; F-3187/19 SOCURA MATERIAL HOSPITALAR LTDA; F-3206/19 FARMACIA VIP 2 LTDA – EPP; F-3225/19 DROGARIA E PERFUMARIA DE VISTA ALEGRE. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** Retorno de Diligência: F-3070/19 DROGARIA DO POVO DE BOM JARDIM LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3104/19 DROGARIA PEDRO DE CARVALHO

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

LTDA-ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3175/19 GILSSONDROGARIA LTDA-EPP - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 642ª RP: F-2074/19 A SOARES FERRAZ FARMACIA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3108/19 CSB DROGARIAS S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3110/19 CSB DROGARIAS S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3170 /19 DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3188/19 MICROMED COM E REPRESENTAÇÃO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3207/19 DROGARIA RAPIDA DO ENGENHO NOVO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3279/19 FARMACIA SAO SEBASTIAO ALVIM LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3288/19 FARMACIA DO SO-SO LTDA - Indeferimento da defesa, com votos contrários da Relatora, do Conselheiro José Liporage e do Conselheiro Thiago das Dores; F-3317/19 DROGARIA ASAFE LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado: Retorno de Diligência:** F-2611/19 DROGARIA TRADIÇÃO DE NILÓPOLIS LTDA ME - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; Distribuídos na 642ª RP: F-2646/19 LABORATORIO ANO BOM EIRELI – Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-3079/19 LARGO DO PACO DROGARIA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3090/19 CAXI DROGAS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3176/19 D MORETH DROGARIAS LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3238/19 FARMACIA E PERFUMARIA ESTRELA DOS LAGOS LTDA – ME - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3242/19 A CARVALHO DROGARIA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Não houve julgamento dos processos a seguir. F-3245/19 MMCA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; F-3289/19 ASSIS RODRIGUES DROGARIA E PERFUMARIA. **Relator (a): Ricardo Lahora Soares: Distribuídos na 642ª RP**: F-2920/19 LFB - HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2983/19 SUPREME FARMA BARRA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3167/19 CENTRO DIAG CITOLOGICO LTDA – MEB - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3190/19 A VOLPI JUNIOR FARMACIA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3208/19 FARMACIA DROGA PITA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3299/19 CAPSUGEL BRA IMP DIST INS FARM LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3326/19 DROGARIAS PACHECO S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes Das Dores: Retorno de Diligência:** F-2942/19 CONFIARE SAUDE ASSISTENCIA DOM LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 642ª RP: F-800/19 BOTICARTE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - Indeferimento da defesa, com voto contrário do Relator; F-3102/19 FARMACIA VIP 2 LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário, com encaminhamento à Comissão de Ética, para parecer sobre o farmacêutico; F-3120/19 DROGARIA J C DOS LAGOS LTDA – ME - Indeferimento da defesa, com voto contrário do Conselheiro Ralph Oliveira; F-3165/19 DROGARIA GILEADE DE BUZIOS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3177/19

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

KLEM FALCAO DROGARIA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3191/19 FARMACIA VALERIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3233/19 RVO DROGARIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3304/19 DROGARIA E PERFUMARIA SUCESSO E VIDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3306/19 DROGARIA MAIA ITAPERUNA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **1.9 Processos Distribuídos: Relator (a): Adriano Souza de Almeida:** F-3313/19 FARMA & CIA LTDA – ME; F-3343/19 WESLEI V. FERREIRADROGARIA; F-3349/19 DROGARIA EL RANCHITO LTDA; F- 3358/19 FARMACIA CIRCULO DA SAUDE LTDA; F-3359/19 DROGARIA CAMARADA DE NILOPOLIS LTDA; F-3365/19 FARMACIA ESPERANÇA LTDA; F-3413/19 DROGARIA CENTRAL DE BRAZ DE PINA EIRELI; F-3466/19 BRUNO TELES F. DA SILVA POSTO DE MEDIC. EPP; F-29/20 FARMACIA CAMBOINHAS LTDA. **Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** F-2926/19 DROGARIA ATRATIVA DO VALQUEIRE LTDA EPP; F-3364/19 DROGARIA CASTELO DE NILÓPOLIS 2017 LTDA; F-3486/19 DROGANEW DE RAMOS DROGARIA LTDA ME; F-45/20 FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO TOQUE DE VIDA LTDA. **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura:** F-2753/19 HOSP PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI; F-3011/19 FARMÁCIA PRO SAÚDE DE SARACURUNA LTDA; F-3351/19 DROGARIA REISMARTI LTDA; F-3360/19 DROGARIA E PERFUMARIA FREITAS DE IGUAÇU; F-3415/19 DROGARIA ITAOCARA DO CARMO LTDA; F-3432/19 DROGARIA MEGA OFERTA LTDA – ME; F- 3477/19 CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA; F-21/20P D MED COM DE PRODS CIRÚRGICOS LTDA ME. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** CE-05E/19 (Retorno de Diligência / Com Parecer Jurídico); CE-15E/19; F-3348/19 FARMÁCIA ITAPUA LTDA EPP; F-3430/19 FARMÁCIA MONSENHOR HORTA LTDA; F-3489/19 SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA – SASE; F-7/20 DROG E PERF QUEIROZ CARVALHO LTDA – ME; F-27/20 FARMÁCIA T R LTDA; F-39 /20 FARMÁCIA BOM PREÇO DO RECREIO LTDA EPP. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** F- 3327/19 FARMACIA ISAFARMA DE FRIBURGO LTDA – ME; F-3338/19 DROGARIA PRIMA LTDA ME; F-3353/19 DROGARIA NOVA MURIQUI EIRELI; F-3366/19 A. DA S. FERREIRA FARMACIA LTDA; F-3378/19 MEDFORT PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; F-3392/19 JPS FARMACIA LIMITADA – ME; F-3409/19 FARMACIA VALERIA LTDA; F-3421/19 DROGARIA LAPLANCE LTDA; F- 17/20 A S VIANA DROGARIA ME; **Relator (a): Maria Eline Matheus:** CE-14E/19; F-1936/19 DROGARIA ATUAL DE SANTA MARIA LTDA; F-3325/19 DROGARIA ORION 2001 DE PORCIÚNCULA LTDA; F-3332/19 DROGARIA BEM ESTAR RJ LTDA ME; F-3379/19 DOUTORMED COM DE MAT MED HOSP LTDA – EPP; F-3401/19 LOPES ARITA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME; F-3412/19 DROGARIA MEGAFARMA ZONA NORTE LTDA; F-20/20 DROGARIA SOUZA BARROS LTDA. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** F-2717/19 F G DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME; F-2771/19 DROGARIA PAGUE MENOS ITAOCARENSE LT ME; F-3323/19 DROGARIA MAIS POPULAR DE PORC LTDA ME; F- 3344/19 GONÇALVESE FERRAZ MEDICAMENTOS PORCIÚNCULA LTDA; F-3382/19 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A; F-3418/19 DROGARIA PRIMUS DOIS LTDA; F-3434/19 JLG V UNION LTDA; F-3487/19 FARMÁCIA RÁPIDA DE BONSUCESSO LTDA; F- 24/20 MARCHITO DROGARIA LTDA – ME. **Relator (a): Ricardo Lahora Soares:** F- 2650/19 CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE BARRA MANSA LTDA; F-2936/19 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A; F-2948/19 DROGARIA

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

CENTRAL DE ANCHIETA LTDA; F-3312/19 CLÍNICA DE REPOUSO SANTA LÚCIA LTDA; F-3439/19 SAÚDE E EXPRESSÃO FARMÁCIA LTDA – EPP; F-3491/19 DROGARIA CRT LTDA – EPP; F-76/20 FARMÁCIA GLORIA DEUS LTDA ME. **Relator (a): Thiago Lopes Das Dores:** F-3182/19 G & T DROGARIA LTDA – ME; F-3336/19 FARMÁCIA PRO SAÚDEDAPRIMAVERA LTDA EPP; F-3342/19 DROGARIA MAISSAÚDE DE PORCIÚNCULA LTDA; F-3356/19 NOVA MEDPHARMA DROGARIA LTDA-ME; F-3371/19 DROGARIA DOS QUATRO LTDA; F-3416/19 DROGARIA TOP SAÚDE LTDA – EPP; F-3433/19 FARMÁCIA JEOVÁ NISSI DE DEL CASTILHO LTDA; F-3463/19A E R SOCIEDADE DE ITAPERUNA LTDA; F-73/20 DROGARIA VAZ MARTINS EIRELI EPP. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:** F-2614/19 DROGARIA E PERFUMARIA FLEX SAUDE LTDA; F-3458/19 CLUBE DE CAÇA E PESCA DE PORCIÚNCULA; F-3494 /19 DROGARIA BELEM DE JAPERI LTDA; F-65/20 DROGARIA CIRCULAR LTDA – EPP. **2 - Informações da Diretoria:** Não houve informações da Diretoria. **3 - Palavra livre:** Dr. Adriano Almeida informa sobre a primeira mulher farmacêutica que ocupa o cargo de Tenente-Coronel nas Forças Armadas. Sugere que a Assessoria de Comunicação a entreviste para que seja publicado no site do CRF-RJ no dia internacional das mulheres. A Presidente menciona que a Revista Riopharma será reativada. Dr. José Liporage pergunta sobre a possibilidade de descrever as atribuições exclusivas dos profissionais farmacêuticos para que não seja banalizada a profissão. Dra. Sylvania acrescenta a figura do farmacêutico em suas atividades diárias, em que por muitas vezes exerce atribuições que não são pertinentes a ele, como limpar o balcão. Menciona a questão de fazer uma campanha para o farmacêutico exercer somente o seu ofício na drogaria comunitária e não provoque descrédito perante a população. Dra. Niára comenta sobre as vestimentas dos fiscais, afirmando que eles precisam se “vestir melhor”, além de adotar uma “postura melhor”. Em seguida, complementa: “eu adorei as fiscais que eu já recebi, mas todas de uma maneira que, sinceramente, eu não me represento”. Dra. Sylvania informa que poderia ter sido comunicada antes, enquanto a Dra. Niára atesta que já mencionou isso outras vezes, em Plenárias passadas. Dra. Sylvania informa que colocará a questão em pauta para a próxima Reunião com os fiscais. A Presidente fala sobre a necessidade de rever o crachá dos Fiscais, os quais se encontram, por muitas vezes, quebrados e inutilizáveis. Dr. Ralph pontua que os fiscais são servidores autárquicos, não havendo, assim, prerrogativa de escolher o que cada um deva vestir. Dra. Niára e Dra. Sylvania sugerem o estabelecimento de uniforme para os fiscais. Dr. Liporage informa que houve uma denúncia no Conselho em que o farmacêutico estava ausente e que o cliente foi atendido por pessoa vestida de camiseta e bermuda. Já a Vice-Presidente informa sobre as denúncias no município de Vassouras, e a própria população denuncia a falta do farmacêutico na farmácia. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 20h15m (vinte horas e quinze minutos). Do que, para constar, eu, Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Rio de Janeiro, doze de fevereiro de dois mil e vinte.*****

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Tania Maria Lemos Mouço - Presidente -
Silvania Maria Carlos França - Vice-Presidente -
Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira -
Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral -
Adriano Souza de Almeida -
Adriano Tancredo de Castro -
Jairo Alves de Oliveira - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento Interno.
José Liporage Teixeira -
José Roberto Lannes Abib - Não estava presente na reunião.
Maria Eline Matheus -
Niára Sales Nazareno Machado -
Ralph Santos Oliveira –
Renata Macedo dos Reis Januário - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento Interno.
Thiago Lopes das Dores -
Wesley de Marce Rodrigues Barros -

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Ata da 644ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia onze de março de 2020.

Às 14h10min (quatorze horas e dez minutos) do dia onze de março de dois mil e vinte, na Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, com a presença dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania Maria Lemos Mouço, Presidente, Sylvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral, José Liporage Teixeira, Maria Eline Matheus, Niára Sales Nazareno Machado, Thiago Lopes das Dores e Wesley de Marce Rodrigues Barros; dos Conselheiros Suplentes, Dr. Jairo Alves de Oliveira e Dra. Renata Macedo dos Reis Januário da Silva, que ocuparam o cargo de Conselheiro Efetivo nesta reunião; dos Colaboradores, Alessandra Menezes de Miranda Santos, Danielle Garrão Augusto, Dayse José Luiz dos Passos, Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis, Patrícia Maria dos Santos Silva e Sarah Gomes Pitta Lopes; e da Convidada, Sabrina dos Santos Silva Castor cujas assinaturas encontram-se no livro de presença, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 644ª Reunião Plenária Ordinária. A Presidente comunica a ausência justificada dos Conselheiros Efetivos Drs. Adriano Souza de Almeida, Adriano Tancredo de Castro, José Roberto Lannes Abib e Ralph Santos Oliveira. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os seguintes assuntos: leitura da Ata da 643ª – a ata será submetida à aprovação na próxima Reunião Plenária, em virtude das considerações elencadas pela Conselheira Niára Nazareno. A Presidente prossegue a pauta. **1 - Ordem do dia: 1.1 Deliberação 2269/20 - Referenda as Deliberações 2255/20, 2256/20, 2257/20, 2263/20, 2264/20 e 2265/20 - Aprovação de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum -** Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. **1.2 Deliberação 2270/20 - Concessão de cancelamento de inscrição a profissionais e firmas e transferência de inscrição de profissionais –** Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. **1.3 Deliberação 2271/20 -Referenda as Deliberações 2266/20 e 2267/20 - Aplicação de multas Ad referendum –** Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. **1.4 Deliberação 2272/20 - Concessão de Cancelamento de processos administrativos fiscais–** Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. **1.5 Proposta de Deliberação 2273/20 – Parcelamento de débitos no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro –** Aprovada, com ausência da Conselheira Niára Nazareno. **1.6 Proposta de Deliberação 22XX/20 – Autoriza o desfazimento de bens móveis do patrimônio do CRF-RJ –** Retirado de pauta. **1.7 Elaboração de Cartilha de Instrução para os Conselheiros –** Retirado de pauta. **1.8 Homologação da Comissão de Ética –** Aprovada por Unanimidade pelo Plenário. **1.9 Palavra do Convidado –** Dra. Tania agradece à Superintendente pelo envolvimento relativo à normatização de todos os processos do CRF-RJ. A funcionária Sarah Gomes, chefe do setor de Registros e Protocolos, informa que atualmente o cenário de seu setor vem melhorando, que o tempo médio para a análise de processo está em torno de sete dias, e que não existem processos acumulados. Destaca a importância do trabalho intersetorial de todo CRF-RJ, que possibilitou o aprimoramento das atividades. Agradece aos colegas de trabalho e pontua a possibilidade de os Conselheiros deixarem suas sugestões caso haja algum tema não abordado no atendimento farmacêutico. Dra. Tania parabeniza a funcionária na atuação do Conselhinho, além de enfatizar seu trabalho junto sua equipe de trabalho, que resultou na harmonia do setor. Sarah agradece e explica que o Conselhinho é um espaço importante, na qual permite a atuação junto a outros Conselhos Profissionais do Estado, nas mais diversas áreas de atuação. O Conselhinho possibilita a articulação de passos estratégicos como os Editais de

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Concursos Públicos, a ação dos Conselhos como um controle social. A funcionária faz o convite aos farmacêuticos interessados a participar das atividades do Conselhinho. Também informa que, devido à crise, tanto do Município quanto do Estado, na área da saúde, principalmente no impasse da troca das Organizações Sociais (Rio Saúde e Fundação Saúde), o CRF-RJ foi demandado pelo Conselho Nacional de Saúde para compor uma ação em conjunto com todos os Conselhos Profissionais nessas unidades. Explica ainda que está acontecendo uma reunião hoje, com o Conselho Nacional de Saúde, em que a fiscal Cláudia assumiu a responsabilidade no Conselho Estadual. Ressalta o trabalho ativo do CRF-RJ junto a Defensoria, o Ministério Público e o Conselho Estadual, embora existam noticiários da imprensa. Ressalta a falta de publicidade nas ações farmacêuticas. Sarah agradece o apoio de todos os diretores. Dra. Tania informa que a próxima Reunião Plenária será realizada no Centro Universitário Celso Lisboa. **1.10 Processos para parecer do Relator Designado:**

Relator (a): Adriano Souza de Almeida: Não houve julgamento dos processos a seguir. Distribuídos na 642ª RP: F-3129/19 FARMACIA TROPICAL DE BUZIOS LTDA; F-3241/19 DROGARIA VENTURA DUARTE DE IGUABA LTDA; F-3243/19 DROGARIA COSTA E MACHADO LTDA – ME; F-3280/19 HOSPITAL DE IRAJA QUATRO AMIGOS LTDA; F-3282/19 DROGARIA NOVA DA PIEDADE LTDA; F-3286/19 BOA FARMA DE PADUA FARM E PREF LTDA – ME; F-3290/19 A F IPUCA & CIA LTDA; F-3321/19 DROGARIA ATRAENTE LTDA – EPP. Distribuídos na 643ª RP: F-3313/19 FARMA & CIA LTDA – ME; F-3343/19 WESLEI V. FERREIRA DROGARIA; F-3349/19 DROGARIA EL RANCHITO LTDA; F-3358/19 FARMACIA CIRCULO DA SAUDE LTDA; F-3359/19 DROGARIA CAMARADA DE NILOPOLIS LTDA; F-3365/19 FARMACIA ESPERANÇA LTDA; F-3413/19 DROGARIA CENTRAL DE BRAZ DE PINA EIRELI; F-3466/19 BRUNO TELES F. DA SILVA POSTO DE MEDIC. EPP; F-29/20 FARMACIA CAMBOINHAS LTDA. **Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** Não houve julgamento dos processos a seguir. Distribuídos na 643ª RP: F-2926/19 DROGARIA ATRATIVA DO VALQUEIRE LTDA EPP; F-3364/19 DROGARIA CASTELO DE NILÓPOLIS 2017 LTDA; F-3486/19 DROGANEW DE RAMOS DROGARIA LTDA ME; F-45/20 FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO TOQUE DE VIDA LTDA; **Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura:** Distribuídos na 642ª RP: F-3373/19 FARMÁCIA PEDRÃO 210 LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 643ª RP: F-2753/19 HOSP PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI – Processo retirado de pauta, para julgamento posterior; F-3011/19 FARMÁCIA PRO SAÚDE DE SARACURUNA LTDA – Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-3351/19 DROGARIA REISMARTI LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3360/19 DROGARIAE PERFUMARIA FREITAS DE IGUAÇU - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3415/19 DROGARIA ITAOCARA DO CARMO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3432/19 DROGARIA MEGA OFERTA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3477/19 CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-21/20 P D MED COM DE PRODS CIRÚRGICOS LTDA ME – Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** Retorno de Diligência: CE 05E/19 – Processo retirado de pauta, com pedido de vistas pela Conselheira Niára Nazareno; F-2699/19 DROGA MINAS DE JACAREPAGUÁ LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 643ª RP: CE 15E/19 – Inicialmente, o voto do relator foi rejeitado por maioria. O Conselheiro Jairo Oliveira, que votou

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

contrário ao relator, atuando como revisor, manifestou-se no sentido de que o CE permite cumulação de penas, entendendo que a indiciada incorreu também na pena prevista no artigo 8º, XII, do anexo III do CE. Os dois votos foram postos em votação, tendo o voto do relator (suspensão de 90 dias) vencido por maioria, com votos contrários dos Conselheiros Silvana França, Jairo Oliveira, Renata Januário e Ricardo Lahora; F-3348/19 FARMÁCIA ITAPUA LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3430/19 FARMÁCIA MONSEHOR HORTA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3489/19 SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA – SASE - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-7/20 DROG E PERF QUEIROZ CARVALHO LTDA – ME - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-27/20 FARMÁCIA T R LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-39/20 FARMÁCIA BOM PREÇO DO RECREIO LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** Não houve julgamento dos processos a seguir. Distribuídos na 642ª RP: F-1910/19 RAIÁ DROGASIL S/A; F-3131/19 ODONTOPAZ PROD ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP; F-3163/19 DROGARIAS VIP 5 LTDA – EPP; F-3180/19 PESSANHA RIBEIRO DROG E PERF LTDA; F-3186/19 REPROMED COM E REP MAT HOSP LTDA; F-3187/19 SOCURA MATERIAL HOSPITALAR LTDA; F-3206/19 FARMACIA VIP 2 LTDA – EPP; F-3225/19 DROGARIA E PERFUMARIA DE VISTA ALEGRE. Distribuídos na 643ª RP: F-3327/19 FARMACIA ISAFARMA DE FRIBURGO LTDA – ME; F-3338/19 DROGARIA PRIMA LTDA ME; F-3353/19 DROGARIA NOVA MURIQUI EIRELI; F-3366/19 A. DA S. FERREIRA FARMACIA LTDA; F-3378/19 MEDFORT PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; F-3392/19 JPS FARMACIA LIMITADA – ME; F-3409/19 FARMACIA VALERIA LTDA; F-3421/19 DROGARIA LAPLANCE LTDA; F-17/20 A S VIANA DROGARIA ME. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** Retorno de Diligência:F-2688/19 DROGARIA ZULIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2692/19 DROGARIA E PERFUMARIA CURTY LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 643ª RP: CE-14E/19 - Arquivado, com votos contrários dos Conselheiros Jairo Oliveira, Niára Nazareno e Thiago das Dores; F-1936/19 DROGARIA ATUAL DE SANTA MARIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3325/19 DROGARIA ORION 2001 DE PORCIÚNCULA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3332/19 DROGARIA BEM ESTAR RJ LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3379/19 DOUTORMED COM DE MAT MED HOSP LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3401/19 LOPES ARITA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-3412/19 DROGARIA MEGAFARMA ZONA NORTE LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-20/20 DROGARIA SOUZA BARROS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** Distribuídos na 642ª RP: F-3245/19 MMCA DISTRIBUIDORA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3289/19 ASSIS RODRIGUES DROGARIA E PERFUMARIA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 643ª RP: F-2717/19 F G DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME - Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-2771/19 DROGARIA PAGUE MENOS ITAOCARENSE LT ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3323 /19 DROGARIA MAIS POPULAR DE PORC LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

pelo Plenário; F-3344/19 GONÇALVES E FERRAZ MEDICAMENTOS PORCIÚNCULA LTDA - Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-3382/19 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3418/19 DROGARIA PRIMUS DOIS LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3434/19 JLGV UNION LTDA - Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-3487/19 FARMÁCIA RÁPIDA DE BONSUCESSO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-24/20 MARCHITO DROGARIA LTDA – ME - Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência. **Relator (a): Ricardo Lahora Soares:** F-2650/19 CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE BARRA MANSA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2936/19 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2948/19 DROGARIA CENTRAL DE ANCHIETA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3312/19 CLÍNICA DE REPOUSO SANTA LÚCIA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3439/19 SAÚDE E EXPRESSÃO FARMÁCIA LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3491/19 DROGARIA CRT LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-76/20 FARMÁCIA GLORIA DEUS LTDA ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes Das Dores:** Retorno de Diligência:F-3111/19FARMA NEWS DROGARIA LTDA – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3126/19EDSON DE SOUZA LIMA EPP – Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 643ª RP: F-3182/19 G & T DROGARIA LTDA – ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3336/19 FARMÁCIA PRO SAÚDE DA PRIMAVERA LTDA EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3342/19 DROGARIA MAISSAÚDE DE PORCIÚNCULA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3356/19 NOVA MEDPHARMA DROGARIA LTDA-ME - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3371/19 DROGARIA DOS QUATRO LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3416/19 DROGARIA TOP SAÚDE LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3433/19 FARMÁCIA JEOVÁ NISSI DE DEL CASTILHO LTDA - Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3463/19 A E R SOCIEDADE DE ITAPERUNA LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-73/20 DROGARIA VAZ MARTINS EIRELI EPP - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:** F-2614/19 DROGARIA E PERFUMARIA FLEX SAUDE LTDA - Processo retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-3458/19 CLUBE DE CAÇA E PESCA DE PORCIÚNCULA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-3494/19 DROGARIA BELEM DE JAPERI LTDA - Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-65/20 DROGARIA CIRCULAR LTDA – EPP - Indeferimento da defesa, com ausência da Conselheira Niára Nazareno. **1.11 Processos Distribuídos: Relator (a): Adriano Souza de Almeida:** F-2566/19 UNIMED CENTRO SUL FLU COOP TRAB MÉDICO; F-3408/19 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO; F-164/20 FARMÁCIA DO CAMILO LTDA EPP; F-167/20 OPMEX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Relator (a):Adriano Tancredo de Castro:** F-86/20 JPS FARMA LIMITADA – ME; F-100/20 DROGARIAS PACHECO S/A; F-136/20 PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE; F-187/20

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

FARMÁCIA E PERFUMARIA DA PENHA LTDA ME. **Relator (a): Carla Patrícia de Morais e Coura:** F-2799/19 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA POP CAXIAS LTDA ME; F-94/20 VANUSA DA SILVA GRIGORIO DO NASCIMENTO E CIA LTDA. **Relator (a): José Liporage Teixeira:** F-3437/19 FARMÁCIA CONDE D EU LTDA; F-3472/19 A. R. L. T. FARMÁCIA LTDA ME; F-33/20 FARMÁCIA GBR DE MACAÉ LTDA – ME; F-101/20 DROGARIA MODELO DE MAGÉ LTDA; F-171/20 A F IPUCA & CIA LTDA. **Relator (a): José Roberto Lannes Abib:** F-93/20 DROGANews CAVALEIROS LTDA – EPP; F-106/20 BELOFARMA DROGARIA LTDA; F-165/20 DROGARIA CENTRAL DA CANCELA LTDA – ME; F-184/20 AGUIAR TEIXEIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** F-3328/19 DROGARIA PONCIANO LTDA – ME; F-3395/19 JPS FARMA LIMITADA – ME; F-32/20 FARMÁCIA RBR DE MACAÉ LTDA – ME; F-57/20 DROGARIA MORIYAH DE NOVA IGUAÇU LTDA; F-64/20 DROGARIAS PACHECO S/A. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** F-3452/19 CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA; F-12/20 DROGARIA PASCHOAL PIRES LTDA; F-151/20 DROGARIA CENTRAL DE AUSTIN LTDA ME; F-161/20 DROGARIA E PERFUMARIA EMANUEL LTDA ME. **Relator (a): Ricardo Lahora Soares:** F-34/20 DROGARIA CANTO DA SAÚDE LTDA; F-174/20 DROGARIAS PACHECO S/A. **Relator (a): Thiago Lopes Das Dores:** F-35/20 DROGARIAS RIOS DO JARDIM OCEANICO LTDA; F-104/20 DROGARIAS PACHECO S/A; F-119/20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS; F-144/20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS; F-170/20 MEDICARE DIST DE PROD FARM E PERFUMARIA LTDA. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:** F-3485/19 FARMÁCIA VALDA DE FRIBURGO LTDA; F-67/20 DROGARIA E PERFUMARIA SHOPPHARMA LTDA; F-96/20 FARMÁCIA NOVA DA PONTA DAREIA LTDA ME; F-118/20 MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. **2 - Informações da Diretoria:** Dra. Carla informa que este mês será realizado o encontro dos Conselhos em Brasília e questiona se existe alguma sugestão de item de pauta a ser enviado ao Conselho Federal. Comunica que a prestação de contas será entregue, e que foi solicitado que a auditoria do Conselho Federal seja realizada antes da auditoria do CGU, pois considera um reforço positivo. Dra. Silvania informa que são realizadas, em algumas Universidades, de forma bimestral, as palestras para os acadêmicos e profissionais acerca da Fiscalização Farmacêutica. Explica a importância da continuidade do projeto para o conhecimento e apoio desses profissionais, e que será feito um cronograma para a realização dessas atividades. Dr. Ricardo informa que esteve com a Dra. Tania no gabinete da Deputada Mônica Francisco, que foram apresentadas as legislações da categoria em relação ao Projeto-Lei sobre o Farmacêutico remoto e que a Deputada foi em defesa da classe. Diz também que foi colocado em pauta uma política em relação a valorização da classe farmacêutica. Informa que a deputada apoiou a ideia. **3 - Palavra livre:** Não houve Palavra Livre. Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 20h (vinte horas). Do que, para constar, eu, Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Rio de Janeiro, onze de março de dois mil e vinte. *****

645ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 27 de maio de 2020

Local: Videoconferência (plataforma Webex)

Horário: 14 horas

Tania Maria Lemos Mouço - Presidente -
Silvania Maria Carlos França - Vice-Presidente –
Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira -
Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral -
Adriano Souza de Almeida - Não estava presente na reunião.
Adriano Tancredo de Castro - Não estava presente na reunião.
Jairo Alves de Oliveira -
José Liporage Teixeira -
José Roberto Lannes Abib - Não estava presente na reunião.
Maria Eline Matheus -
Níára Sales Nazareno Machado -
Ralph Santos Oliveira - Não estava presente na reunião.
Renata Macedo dos Reis Januário -
Thiago Lopes das Dores -
Wesley de Marce Rodrigues Barros -